



# DIÁRIO

## República Federativa do Brasil

# DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 132

QUINTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1989

*Aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982.*

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 4 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

### CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

#### PRIMEIRA PARTE *Disposições Fundamentais*

##### Preâmbulo

1. Reconhecendo em toda sua plenitude o direito soberano de cada país de regular suas telecomunicações e tendo em conta a importância crescente das telecomunicações para a salvaguarda da paz e o desenvolvimento social e econômico de todos os países, os plenipotenciários dos governos contratantes, com o objetivo de facilitar as relações pacíficas, a cooperação internacional e o desenvolvimento econômico e social entre os povos por meio do bom funcionamento das telecomunicações, celebram de comum acordo a presente Convenção, que é o instrumento fundamental da União Internacional de Telecomunicações.

##### CAPÍTULO I

*Composição, Objetivos e Estrutura da União*

##### ARTIGO 1

*Composição da União*

2. A União Internacional de Telecomunicações compõe-se de Membros que em con-

sideração ao princípio de universalidade e ao interesse de que a participação da União seja universal, são:

3. a) todos os países enumerados no Anexo 1, que assinam ou ratificam a Convenção ou expressam sua adesão a mesma;

4. b) todos os países não enumerados no Anexo 1, que se tornam Membros das Nações Unidas e expressam sua adesão à Convenção segundo as determinações do artigo 46;

5. c) todos os países soberanos não enumerados no Anexo 1, que não são Membros das Nações Unidas e que expressam sua adesão à Convenção, segundo as determinações do artigo 46, tendo seu pedido de admissão na qualidade de Membro da União aceito por dois terços dos Membros da União;

6. d) de conformidade com as disposições do número 5, se um pedido de admissão na qualidade de Membro for apresentado no intervalo entre duas Conferências de Plenipotenciários, por via diplomática e por intermédio do país onde se encontra a sede da União, o Secretário-Geral consultará os Membros da União; será considerado como abstenção o fato de um Membro não responder, no prazo de quatro meses, a partir da data em que tenha sido consultado.

##### ARTIGO 2

*Direitos e Obrigações dos Membros*

7. Os Membros da União terão os direitos e estarão sujeitos as obrigações previstas na Convenção.

8. Os direitos dos Membros no que se refere à sua participação nas Conferências, reuniões e consultas da União são os seguintes:

9. a) cada Membro tem o direito de participar das conferências da União, é elegível para o Conselho de Administração, e tem direito a apresentar candidatos para os cargos eletivos dos órgãos permanentes da União;

10. b) cada Membro, considerando-se as reservas previstas nos números 117 e 179, tem direito a um voto em todas as conferências da União, em todas as reuniões dos Comitês Consultivos Internacionais e, se fizer parte do Conselho de Administração, em todas as sessões do referido Conselho;

11. c) cada Membro, considerando-se as reservas previstas nos números 117 e 179, tem igualmente direito a um voto em todas as consultas efetuadas por correspondência.

##### ARTIGO 3

*Sede da União*

12. A sede da União encontra-se em Genebra.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... NCz\$ 17,04  
Exemplar Avulso ..... NCz\$ 0,11

Tragem: 2.200-exemplares.

**ARTIGO 4**  
*Objetivo da União*

13. 1. A União tem por objetivo:

14. *a)* manter e ampliar a cooperação internacional entre todos os Membros da União, para o aperfeiçoamento e o uso racional das telecomunicações de todos os tipos, bem como promover e oferecer assistência técnica aos países em desenvolvimento no campo das telecomunicações;

15. *b)* promover o desenvolvimento de meios técnicos e sua operação mais eficaz, com vistas a aumentar o rendimento dos serviços de telecomunicações, de incrementar seu uso e tornar sua utilização pelo público a mais geral possível;

16. *c)* harmonizar os esforços das nações para esse fim.

17. 2. Com esta finalidade, em particular, a União:

18. *a)* realiza a atribuição de frequência do espectro radioelétrico e o registro das designações de frequência, de modo a evitar interferências prejudiciais entre as estações de radiocomunicações dos diferentes países;

19. *b)* coordena esforços no sentido de eliminar interferências prejudiciais entre as estações de radiocomunicações dos diferentes países, e de aperfeiçoar a utilização do espectro de frequências radioelétricas;

20. *c)* promove a cooperação internacional através do fornecimento de assistência técnica aos países em desenvolvimento bem como a criação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das instalações e das redes de telecomunicações nos países em desenvolvimento, por todos os meios que disponha e, em particular, por meio de sua participação nos programas adequados das Nações Unidas e empregando seus próprios recursos, quando cabível;

21. *d)* coordena esforços no sentido de permitir o desenvolvimento harmonioso dos meios de telecomunicações, notadamente aqueles que utilizam técnicas espaciais, de maneira a aproveitar ao máximo as possibilidades que oferecem;

22. *e)* promove a cooperação entre seus Membros com vistas ao estabelecimento de tarifas ao nível mínimo, compatível com um serviço de boa qualidade e uma gestão finan-

ceira das telecomunicações sólida e independente;

23. *f)* promove a adoção de medidas que permitam garantir a segurança da vida humana, pela cooperação dos serviços de telecomunicações;

24. *g)* realiza estudos, estabelece regulamentos, adota resoluções, formula recomendações e opiniões concernentes às telecomunicações.

**ARTIGO 5**

*Estrutura da União*

25. A União compreende os seguintes órgãos:

26. 1. a Conferência de Plenipotenciários, órgão supremo da União;

27. 2. as Conferências Administrativas;

28. 3. o Conselho de Administração;

29. 4. os órgãos permanentes abaixo designados:

30. *a)* Secretaria Geral;

31. *b)* Junta Internacional de Registro de Frequências (IFRB);

32. *c)* Comitê Consultivo Internacional de Radiocomunicações (CCIR);

33. *d)* Comitê Consultivo Internacional de Telegrafia e Telefonia (CCITT).

**ARTIGO 6**

*Conferência de Plenipotenciários*

34. 1. A Conferência de Plenipotenciários é composta por delegações que representam os Membros. É normalmente convocada de cinco em cinco anos, e o intervalo entre as Conferências de Plenipotenciários sucessivas não deve exceder a seis anos.

35. 2. A Conferência de Plenipotenciários:

36. *a)* determina os princípios gerais a serem seguidos pela União visando a atingir os objetivos enunciados no artigo 4 da presente Convenção;

37. *b)* examina o Relatório do Conselho de Administração sobre as atividades de todos os órgãos da União a partir da última Conferência de Plenipotenciários;

38. *c)* estabelece as bases para o orçamento da União e o teto de suas despesas para o período até a próxima Conferência de Plenipotenciários, após ter examinado todos os aspectos pertinentes das atividades da

União durante esse período, incluindo o programa das conferências e reuniões, e qualquer outro plano a médio prazo apresentado pelo Conselho de Administração;

39. *d)* formula todas as diretrizes gerais relacionadas com o efetivo da União e fixa, se necessário, os salários básicos, as escalas salariais e o sistema de pensões e indenizações de todos os funcionários da União;

40. *e)* examina as contas da União e as aprova definitivamente, se apropriado;

41. *f)* elege os Membros da União que irão constituir o Conselho de Administração;

42. *g)* elege o Secretário-Geral e o vice-Secretário-Geral e fixa a data em que deverão tomar posse em seus cargos;

43. *h)* elege os Membros da IFRB e fixa a data em que deverão tomar posse em seus cargos;

44. *i)* elege os diretores dos Comitês Consultivos Internacionais e fixa a data em que deverão tomar posse em seus cargos;

45. *j)* revê a Convenção, caso o considere necessário;

46. *k)* conclui ou revê, se necessário, os acordos entre a União e outras organizações internacionais, examina cada acordo provisório realizado pelo Conselho de Administração, em nome da União, com essas organizações, adotando a esse respeito as medidas que julgar adequadas;

47. *l)* ocupa-se de todas as demais questões sobre telecomunicações que julgar necessário.

**ARTIGO 7**

*Conferências Administrativas*

48. 1. As conferências administrativas da União compreendem:

49. *a)* as conferências administrativas mundiais;

50. *b)* as conferências administrativas regionais.

51. 2. As conferências administrativas são normalmente convocadas para tratar de questões específicas de telecomunicações. Somente as questões inscritas em sua ordem do dia poderão ser debatidas. As decisões adotadas por estas conferências devem obedecer, sob qualquer circunstância, às disposições da Convenção. Ao adotarem resoluções e decisões, as conferências administrativas devem

considerar as repercussões financeiras previsíveis e fazer o possível para evitar aquelas que possam exceder os limites máximos dos créditos fixados pela Conferência de Plenipotenciários.

52. 3. (1) a ordem do dia de uma Conferência Administrativa mundial poderá conter:

53. a) a revisão parcial dos Regulamentos Administrativos enumerados em 643;

54. b) excepcionalmente, a revisão completa de um ou vários desses Regulamentos;

55. c) qualquer outra questão de caráter mundial da competência da conferência.

56. (2) A ordem do dia de uma Conferência Administrativa Regional só poderá conter questões específicas de telecomunicações de caráter regional, incluindo as diretrizes destinadas a Junta Internacional de Registro de Frequências no que se refere às suas atividades relativas à região em pauta, desde que essas diretrizes não sejam contrárias aos interesses de outras regiões. Além disso, as decisões dessa conferência devem obedecer, em qualquer circunstância, às disposições dos Regulamentos Administrativos.

#### ARTIGO 8

##### Conselho de Administração

57. 1. (1) O Conselho de Administração compõe-se de quarenta e um Membros da União eleitos pela Conferência de Plenipotenciários, considerando-se a necessidade de uma distribuição equitativa de seus postos entre todas as regiões do mundo. Exceto no caso de vagas ocorridas nas condições especificadas pelo Regulamento Geral, os Membros da União eleitos para o Conselho de administração desempenharão seus mandatos até a data em que a Conferência de Plenipotenciários proceder à eleição de um novo Conselho. Estes Membros são reelegíveis.

58. (2) Cada Membro do Conselho designará para atuar no Conselho uma pessoa que poderá ser assistida por um ou mais assessores.

59. 2. O Conselho de Administração estabelece seu próprio regulamento interno.

60. 3. No intervalo entre as Conferências de Plenipotenciários, o Conselho de Administração atuará como mandatário da Conferência de Plenipotenciários, dentro dos limites dos poderes por ela delegados.

61. 4. (1) O Conselho de Administração está encarregado de adotar todas as medidas que facilitarem a execução, pelos Membros, das disposições da Convenção, dos Regulamentos Administrativos, das decisões da Conferência de Plenipotenciários e, se apropriado, das decisões de outras conferências e reuniões da União, bem como de executar todas as demais tarefas que lhe são designadas pela Conferência de Plenipotenciários.

62. (2) Define a cada ano a política de assistência técnica de acordo com os objetivos da União.

63. (3) Assegura a coordenação eficaz das atividades da União e exerce controle financeiro efetivo sobre os órgãos permanentes.

64. (4) Promove a cooperação internacional com vistas a assegurar, através de todos

os meios à sua disposição, e particularmente através da participação da União nos programas apropriados das Nações Unidas, a cooperação técnica com os países em via de desenvolvimento, segundo o objetivo da União, que é favorecer, por todos os meios possíveis, do desenvolvimento das telecomunicações.

#### ARTIGO 9

##### Secretaria Geral

65. 1. (1) A Secretaria Geral é dirigida por um Secretário-Geral assistido por um vice-Secretário-Geral.

66. (2) O Secretário-Geral e o vice-Secretário-Geral tomam posse no cargo da data fixada por ocasião de sua eleição. Permanecem normalmente em suas funções até a data fixada pela Conferência de Plenipotenciários durante sua reunião seguinte, e só serão reelegíveis uma vez.

67. (3) O Secretário-Geral adota todas as medidas necessárias para que os recursos da União sejam utilizados com economia, e é responsável perante o Conselho de Administração por todos os aspectos administrativos e financeiros das atividades da União. O vice-Secretário-Geral é responsável perante o Secretário-Geral.

68. 2. (1) Caso fique vago o cargo de Secretário-Geral, sucedê-lo-á neste o vice-Secretário-Geral, que o conservará até a data fixada pela próxima Conferência, podendo ser eleito para este cargo, sob reserva do disposto no número 66. Quando nestas condições o vice-Secretário-Geral suceder ao Secretário-Geral em suas funções, considerar-se-á que o cargo de vice-Secretário-Geral tornou-se vago na mesma data e aplicar-se-ão as disposições do número 69.

69. (2) Se o cargo de Vice-Secretário-Geral tornar-se vago mais de 180 dias antes da data fixada para a convocação da próxima Conferência de Plenipotenciários, o Conselho de Administração nomeará um sucessor para a duração do mandato restante a cumprir.

70. (3) Se os cargos de Secretário-Geral e Vice-Secretário-Geral tomarem-se simultaneamente vagos, o funcionário de cargo eletivo que estiver há mais tempo em serviço exercerá as funções de Secretário-Geral durante um período que não exceda a 90 dias. O Conselho de Administração nomeará um Secretário-Geral e, se os cargos tomarem-se vagos mais de 180 dias antes da data fixada para a convocação da próxima Conferência de Plenipotenciários, ele nomeará igualmente um Vice-Secretário-Geral. Os funcionários assim nomeados permanecerão no cargo durante o restante do mandato de seus predecessores. Estes funcionários poderão candidatar-se ao cargo de Secretário-Geral, ou de Vice-Secretário-Geral na Conferência de Plenipotenciários citada.

71. 3. O Secretário-Geral atua na qualidade de representante legal da União.

72. 4. O Vice-Secretário-Geral assiste o Secretário-Geral no exercício de suas funções, e assume as tarefas particulares a ele confiadas pelo Secretário-Geral. Exerce as funções do Secretário-Geral na ausência deste.

#### ARTIGO 10

##### Junta Internacional de Registro de Frequências

73. 1. A Junta Internacional de Registro de Frequências (IFRB) é composta por cinco membros independentes, eleitos pela Conferência de Plenipotenciários. Estes membros são eleitos entre os candidatos propostos pelos países Membros da União, de maneira a assegurar uma distribuição equitativa entre as regiões do mundo. Cada Membro da União não poderá propor mais que um candidato, originário de seu país.

74. 2. Os Membros da Junta Internacional de Registro de Frequências assumem seus cargos nas datas fixadas por ocasião de sua eleição e permanecem nos mesmos até as datas fixadas pela Conferência de Plenipotenciários seguinte.

75. 3. Os Membros da Junta Internacional de Registro de Frequências, no desempenho de suas funções, não representarão seu país ou uma região, mas atuarão como agentes imparciais investidos de um mandato internacional.

76. 4. As funções essenciais da Junta Internacional de Registro de Frequências consistem em:

77. a) efetuar a inscrição e o registro metódicos das designações de frequência feitas pelos diferentes países, conforme o procedimento estabelecido no Regulamento de Radiocomunicações e as decisões que poderão vir a ser adotadas por conferências competentes da União, a fim de assegurar o reconhecimento internacional oficial;

78. b) efetuar, nas mesmas condições e com o mesmo fim, uma inscrição metódica das posições designadas pelos países aos satélites geoestacionários;

79. c) assessorar os Membros com vistas à operação do maior número possível de canais radioelétricos nas regiões do espectro de frequências onde possam produzir-se interferências prejudiciais, e com vista à utilização equitativa, eficaz e econômica da órbita dos satélites geoestacionários, considerando-se as necessidades dos Membros que requerem assistência, as necessidades específicas dos países em desenvolvimento, e a situação geográfica especial de certos países.

80. d) executar todas as demais funções complementares relacionadas com a designação e utilização de frequências, bem como à utilização de frequências, bem como à utilização equitativa da órbita dos satélites geoestacionários, conforme os procedimentos previstos no Regulamento de Radiocomunicações, prescritos por uma conferência competente da União ou pelo Conselho de Administração com o consentimento da maioria dos Membros da União, tendo em vista a preparação dessas conferências ou a execução de suas decisões;

81. e) prestar assistência técnica na preparação e organização das conferências de radiocomunicações, consultando, se procedente, os demais órgãos permanentes da União; considerando as diretrizes do Conselho de Ad-

ministração relativas à execução desta preparação; a Junta dará igualmente assistência aos países em desenvolvimento nos trabalhos preparatórios dessas Conferências.

82. *f*) atualizar os registros indispensáveis relativos ao exercício de suas funções.

#### ARTIGO 11

##### *Comitês Consultivos Internacionais*

83. (1) O Comitê Consultivo Internacional de Radiocomunicações (CCIR) está encarregado de efetuar estudos e de emitir recomendações sobre as questões técnicas e operacionais referentes especificamente às radiocomunicações, sem limitação quanto à gama de frequências; em regra geral, estes estudos não versam sobre questões de ordem econômica, mas quando envolvem comparações entre várias soluções técnicas, os fatores econômicos também podem ser levados em consideração.

84. (2) O Comitê Consultivo Internacional de Telegrafia e Telefonia (CCITT) está encarregado de efetuar estudos e emitir recomendações sobre questões técnicas, operacionais e tarifárias relativas aos serviços de telecomunicações, exceto as questões técnicas e operacionais referentes especificamente às radiocomunicações, que, conforme o número 83, competem ao CCIR.

85. (3) No cumprimento de suas tarefas, cada Comitê Consultivo Internacional deve dar a devida atenção ao estudo das questões e à elaboração das recomendações diretamente ligadas à criação, ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento das telecomunicações nos países em desenvolvimento, no campo regional e internacional.

86. 2. Os membros dos Comitês Consultivos Internacionais são:

87. *a*) de direito, as administrações de todos os Membros da União;

88. *b*) qualquer empresa privada de operação reconhecida que com a aprovação do Membro que a reconheceu, solicitar a participação nos trabalhos desses Comitês.

89. 3. O funcionamento de cada Comitê Consultivo Internacional é assegurado:

90. *a*) pela Assembléia Plenária;

91. *b*) pelas comissões de estudo que constitui;

92. *c*) por um Diretor, eleito pela Conferência de Plenipotenciários e nomeado segundo o número 323.

93. 4. Existirá uma Comissão Mundial do Plano bem como Comissões Regionais do Plano, conforme as decisões conjuntas das assembléias plenárias dos Comitês Consultivos Internacionais. Estas Comissões elaboram um plano Geral para a rede internacional de telecomunicações, a fim de facilitar o desenvolvimento coordenado dos serviços internacionais de telecomunicações. Submetem aos Comitês Consultivos Internacionais questões cujo estudo representa um interesse particular para os países em desenvolvimento e que estejam na esfera de competência desses Comitês.

94. 5. As Comissões Regionais do Plano podem associar estreitamente a seus traba-

lhos as organizações regionais que assim o desejarem.

95. 6. Os métodos de trabalho dos Comitês Consultivos Internacionais acham-se definidos no Regulamento Geral.

#### ARTIGO 12

##### *Comitê de Coordenação*

96. 1. O Comitê de Coordenação é composto pelo Secretário-Geral, pelo Vice-Secretário-Geral, pelos Diretores dos Comitês Consultivos Internacionais e pelo Presidente e Vice-Presidente da Junta Internacional de Registro de Frequências. É presidido pelo Secretário-Geral e, em sua ausência, pelo Vice-Secretário-Geral.

97. 2. O Comitê de Coordenação assessorará o Secretário-Geral, prestando-lhe auxílio prático em todas as questões de administração, finanças e cooperação técnica que envolvam mais de um órgão permanente, bem como no campo das relações exteriores e de informação pública. Ao examinar essas questões, o Comitê considerará plenamente as disposições da Convenção, as decisões do Conselho de Administração e os interesses globais da União.

98. 3. O Comitê de Coordenação examina igualmente as demais questões que lhe são confiadas segundo a Convenção, e todas as questões que lhe são submetidas pelo Conselho de Administração. Após estudá-las, o Comitê apresenta ao Conselho de Administração um relatório por intermédio do Secretário-Geral.

#### ARTIGO 13

##### *Funcionários Eleitos e Pessoal da União*

99. (1) No desempenho de suas funções, os funcionários eleitos, bem como o pessoal da União, não devem solicitar nem aceitar instruções de qualquer governo, nem de qualquer autoridade externa à União. Devem abster-se de qualquer ato incompatível com sua condição de funcionários internacionais.

100. (2) Cada Membro deve respeitar o caráter exclusivamente internacional das funções dos funcionários eleitos e do pessoal da União, e não tentar influenciá-lo na execução de suas tarefas.

101. (3) Fora de suas funções, os funcionários eleitos, bem como o pessoal da União, não devem ter participação ou interesses financeiros de qualquer natureza em qualquer empresa que se ocupe de telecomunicações. A expressão "interesses financeiros", no entanto, não deve ser interpretada como oposição à continuação de benefícios de aposentadoria provenientes de emprego ou serviço anteriores.

102. (4) Para garantir o funcionamento eficaz da União, cada país Membro cujo cidadão for eleito Secretário-Geral, Vice-Secretário-Geral, Membro da Junta Internacional de Registro de Frequências ou Diretor de um Comitê Consultivo Internacional deve, na medida do possível, abster-se de convocá-lo entre duas Conferências de Plenipotenciários.

103. 2. O Secretário-Geral, o Vice-Secretário-Geral e os Diretores dos Comitês Consul-

tivos Internacionais, bem como os membros da Junta Internacional de Registro de Frequências, devem ser nacionais de países diferentes, Membros da União. Quando da eleição desses funcionários, devem-se levar em conta os princípios expostos no número 104 e uma distribuição geográfica equitativa entre as regiões do mundo.

104. 3. O principal fator a ser considerado no recrutamento e determinação das condições de serviço do pessoal será a necessidade de assegurar à União os serviços de pessoas dotadas do mais alto nível de eficiência, competência e integridade. A importância de um recrutamento efetuado sobre uma base geográfica a mais ampla possível deve ser levada em consideração.

#### ARTIGO 14

##### *Organização dos Trabalhos e Condução dos Debates em Conferências e outras Reuniões*

105. 1. Para a organização de seus trabalhos e a condução de seus debates, as conferências, Assembléias Plenárias e reuniões dos Comitês Consultivos Internacionais aplicam o regulamento interno contido no Regulamento Geral.

106. 2. As Conferências, o Conselho de Administração, as Assembléias Plenárias e Reuniões dos Comitês Consultivos Internacionais podem adotar as regras que julgarem indispensáveis em complementação àquelas do Regulamento Interno. Entretanto, estas regras complementares devem ser compatíveis com as disposições da Convenção; tratando-se de regras complementares adotadas por Assembléias Plenárias e Comissões de Estudo, serão publicadas sob a forma de resolução nos documentos das Assembléias Plenárias.

#### ARTIGO 15

##### *Finanças da União*

107. 1. As despesas da União compreendem os custos referentes ao seguinte:

108. *a*) Conselho de Administração e órgãos permanentes de União;

109. *b*) Conferências de Plenipotenciários e Conferências Administrativas Mundiais;

110. *c*) Cooperação e assistência técnica em prol dos países em desenvolvimento.

111. 2. As despesas da União são cobertas pelas contribuições de seus Membros, determinadas em função do número de unidades correspondente à classe de contribuição escolhida por cada Membro, segundo a tabela abaixo:

classe de 40 unidades

classe de 35 unidades

classe de 30 unidades

classe de 25 unidades

classe de 20 unidades

classe de 18 unidades

classe de 15 unidades

classe de 13 unidades

classe de 10 unidades

classe de 8 unidades

classe de 5 unidades

classe de 4 unidades

classe de 3 unidades

classe de 2 unidades

classe de 1 1/2 unidades  
classe de 1 unidade  
classe de 1/2 de unidade  
classe de 1/4 de unidade  
classe de 1/8 de unidade — para os países menos adiantados segundo o censo das Nações Unidas e para outros países determinados pelo Conselho de Administração

112. 3. Além das classes de contribuição mencionadas no número 111, cada Membro pode escolher um número de unidades de contribuição superior a 40.

113. 4. Os Membros escolhem livremente a classe de contribuição segundo a qual pretendem participar das despesas da União.

114. 5. Não poderá haver qualquer redução na classe de contribuição escolhida segundo a Convenção, durante a vigência dessa Convenção. Entretanto, sob circunstâncias excepcionais, como catástrofes naturais que exijam programas de ajuda internacional, o Conselho de Administração pode autorizar uma redução no número de unidades de contribuição quando um Membro assim o solicitar, e apresentar provas de que não mais manter sua contribuição na classe que escolheu originalmente.

115. 6. As despesas das Conferências Administrativas Regionais tratadas no número 50 são arcadas por todos os Membros da região em questão, segundo a classe de contribuição destes, e sob a mesma base, pelos Membros de outras regiões que eventualmente participaram dessas Conferências.

116. 7. Os Membros devem pagar adiantadamente suas cotas de contribuição anual, calculadas com base no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração.

117. 8. Os Membros que estiverem com os pagamentos à União atrasados perdem seu direito de voto definido nos números 10 e 11, quando o valor em atraso for igual ou superior ao de suas contribuições correspondentes aos dois anos precedentes.

118. 9. As disposições aplicáveis às contribuições financeiras das empresas privadas de operação reconhecidas, dos organismos científicos ou industriais e das organizações internacionais acham-se contidas no Regulamento Geral.

#### ARTIGO 16 *Idiomas*

119. 1. (1) Os idiomas oficiais da União são o árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo.

120. (2) Os idiomas de trabalho da União são o espanhol, francês e inglês.

121. (3) Em caso de contestação, prevalecerá o texto em francês.

122. (2) (1) Os documentos definitivos das Conferências de Plenipotenciários e das Conferências Administrativas, suas Atas Finais, protocolos, resoluções, recomendações e opiniões são elaborados nos idiomas oficiais da União, com base nas redações equivalentes tanto na forma como no conteúdo.

123. (2) Todos os demais documentos dessas Conferências são redigidos nos idiomas de trabalho da União.

124. 3. (1) Os documentos oficiais de serviço da União prescritos nos Regulamentos Administrativos são publicados nos seis idiomas oficiais.

125. (2) As proposições e contribuições apresentadas para exame nas conferências e reuniões dos Comitês Consultivos Internacionais e que são redigidas em uma dos idiomas oficiais serão transmitidas aos Membros nos idiomas de trabalho da União.

126. (3) Todos os demais documentos cuja distribuição geral deve ser assegurada pelo Secretário-Geral, segundo suas atribuições, são redigidos nos três idiomas de trabalho.

127. 4. (1) Nas Conferências da União e nas Assembléias Plenárias dos Comitês Consultivos Internacionais, nas reuniões das Comissões de Estudos incluídas no programa de trabalho aprovado por uma Assembléia Plenária e nas do Conselho de Administração, deverá ser utilizado um sistema eficaz de interpretação recíproca nos seis idiomas oficiais.

128. (2) Nas outras reuniões dos Comitês Consultivos Internacionais os debates são conduzidos nos idiomas de trabalho, desde que os Membros que desejarem uma interpretação em um determinado idioma de trabalho indique, com antecedência mínima de 90 dias, sua intenção de participar destas reuniões.

129. (3) Quando todos participantes de uma conferência ou reunião assim concordarem, os debates podem realizar-se em um número de idiomas inferior ao mencionado acima.

#### ARTIGO 17 *Capacidade Jurídica da União*

130. A União terá, no território de cada um de seus Membros, a capacidade jurídica necessária ao exercício de suas funções e cumprimento de seus objetivos.

#### CAPÍTULO II *Disposições Gerais Relativas às Telecomunicações*

#### ARTIGO 18 *O Direito do Público de Utilizar o Serviço Internacional de Telecomunicações*

131. Os Membros reconhecem o direito que tem o público de comunicar-se através do serviço internacional de correspondência pública. Os serviços, as taxas e as garantias são os mesmos para todos os usuários, em cada categoria de correspondência, sem qualquer tipo de prioridade ou preferência.

#### ARTIGO 19 *Suspensão das Telecomunicações*

132. 1. Os Membros reservam-se o direito de suspender a transmissão de qualquer telegrama privado que parecer perigoso à segurança do Estado ou contrário às suas leis, à ordem pública ou aos costumes, devendo comunicar imediatamente ao posto de origem a suspensão total do telegrama ou de qualquer parte do mesmo, exceto quando essa notificação parecer colocar em risco à segurança do Estado.

133. 2. Os Membros reservam-se ainda o direito de interromper qualquer outro tipo de telecomunicações privadas que possam parecer perigosas para a segurança do Estado ou contrárias a suas leis, à ordem pública ou aos bons costumes.

#### ARTIGO 20 *Suspensão do Serviço*

134. Cada Membro reserva-se o direito de suspender o serviço de telecomunicações internacionais por um período indeterminado, seja de maneira geral, seja somente em certas relações e/ou certos tipos de correspondência saínte, entrante ou de trânsito, devendo comunicar imediatamente essa suspensão e cada um dos demais Membros, por intermédio do Secretário-Geral.

#### ARTIGO 21 *Responsabilidade*

135. Os Membros não aceitam qualquer responsabilidade com relação aos usuários dos serviços internacionais de telecomunicações, notadamente no que se refere às reclamações sobre danos e prejuízos.

#### ARTIGO 22 *Sigilo das Telecomunicações*

136. 1. Os Membros comprometem-se a adotar todas as medidas possíveis, compatíveis com o sistema de telecomunicações empregado; para assegurar o sigilo da correspondência internacional.

137. 2. Não obstante, reservam-se o direito de comunicar esta correspondência às autoridades competentes, a fim de garantir a aplicação de sua legislação interna ou a execução das convenções internacionais das quais são partes.

#### ARTIGO 23 *Estabelecimento, Operação e Proteção dos Canais e Instalações de Telecomunicações*

138. 1. Os Membros adotarão as medidas procedentes ao estabelecimento, sob as melhores condições técnicas, dos canais e instalações necessárias e assegurar a troca rápida e ininterrupta de telecomunicações internacionais.

139. 2. Na medida do possível, esses canais e instalações devem ser operados segundo os métodos e procedimentos que a experiência prática de operação revelou como os melhores, e mantidos em estado satisfatório de funcionamento e compatíveis com os progressos científicos e técnicos.

140. 3. Os Membros asseguram a proteção desses canais e instalações dentro dos limites de sua jurisdição.

141. 4. A não ser que haja acordo particulares para a determinação de outras condições, todos os Membros adotarão medidas úteis que assegurem a manutenção das seções de circuitos internacionais de telecomunicações abrangidas dentro dos limites de seu controle.

## ARTIGO 24

*Notificação de Infrações*

142. A fim de facilitar a aplicação das disposições do artigo 44, os Membros comprometem-se a prestar informações recíprocas acerca das infrações às disposições desta Convenção e dos Regulamentos Administrativos anexos.

## ARTIGO 25

*Prioridade das Telecomunicações Relativas à Segurança da Vida Humana*

143. Os serviços internacionais de telecomunicações devem atribuir prioridade absoluta a todas as telecomunicações relativa à segurança da vida humana no mar, na terra, no ar e no espaço extra-atmosférico, bem como às telecomunicações epidemiológicas de urgência excepcional da Organização Mundial de Saúde.

## ARTIGO 26

*Prioridade dos Telegramas e Conversações Telefônicas de Estado*

144. Sujeito às disposições dos Arts. 25 e 36, os telegramas de Estado gozam do direito de prioridade sobre os demais telegramas, quando o expedidor assim o solicitar. As conversações telefônicas de Estado podem, igualmente, beneficiar-se do direito de prioridade sobre as demais comunicações telefônicas.

## ARTIGO 27

*Linguagem Secreta*

145.1. Os telegramas de Estado, como os telegramas de serviço, podem ser redigidos em linguagem secreta em todas as relações.

146.2. Os telegramas privados em linguagem secreta podem ser admitidos entre todos os países, com exceção dos que notificarem antecipadamente, por intermédio do Secretário Geral, não admitirem esta linguagem para esta categoria de correspondência.

147.3. Os Membros que não admitirem telegramas privados em linguagem secreta provenientes ou destinados ao seu próprio território, devem aceitá-los em trânsito, salvo no caso de suspensão de serviço conforme prevê o art. 20.

## ARTIGO 28

*Taxas e Franquia*

148. As disposições relativas às taxas de telecomunicações e os diversos casos de concessão de franquia acham-se fixadas nos Regimentos Administrativos anexos à presente Convenção.

## ARTIGO 29

*Estabelecimento e Liquidação de Contas*

149. A liquidação de contas internacionais é considerada como transação corrente e efetuada de acordo com as obrigações internacionais ordinárias dos países interessados, quando os governos concluírem acordos a esse respeito. Na ausência deste tipo de acordo, ou de acordos particulares estabelecidos sob

as condições previstas no art. 31, essa liquidação de contas é efetuada segundo as disposições dos Regulamentos Administrativos.

## ARTIGO 30

*Unidade Monetária*

150. - A menos que existam acordos particulares estabelecidos entre os Membros, a unidade monetária empregada na composição das taxas de repartição para os serviços internacionais de telecomunicações e no estabelecimento de contas internacionais será:

— a unidade monetária do Fundo Monetário Internacional, ou

— o franco-ouro conforme definidos nos Regulamentos Administrativos. As modalidades de aplicação estão fixadas no Apêndice 1 dos Regulamentos de Telegrafia e Telefonia.

## ARTIGO 31

*Acordos Particulares*

151. Os Membros reservam a si mesmos, às empresas privadas de operação reconhecidas por eles e para outros operadores devidamente autorizados para este fim, a faculdade de concluir acordos particulares sobre questões relativas a telecomunicações que não digam respeito aos Membros em geral. Entretanto, estes acordos não devem ir de encontro às disposições da presente Convenção ou dos Regulamentos Administrativos anexos, no que se refere às interferências prejudiciais que sua operação poderia causar aos serviços de radiocomunicações de outros países.

## ARTIGO 32

*Conferência, Acordos e Organizações Regionais*

152. Os Membros reservam-se o direito de realizar conferências regionais, de concluir acordos regionais e de criar organizações regionais, com o objetivo de resolver questões relativas às telecomunicações suscetíveis de tratamento em um plano regional. Os acordos regionais não devem entrar em conflito com a presente Convenção.

## CAPÍTULO III

*Disposições Especiais sobre Radiocomunicações*

## ARTIGO 33

*Utilização Racional do Espectro de Frequências Radioelétricas e da Órbita dos Satélites Geoestacionários*

153. 1. Os Membros deverão fazer o possível para limitar o número de frequências e o espaço do espectro utilizado em grau mínimo indispensável para assegurar, de maneira satisfatória, o funcionamento dos serviços necessários. Para este fim, tentarão aplicar no menor prazo possível os mais recentes avanços técnicos.

154. 2. Na utilização das faixas de frequências para radiocomunicações espaciais, os Membros devem considerar que as frequências e a órbita dos satélites geoestacionários são recursos naturais limitados, que devem ser utilizados de maneira eficaz e econô-

mica, conforme as disposições do Regulamento de Radiocomunicações, a fim de permitir o acesso equitativo a essa órbita e a essas frequências por parte dos diferentes países ou grupos de países, considerando-se as necessidades especiais dos países em desenvolvimento e a situação geográfica de certos países.

## ARTIGO 34

*Intercomunicação*

155. 1. As estações que efetuam radiocomunicações no serviço móvel deverão, dentro dos limites de seu emprego normal, realizar uma troca recíproca de radiocomunicações sem distinção do sistema radioelétrico adotado por elas.

156. 2. No entanto, para não impedir o progresso científico, as disposições do número 155 não obstarão o emprego de um sistema radioelétrico incapaz de comunicar-se com outros sistemas, desde que esta incapacidade se deva à natureza específica desse sistema, e que ela não seja o resultado de dispositivos adotados unicamente com vistas a impedir a intercomunicação.

157. 3. Não obstante as determinações do número 155, uma estação poderá ser determinada para um serviço internacional restrito de telecomunicações, determinado pelo propósito desse serviço ou por outras circunstâncias independentes do sistema empregado.

## ARTIGO 35

*Interferências Prejudiciais*

158. 1. Todas as estações, seja qual for o seu objetivo, devem ser estabelecidas e operadas de maneira a não causar interferências prejudiciais às comunicações ou serviços radioelétricos de outros Membros, das empresas privadas de operação reconhecidas e de outros órgãos operacionais devidamente autorizados a prestar serviços de radiocomunicações, e que funcionam de acordo com as disposições do Regulamento de Radiocomunicações.

159. 2. Cada Membro compromete-se a exigir, das empresas privadas de operação reconhecidas por ele mesmo e de outros operadores devidamente autorizados para esse fim, a observação do que determina o número 158.

160. 3. Além disso, os Membros reconhecem a conveniência de adotar as medidas práticas possíveis para evitar que o funcionamento de aparelhos e instalações elétricas de todo tipo provoquem interferências prejudiciais às comunicações ou serviços radioelétricos citados no número 158.

## ARTIGO 36

*Chamadas e Mensagens de Socorro*

161. As estações de radiocomunicações, são obrigadas a aceitar, com prioridade absoluta, chamadas e mensagens de socorro, seja qual for a sua procedência, de responder da mesma forma a essas mensagens adotando imediatamente as medidas necessárias.

**ARTIGO 37**  
*Sinais de Socorro,  
Urgência, Segurança ou  
Identificação Falsos ou Enganosos*

162. Os Membros comprometem-se a adotar as medidas necessárias para impedir a transmissão ou circulação de sinais de socorro, urgência, segurança ou identificação falsos ou enganosos, e a colaborar para a localização e identificação das estações de seu próprio país que estiverem transmitindo tais sinais.

**ARTIGO 38**  
*Instalações de Serviços  
de Defesa Nacional*

163. 1. Os Membros conservarão sua total liberdade com relação às instalações radielétricas militares de seu exército, marinha e aeronáutica.

164. 2. Estas instalações, no entanto, devem observar, tanto quanto possível, as disposições regulamentares relativas à prestação de assistência em caso de perigo, e as medidas que devem ser adotadas para impedir interferências prejudiciais, bem como as disposições dos Regulamentos Administrativos no que se refere à emissão e frequências a serem utilizadas, segundo a natureza do serviço por elas prestados.

165. 3. Por outro lado, quando tais instalações utilizarem o serviço de correspondência pública ou outros serviços regidos pelos Regulamentos Administrativos, anexos à presente Convenção, elas deverão obedecer, em geral, às disposições regulamentares aplicáveis a esses serviços.

**CAPÍTULO IV**  
*Relações com as Nações  
Unidas e Organizações  
Internacionais*

**ARTIGO 39**  
*Relações com as  
Nações Unidas*

166. 1. As relações entre as Nações Unidas e a União Internacional de Telecomunicações estão definidas no Acordo celebrado entre essas duas organizações, cujo texto figura no Anexo 3 da presente Convenção.

167. 2. De acordo com as disposições do artigo XVI do Acordo acima citado, os serviços de operação de telecomunicações das Nações Unidas possuem direitos e estão submetidas às obrigações previstas nesta Convenção e nos Regulamentos Administrativos. Têm, portanto, o direito de participar, em caráter consultivo, de todas as conferências da União, inclusive das reuniões dos Comitês Consultivos Internacionais.

**ARTIGO 40**  
*Relações com as Organizações  
Internacionais*

168. A fim de contribuir para a realização de uma coordenação internacional completa no campo das telecomunicações, a União deverá cooperar com as organizações internacionais que possuírem interesses e atividades afins.

**CAPÍTULO V**  
*Aplicação da Convenção  
e dos Regulamentos*

**ARTIGO 41**  
*Disposições Fundamentais e  
Regulamento Geral*

169. Em caso de divergência entre uma disposição da primeira parte da Convenção (Disposições Fundamentais, números de 1 a 194) e uma disposição da segunda parte (Regulamento Geral, números 201 a 643), a primeira deverá prevalecer.

**ARTIGO 42**  
*Regulamentos  
Administrativos*

170. 1. As disposições da Convenção são complementadas pelos Regulamentos Administrativos, que regem a utilização das telecomunicações e comprometem todos os Membros.

171. 2. A ratificação da presente Convenção segundo o art. 45, ou a adesão à mesma conforme o art. 46, implica a aceitação dos Regulamentos Administrativos em vigor no momento dessa ratificação ou dessa adesão.

172. 3. Os Membros devem informar ao Secretário Geral a sua aprovação de qualquer revisão desses Regulamentos pelas Conferências Administrativas competentes. O Secretário Geral notificará tais aprovações aos Membros à medida que as receber.

173. 4. Em caso de divergência entre uma disposição da Convenção e uma disposição de um Regulamento Administrativo, a Convenção deverá prevalecer.

**ARTIGO 43**  
*Validade dos Regulamentos  
Administrativos em Vigor*

174. Os Regulamentos Administrativos mencionados no número 170 são aqueles em vigor no momento da assinatura da presente Convenção. São considerados como anexos à presente Convenção e permanecem válidos, sujeito às revisões parciais que possam ser adotadas segundo os termos do número 53, até o momento da entrada em vigor dos novos Regulamentos elaborados pelas Conferências Administrativas Mundiais competentes e destinados a substituí-los como anexos da presente Convenção.

**ARTIGO 44**  
*Execução da Convenção  
e dos Regulamentos*

175. 1. Os Membros estão obrigados a aceitar as disposições da presente Convenção e dos Regulamentos em anexo em todas as agências e estações de telecomunicações estabelecidas ou operadas por eles, e que prestem serviços internacionais ou que possam causar interferências prejudiciais aos serviços de radiocomunicações de outros países, exceto no que se refere aos serviços que se excluem destas obrigações em virtude das disposições do art. 38.

176. 2. Devem, por outro lado, adotar as medidas necessárias para impor a observação das disposições desta Convenção e dos Regulamentos Administrativos às empresas privadas de operação autorizadas por eles a estabelecer e operar telecomunicações, e que prestam serviços internacionais ou operam estações que possam causar interferências prejudiciais aos serviços de radiocomunicações de outros países.

**ARTIGO 45**  
*Ratificação da Convenção*

177. 1. A presente Convenção será ratificada por cada um dos governos signatários segundo as normas constitucionais em vigor em seus respectivos países. Os instrumentos de ratificação serão enviados, no menor prazo possível, por via diplomática e por intermédio do governo onde se encontra a sede da União, ao Secretário-Geral, que notificará os Membros a esse respeito.

178. 2. (1) Durante um período de dois anos a contar da data de entrada em vigor da presente Convenção, todo Governo signatário gozará dos direitos conferidos aos Membros da União segundo os números 8 a 11, mesmo se não houver depositado um instrumento de ratificação conforme os termos do número 177.

179. (2) A partir do encerramento de um período de dois anos a contar da data de entrada em vigor da presente Convenção, o Governo signatário que não houver depositado um instrumento de ratificação conforme os termos do número 177 não terá mais direito a voto em qualquer conferência da União, em qualquer sessão do Conselho de Administração, reunião dos organismos permanentes efetuada de conformidade com as disposições da Convenção, até que tenha depositado o instrumento de ratificação. Os direitos desse Governo, à exceção do de voto, não serão afetados.

180. (3) Após a entrada em vigor da presente Convenção conforme o Artigo 52, cada instrumento de ratificação surtirá efeito na data em que for depositado perante o Secretário-Geral.

181. (4) Quando um ou mais Governos signatários não ratificarem a Convenção, esta não será por isso menos válida para os Governos que a tiverem ratificado.

**ARTIGO 46**  
*Adesão à Convenção*

182. (1) O Governo de um país que não houver assinado a presente Convenção poderá aderir à mesma a qualquer momento, sujeito às disposições do Artigo 1.

183. (2) O instrumento de adesão será encaminhado ao Secretário-Geral por via diplomática e por intermédio do governo do País onde se encontra a sede da União. Terá efeito a partir da data de seu depósito, a menos que haja uma disposição em contrário. O Secretário-Geral notificará a adesão aos Membros e enviará a cada um deles uma cópia autenticada do ato.

ARTIGO 47  
*Denúncia da Convenção*

184. (1) Cada Membro que tenha ratificado a presente Convenção ou que a ela tenha aderido, tem o direito de denunciá-la através de notificação endereçada ao Secretário-Geral por via diplomática e por intermédio do governo do país onde se encontra a sede da União. O Secretário-Geral informará a este respeito os demais Membros.

185. (2) Esta denúncia surtirá efeito ao final de um período de um ano a partir do dia do recebimento da notificação pelo Secretário-Geral.

ARTIGO 48  
*Ab-rogação da Convenção Internacional de Telecomunicações de Málaga — Torremolinos (1973)*

186. A presente Convenção ab-roga e substitui a Convenção Internacional de Telecomunicações de Málaga — Torremolinos (1973) nas relações entre os Governos Contratantes.

ARTIGO 49  
*Relações com Estados não Contratantes*

187. Todos os Membros reservam para si mesmo e para as empresas privadas de operação reconhecidas, a faculdade de fixar as condições segundo as quais admitem as telecomunicações trocadas com um Estado que não é parte desta Convenção. Qualquer telecomunicação originada em um Estado não Contratante e aceita por um Membro deverá ser transmitida e, na medida em que utilizar as vias de telecomunicações de um Membro, as disposições obrigatórias da Convenção e dos Regulamentos Administrativos, bem como as taxas normais, ser-lhes-ão aplicadas.

ARTIGO 50  
*Solução de Controvérsias*

188. (1) Os Membros podem solucionar suas controvérsias sobre questões relativas à interpretação ou à aplicação da presente Convenção ou dos Regulamentos previstos no artigo 42 por via diplomática, segundo os procedimentos estabelecidos pelos tratados bilaterais ou multilaterais concluídos entre eles para a solução de controvérsias internacionais ou através de qualquer outro método escolhido de comum acordo.

189. (2) Caso nenhum destes meios seja adotado, todo Membro, parte de um controvérsia, poderá submetê-la a arbitragem, conforme o procedimento definido no Regulamento Geral ou no Protocolo Adicional Facultativo, segundo o caso.

CAPÍTULO VI  
*Definições*  
ARTIGO 51  
*Definições*

190. Na presente Convenção, e desde que não haja contradição com o contexto:

191. a) os termos definidos no Anexo 2 da presente Convenção terão o sentido que lhes é atribuído no referido anexo;

192. b) os outros termos definidos nos Regulamentos citados no artigo 42 terão o sentido que lhes é atribuído nos referidos Regulamentos.

CAPÍTULO VII  
*Disposições Finais*  
ARTIGO 52

*Entrada em vigor e Registro da Convenção*

193. A presente Convenção entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, entre os Membros cujos instrumentos de ratificação ou adesão tenham sido depositados antes dessa data.

194. Segundo as disposições do artigo 102 da Carta das Nações Unidas, o Secretário-Geral da União registrará a presente Convenção junto à Secretaria das Nações Unidas.

SEGUNDA PARTE  
*Regulamento Geral*

CAPÍTULO VIII  
*Funcionamento da União*

ARTIGO 53  
*Conferência de Plenipotenciários*

201. 1. (1) A Conferência de Plenipotenciários reúne-se segundo as disposições do número 34.

202. (2) Se possível, a data e lugar de uma Conferência de Plenipotenciários serão fixados pela Conferência de Plenipotenciários precedente; caso contrário, esta data e lugar serão determinados pelo Conselho de Administração com a aprovação da maioria dos Membros da União.

203. 2. (1) A data e lugar da próxima Conferência de Plenipotenciários, ou um dos dois somente, poderão ser modificados:

204. a) por solicitação de pelo menos um quarto dos Membros da União, enviada individualmente ao Secretário-Geral;

205. b) por proposição do Conselho de Administração.

206. (2) Nos dois casos, uma nova data e um novo local, ou um dos dois apenas, serão fixados com a aprovação da maioria dos Membros da União.

ARTIGO 54  
*Conferências Administrativas*

207. 1. (1) A ordem do dia de uma Conferência Administrativa será fixada pelo Conselho de Administração, com a aprovação da maioria dos Membros da União, quando se tratar de uma Conferência Administrativa Mundial, ou da maioria dos Membros da região considerada, quando se tratar de uma Conferência Administrativa Regional, sujeito às disposições do número 229.

208. (2) Esta ordem do dia abrangerá qualquer questão cuja inclusão tenha sido decidida por uma Conferência de Plenipotenciários.

209. (3) Uma Conferência Administrativa Mundial que trate de radiocomunicações poderá igualmente incluir em sua ordem do dia um ponto relativo a instruções à Junta Internacional de Registro de Freqüências referentes às suas atividades e ao exame das mesmas.

Uma Conferência Administrativa Mundial poderá incluir em suas decisões instruções ou solicitações, conforme o caso, aos órgãos permanentes.

210. 2. (1) Uma Conferência Administrativa Mundial é convocada:

211. a) por decisão de uma Conferência de Plenipotenciários, que pode fixar a data e o local dessa reunião;

b) por recomendação de uma Conferência Administrativa Mundial precedente, sujeito à aprovação do Conselho de Administração;

213. c) por solicitação de pelo menos um quarto dos Membros da União, encaminhada individualmente ao Secretário-Geral;

214. d) por proposição do Conselho de Administração.

215. (2) Nos casos contemplados nos números 212, 213, 214 e eventualmente 211, a data e o local da conferência são fixados pelo Conselho de Administração, com a aprovação da maioria dos Membros da União, sujeito às disposições do número 229.

216. 3. (1) Uma Conferência Administrativa Regional é convocada:

217. a) por decisão de uma Conferência de Plenipotenciários;

218. b) por recomendação de uma Conferência Administrativa Mundial ou Regional precedente, sujeito à aprovação do Conselho de Administração;

219. c) por solicitação de pelo menos um quarto dos Membros da União pertencentes à região interessada, encaminhada individualmente ao Secretário-Geral;

220. d) por proposição do Conselho de Administração.

221. (2) Nos casos em referência nos números 218, 219, 220 e eventualmente 217, a data e local da conferência são fixados pelo Conselho de Administração, com a aprovação da maioria dos Membros da União pertencentes à região considerada, sujeito às disposições do número 229.

222. 4. (1) A ordem do dia, a data e o local de uma Conferência Administrativa podem ser modificados:

223. a) por solicitação de pelo menos um quarto dos Membros da União, em se tratando de uma Conferência Administrativa Mundial, ou de um quarto dos Membros da União pertencentes à região considerada, em se tratando de uma Conferência Administrativa Regional. As solicitações são encaminhadas individualmente ao Secretário-Geral, que as transmitirá ao Conselho de Administração, para sua aprovação;

224. b) por proposição do Conselho de Administração.

225. (2) Nos casos enfocados nos números 223 e 224, as modificações propostas não serão definitivamente adotadas sem a aprovação da maioria dos Membros da União, em se tratando de uma Conferência Administrativa Mundial, ou da maioria dos Membros da União pertencentes à região considerada, em se tratando de uma Conferência Administrativa Regional, sujeito às disposições do número 229.

226. 5. (1) Uma Conferência de Plenipotenciários ou o Conselho de Administração podem julgar conveniente que a reunião principal de uma Conferência Administrativa seja precedida de uma reunião preparatória encarregada de elaborar e submeter um relatório sobre as bases técnicas dos trabalhos da Conferência.

227. (2) A convocação dessa reunião preparatória e sua ordem do dia deverão ser aprovadas pela maioria dos Membros da União em se tratando de uma Conferência Administrativa Mundial, ou pela maioria dos Membros da União pertencentes à região interessada, em se tratando de uma Conferência Administrativa Regional, sujeito às disposições do número 229.

228. (3) A menos que a reunião preparatória de uma Conferência Administrativa decida em contrário, os textos por ela finalmente aprovados são reunidos na forma de um relatório que será aprovado por essa reunião e assinado por seu Presidente.

229. 6. Nas consultas citadas nos números 207, 215, 221, 225 e 227, os Membros da União que não responderem dentro do prazo fixado pelo Conselho de Administração serão considerados não participantes destas consultas e, portanto, não serão levados em consideração no cômputo da maioria. Se o número de respostas recebidas não ultrapassar a metade do número de Membros da União consultados, será realizada uma nova consulta, cujo resultado será decisivo, qualquer que seja o número de votos dados.

230. 7. Se uma Conferência de Plenipotenciários, o Conselho de Administração ou uma conferência Administrativa precedente convidar o CCIR a estabelecer e apresentar as bases técnicas para uma conferência administrativa ulterior, sob a reserva de que o Conselho de Administração conceda os créditos orçamentários necessários, o CCIR poderá convocar uma reunião preparatória à conferência, a realizar-se antes da mesma. Um relatório dessa reunião preparatória será apresentado pelo Diretor do CCIR, através do Secretário-Geral, como contribuição aos trabalhos da Conferência Administrativa.

#### ARTIGO 55

##### Conselho de Administração

231. 1. (1) O Conselho de Administração é composto de Membros da União eleitos pela Conferência de Plenipotenciários.

232. (2) Se entre duas Conferências de Plenipotenciários um lugar tornar-se vago no Conselho de Administração este será ocupado, por direito, pelo Membro da União que obteve, no último escrutínio, o maior número de votos entre os Membros que fazem parte da mesma região e que não foi eleito.

233. (3) Um lugar no Conselho será considerado vago:

234. a) quando um Membro do Conselho não se fizer representar em duas sessões anuais consecutivas do Conselho;

235. b) quando um Membro da União demitir-se de suas funções de Membro do Conselho.

236. 2. Na medida do possível, a pessoa designada por um Membro do Conselho de Administração para servir ao Conselho será um funcionário de sua Administração de Telecomunicações ou será diretamente responsável perante essa Administração ou em seu nome; essa pessoa deverá ser qualificada em razão de sua experiência em serviços de telecomunicações.

237. 3. Ao início de cada sessão anual, o Conselho de Administração elege, entre os representantes de seus Membros e levando em conta o princípio de rotatividade entre as regiões, seus próprios Presidente e Vice-Presidente. Estes permanecem em suas funções até a abertura da sessão anual seguinte e não são reelegíveis. O Vice-Presidente substitui o Presidente em sua ausência.

238. 4. (1) O Conselho de Administração reúne-se em sessão anual na sede da União.

239. (2) Durante essa sessão, pode decidir realizar, excepcionalmente, uma sessão complementar.

240. (3) No intervalo entre duas sessões ordinárias, ele pode ser convocado, em princípio na sede da União, por seu Presidente, mediante solicitação da maioria de seus Membros ou por iniciativa de seu Presidente, sob as condições estabelecidas no número 267.

241. 5. O Secretário-Geral e o Vice-Secretário-Geral, o Presidente e o Vice-Presidente da Junta Internacional de Registro de Frequências, e os Diretores dos Comitês Consultivos Internacionais participam, de pleno direito, das deliberações do Conselho de Administração, porém não tomam parte nas eleições. O Conselho, entretanto, pode realizar sessões reservadas a seus próprios membros.

242. 6. O Secretário-Geral assume as funções de Secretário do Conselho de Administração.

243. 7. O Conselho de Administração toma decisões somente quando em sessão. A título excepcional, o Conselho reunido em sessão pode decidir que uma determinada questão seja resolvida por correspondência.

244. 8. O representante de cada um dos Membros do Conselho de Administração tem o direito de assistir, como observador, a todas as reuniões dos órgãos permanentes da União mencionados nos números 31, 32 e 33.

245. 9. Somente as despesas de viagem, de estada e de seguros, contraídas pelo representante de cada um dos Membros do Conselho de Administração no exercício de suas funções nas sessões do Conselho ficam a cargo da União.

246. 10. Para a execução das atribuições previstas na Convenção, o Conselho de Administração, em particular:

247. a) é encarregado, no intervalo que separa as Conferências de Plenipotenciários, de assegurar a coordenação com todas as organizações internacionais a que se referem os Artigos 39 e 40. Para este fim, serão concluídos em nome da União acordos provisórios com as organizações internacionais citadas no Artigo 40 e com as Nações Unidas na aplicação do Acordo entre a Organização das Na-

ções Unidas e a União Internacional de Telecomunicações; esses acordos provisórios devem ser submetidos à Conferência de Plenipotenciários seguinte, conforme as disposições do número 46;

248. b) delibera sobre a aplicação de quaisquer decisões que tenham repercussões financeiras relativas às futuras conferências ou reuniões, que tenham sido adotadas por Conferências Administrativas ou Assembléias Plenárias dos Comitês Consultivos Internacionais. Em assim fazendo, o Conselho de Administração levará em conta o disposto no Artigo 80;

249. c) decide sobre a adoção de proposições de mudanças estruturais nos órgãos permanentes da União, que lhe são submetidas pelo Secretário-Geral;

250. d) examina e delibera sobre os planos plurianuais relativos aos postos e ao pessoal da União;

251. e) determina o efetivo e a classificação do pessoal da Secretaria Geral e das secretarias especializadas dos órgãos permanentes da União, considerando as diretrizes gerais estabelecidas pela Conferência de Plenipotenciários e, levando em consideração o número 104, aprova uma lista de postos das categorias profissional e superior que, tendo em vista os constantes progressos alcançados nas técnicas e na operação das telecomunicações, serão preenchidos por titulares de contratos de duração determinada, com possibilidade de prorrogação, a fim de admitir os especialistas mais competentes, cujas candidaturas sejam apresentadas por intermédio dos Membros da União; essa lista será proposta pelo Secretário-Geral, em consulta com o Comitê de Coordenação, e submetida regularmente a uma revisão;

252. f) estabelece todos os regulamentos que julgar necessários às atividades administrativas e financeiras da União, bem como os regulamentos administrativos destinados a levar em conta a prática corrente da Organização das Nações Unidas e dos organismos especializados que aplicam o sistema comum de pagamentos, indenizações e pensões;

253. g) controla o funcionamento administrativo da União e delibera sobre medidas adequadas à racionalização eficaz desse funcionamento;

254. h) examina e delibera sobre o orçamento anual da União e o orçamento provisório para o ano seguinte, levando em consideração os limites fixados para as despesas pela Conferência de Plenipotenciários, realizando a maior economia possível, porém cõscio da obrigação que tem perante a União de obter resultados satisfatórios o mais breve possível, por intermédio das conferências e dos programas de trabalho dos órgãos permanentes; em assim agindo, o Conselho leva em conta as opiniões do Comitê de Coordenação no que se refere aos planos de trabalho mencionados no número 302, transmitidas pelo Secretário-Geral, e os resultados de todas as análises de custos mencionadas nos números 301 e 304;

255. *i)* toma todas as providências necessárias para a verificação anual das contas da União estabelecidas pelo Secretário-Geral e as aprova, se for o caso, para submetê-las às Conferências de Plenipotenciários seguinte;

256. *j)* ajusta, se necessários;

257. 1 — as escalas de salário-base do pessoal das categorias profissional e superior, com exceção dos salários de postos preenchidos através de eleição, a fim de adaptá-las às escalas de salário-base fixadas pelas Nações Unidas para as categorias correspondentes do sistema comum;

258. 2 — as escalas de salário-base do pessoal ligado à categoria de serviços gerais, a fim de adaptá-las aos salários adotados pelas Nações Unidas e organismos especializados na sede da União;

259. 3 — o ajuste de postos das categorias profissional e superior, inclusive os postos preenchidos através de eleição, conforme as decisões das Nações Unidas aplicáveis à sede da União;

260. 4 — as indenizações destinadas a todo o pessoal da União, em harmonia com todas as modificações adotadas no sistema comum das Nações Unidas;

261. 5 — as contribuições da União e do pessoal para a Caixa Comum de Pensões do pessoal das Nações Unidas, conforme as decisões do Comitê Misto dessa Caixa;

262. 6 — ajudas de custo prestadas aos beneficiários da Caixa de Seguros do Pessoal da União, segundo a prática adotada pelas Nações Unidas;

263. *k)* adota as medidas necessárias para a convocação de Conferências de Plenipotenciários e Conferências Administrativas da União, em conformidade com os Artigos 53 e 54;

264. *l)* submete à Conferência de Plenipotenciários as opiniões que julgar úteis;

265. *m)* examina e coordena os programas de trabalho e sua execução, bem como as disposições relativas aos trabalhos dos órgãos permanentes da União, inclusive os calendários das suas reuniões e adota, em particular, as medidas que julgar adequadas para reduzir o número e duração das conferências e reuniões, bem como para a diminuição das despesas previstas para tais conferências e reuniões;

266. *n)* fornece aos órgãos permanentes da União, com a aprovação da maioria dos Membros da União, quando se tratar de Conferência Administrativa Mundial, ou da maioria dos Membros da União pertencentes à região interessada, quando se tratar de Conferência Administrativa Regional, as diretrizes adequadas referentes à sua assistência técnica e outras, à preparação e organização das conferências administrativas;

267. *o)* procede à designação de um titular ao cargo, que tenha se tornado vago de Secretário-Geral ou de Vice-Secretário-Geral, sujeito às disposições do número 103, na situação descrita no número 69 ou 70, durante qualquer sessão ordinária, se a vacância ocorrer no período de 90 dias que precedem a sessão ou durante uma sessão convocada por seu

Presidente, nos períodos previstos no número 69 ou 70;

268. *p)* procede à designação de um titular ao cargo que se tenha tornado vago de Diretor de um Comitê Consultivo Internacional, na primeira sessão ordinária realizada após a data em que ocorreu a vacância. Um diretor assim nomeado permanece em suas funções até a data fixada para a Conferência de Plenipotenciários seguinte, conforme estipulado no número 323, e pode ser eleito para o cargo durante esta Conferência de Plenipotenciários;

269. *q)* procede ao preenchimento de vagas de membros da Junta Internacional de Registro de Frequências, conforme os procedimentos indicados no número 315;

270. *r)* cumpre as demais funções previstas na Convenção e, no âmbito desta e dos Regulamentos Administrativos, todas as funções tidas como necessárias à boa administração da União ou de seus órgãos permanentes tomados individualmente;

271. *s)* adota as providências necessárias, após a aprovação da maioria dos Membros da União, para resolver, a título provisório, os casos não previstos na Convenção, nos Regulamentos Administrativos e seus Anexos, para a solução dos quais não é possível aguardar a próxima conferência competente;

272. *t)* submete um relatório das atividades de todos os órgãos da União a partir da última Conferência de Plenipotenciários;

273. *u)* envia aos Membros da União, o mais breve possível após cada uma de suas sessões, relatórios sucintos de seus trabalhos, bem como todos os documentos que julgar úteis;

274. *v)* toma as decisões necessárias para assegurar uma distribuição geográfica equitativa do pessoal da União e controla a sua execução.

#### ARTIGO 56

##### Secretaria Geral

275. 1. O Secretário-Geral:

276. *a)* coordena as atividades dos diferentes órgãos permanentes da União, seguindo as opiniões do Comitê de Coordenação conforme o número 96, a fim de assegurar uma utilização mais eficaz e econômica possível do pessoal, dos fundos e dos demais recursos da União;

277. *b)* organiza o trabalho da Secretaria Geral e nomeia o pessoal da Secretaria, conforme as normas estabelecidas pela Conferência de Plenipotenciários e dos regulamentos do Conselho de Administração;

278. *c)* adota as medidas administrativas relativas à constituição de secretarias especializadas dos órgãos permanentes e nomeia o pessoal dessas secretarias, com base na seleção e nas propostas do chefe de cada órgão permanente, ficando a decisão final sobre a nomeação ou dispensa a cargo do Secretário-Geral;

279. *d)* leva ao conhecimento do Conselho de Administração todas as decisões tomadas pelas Nações Unidas e organismos especializados, que afetam as condições de serviço, indenizações e pensões do sistema comum;

280. *e)* garante a aplicação dos regulamentos administrativos e financeiros aprovados pelo Conselho de Administração;

281. *f)* fornece pareceres jurídicos aos órgãos da União;

282. *g)* supervisiona, para fins de gerência administrativa, o pessoal da sede da União, a fim de assegurar a melhor utilização possível desse pessoal, e a aplicação das condições de emprego do sistema comum. O pessoal designado para auxiliar diretamente os diretores dos Comitês Consultivos Internacionais e da Junta Internacional de Registro de Frequências trabalha sob as ordens diretas dos altos funcionários interessados, porém de conformidade com as diretrizes administrativas gerais do Conselho de Administração e do Secretário-Geral;

283. *h)* no interesse geral da União e em consulta ao Presidente da Junta Internacional de Registro de Frequências, ou ao Diretor do Comitê Consultivo em questão, transfere temporariamente funcionários a outras funções, em razão das flutuações do trabalho na sede da União. O Secretário-Geral informará ao Conselho de Administração sobre essas transferências temporárias e suas conseqüências financeiras;

284. *i)* realiza o trabalho de secretaria que precede e que sucede às conferências da União;

285. *j)* prepara recomendações para a primeira reunião dos chefes de delegações mencionada no número 450, levando em consideração os resultados de qualquer consulta regional;

286. *k)* assegura, se adequado em cooperação com o governo anfitrião, a secretaria das conferências da União e, em colaboração com o chefe do órgão permanentemente interessado, provê os serviços necessários à realização das reuniões de cada órgão permanente da União, recorrendo, na medida em que se fizer necessário, ao pessoal da União, conforme o número 283. O Secretário-Geral, mediante solicitação e com base em contrato, pode ainda prover a secretaria de qualquer outra reunião relativa a telecomunicações;

287. *l)* atualiza as listas oficiais estabelecidas conforme as informações prestadas para esse fim pelos órgãos permanentes da União ou pelas administrações, com exceção dos registros básicos e de outros documentos indispensáveis que tenham relação com as funções da Junta Internacional de Registro de Frequências;

288. *m)* publica os principais relatórios dos órgãos permanentes da União, bem como as recomendações e instruções de operação decorrentes dessas recomendações, a serem utilizadas nos serviços internacionais de telecomunicações;

289. *n)* publica os acordos internacionais e regionais relativos a telecomunicações que lhe são comunicados pelas partes e atualiza os documentos relativos a esses acordos;

290. *o)* publica as normas técnicas da Junta Internacional de Registro de Frequências, bem como qualquer outra informação referente à consignação e utilização de fre-

quências e de posições de satélites na órbita dos satélites geostacionários, preparadas pela Junta no exercício de suas funções;

291. *p)* prepara, publica e atualiza, com a cooperação, quando necessário, dos demais órgãos permanentes da União;

292. 1 — a documentação relativa à composição e a estrutura da União;

293. 2 — as estatísticas gerais e os documentos oficiais de serviço da União prescritos nos Regulamentos Administrativos;

294. 3 — qualquer outro documento cuja criação é prescrita pelas conferências e pelo Conselho de Administração;

295. *q)* reúne e publica, sob forma adequada, as informações nacionais e internacionais referentes às telecomunicações no mundo inteiro;

296. *r)* reúne e publica, em colaboração com os demais órgãos permanentes da União, as informações de caráter técnico ou administrativo que possam ser particularmente úteis aos países em desenvolvimento, a fim de ajudá-los a aperfeiçoar suas redes de telecomunicações. Esses países terão sua atenção despertada igualmente para as possibilidades oferecidas pelos programas internacionais sob os auspícios das Nações Unidas;

297. *s)* reúne e publica todas as informações que possam ser úteis aos Membros, referentes ao desenvolvimento de métodos técnicos destinados a obter o melhor rendimento dos serviços de telecomunicações e, em especial, o melhor emprego possível das frequências radioelétricas com vistas a diminuir as interferências;

298. *t)* publica periodicamente, com o auxílio de informações coletadas ou colocadas à sua disposição, inclusive aquelas que possa obter junto a outras organizações internacionais, um boletim de informações e documentações gerais concernentes às telecomunicações;

299. *u)* \*100 determina, em consulta com o Diretor do Comitê Consultivo Internacional interessado ou, conforme o caso, com o Presidente da Junta Internacional de Registro de Frequências, a forma e a apresentação de todas as publicações da União, levando em conta a sua natureza e conteúdo, bem como o modo de publicação mais adequado e econômico;

300. *v)* adota as medidas necessárias para que os documentos publicados sejam distribuídos em tempo oportuno;

301. *w)* após consulta ao Comitê de Coordenação e após fazer todas as economias possíveis, prepara e submete ao Conselho de Administração um projeto de orçamento anual e um orçamento provisório para o ano seguinte, abrangendo as despesas da União dentro dos limites fixados pela Conferência de Plenipotenciários e compreendendo duas versões. Uma versão correspondendo a um crescimento zero para a unidade de contribuição e a outra a um crescimento inferior ou igual a qualquer limite fixado pelo Protocolo Adicional I, após eventual extração da conta de provisão. O projeto de orçamento e o anexo contendo uma análise de custos, após aprova-

ção do Conselho, são encaminhados, a título de informação, a todos os Membros da União;

302. *x)* \*100 após consulta ao Comitê de Coordenação e considerando seu parecer, prepara e submete ao Conselho de Administração planos de trabalho futuros referentes às principais atividades a serem exercidas na sede da União, seguindo as diretrizes do Conselho de Administração;

303. *y)* prepara e submete ao Conselho de Administração planos plurianuais de reclassificação de cargos, de contratação e de supressão de empregos;

304. *z)* considerando a opinião do Comitê de Coordenação, prepara e submete ao Conselho de Administração as análises de custos das principais atividades exercidas na sede da União durante o ano anterior à sessão, levando em conta, sobretudo, os efeitos de racionalização obtidos;

305. *aa)* com o auxílio do Comitê de Coordenação, prepara um relatório de gestão financeira que submeterá anualmente ao Conselho de Administração, e uma conta recapitulativa imediatamente antes de cada Conferência de Plenipotenciários; estes documentos, após verificação e aprovação do Conselho de Administração, são encaminhados aos Membros e submetidos à Conferência de Plenipotenciários seguinte, para fins de exame e aprovação definitiva;

306. *ab)* com o auxílio do Comitê de Coordenação, prepara um relatório anual sobre a atividade da União, a ser transmitido, após aprovação do Conselho de Administração, a todos os Membros;

307. *ac)* assegura todas as demais funções de secretaria da União;

308. *ad)* realiza todas as demais funções que lhe são confiadas pelo Conselho de Administração;

309. 2. O Secretário-geral ou o Vice-Secretário Geral deve assistir, em caráter consultivo, às Conferências de Plenipotenciários e às conferências administrativas da União, bem como às assembleias plenárias dos Comitês Consultivos Internacionais; sua participação nas sessões do Conselho de Administração é regida pelas disposições dos números 241 e 242; o Secretário-Geral ou seu representante pode participar, em caráter consultivo, de todas as demais reuniões da União.

#### ARTIGO 57

##### *Junta Internacional de Registro de Frequências*

310. 1.(1) Os membros da Junta Internacional de Registro de Frequências devem estar plenamente qualificados por sua competência técnica no campo das radiocomunicações, e possuir experiência prática em matéria de designação e utilização de frequências.

311. (2) Além disso, para permitir uma melhor compreensão dos problemas trazidos à Junta em virtude do número 79, cada membro deve conhecer as condições geográficas, econômicas e demográficas de uma determinada região do globo.

312. 2. (1) O procedimento da eleição é estabelecido pela Conferência de Plenipoten-

ciários da maneira especificada no número 73.

313. (2) A cada eleição, qualquer membro da Junta em função pode ser novamente proposto como candidato pelo país do qual é nacional.

314. (3) Os membros da Junta assumem suas funções na data fixada pela Conferência de Plenipotenciários que os elegeu. Permanecem normalmente no cargo até a data fixada pela conferência que eleger seus sucessores.

315. (4) Se, no intervalo entre duas Conferências de Plenipotenciários encarregadas de eleger os membros da Junta, um de seus membros eleitos demitir-se, abandonar suas funções ou falecer, o Presidente da Junta solicitará ao Secretário-Geral que convoque os Membros da União que fazem parte da região interessada a apresentar candidatos à eleição de um substituto durante a sessão anual do Conselho de Administração seguinte. Entretanto, se a vacância ocorrer mais de noventa dias antes da sessão anual do Conselho de Administração ou depois da sessão anual do Conselho de Administração que procede a próxima Conferência de Plenipotenciários, o país do qual era nacional o membro de que se trata designará, quanto antes possível e dentro de um prazo de noventa dias, um substituto que deverá ser, também, nacional desse país, que permanecerá nas funções até que tome posse o novo membro eleito pelo Conselho de Administração ou até que tomem posse os novos membros da Junta eleitos pela próxima Conferência de Plenipotenciários, conforme o caso. Em ambos os casos, as despesas decorrentes da viagem do membro substituto correrão por conta da sua Administração. O substituto poderá ser candidato à eleição pelo Conselho de Administração ou pela Conferência de Plenipotenciários, segundo o caso.

316. 3.(1) Os métodos de trabalho da Junta acham-se definidos no Regulamento de Radiocomunicações.

317. (2) Os membros da Junta elegem dentre eles um Presidente e um Vice-Presidente, cujas funções terão uma duração de um período de um ano. Em seguida, o Vice-Presidente sucederá a cada ano ao Presidente e um novo Vice-Presidente será eleito.

318. (3) A Junta deverá dispor de uma secretaria especializada.

319. 4. Nenhum membro da Junta poderá, no exercício de suas funções, solicitar ou receber instruções de qualquer governo, nem de qualquer membro de um governo, de qualquer organização ou pessoa pública ou privada. Além disso, cada Membro deverá respeitar o caráter internacional da Junta e das funções de seus membros, não devendo sob qualquer hipótese procurar influenciar um desses membros no exercício de suas funções.

#### ARTIGO 58

##### *Comitês Consultivos Internacionais*

320. 1. O funcionamento de cada Comitê Consultivo Internacional é assim assegurado:

321. *a)* pela Assembléia Plenária, que se reunirá de preferência a cada quatro anos. Quando uma conferência administrativa mundial correspondente for convocada, a reunião da Assembléia Plenária será realizada, se possível, pelo menos oito meses antes dessa conferência;

322. *b)* por comissões de estudos constituídas pela Assembléia Plenária para tratar das questões a examinar;

323. *c)* por um Diretor eleito pela Conferência de Plenipotenciários, para o período entre duas Conferências de Plenipotenciários. Este será reelegível na Conferência de Plenipotenciários seguinte. Se o posto tornar-se inesperadamente vago, o Conselho de Administração, durante sua sessão anual seguinte, designará o novo Diretor conforme as disposições do número 268.

324. *d)* por uma Secretária especializada que assessora o Diretor;

325. *e)* por laboratórios ou instalações técnicas criadas pela União.

326. 2.(1) As questões estudadas por cada Comitê Consultivo Internacional, sobre as quais deve emitir recomendações, são aquelas apresentadas pela Conferência de Plenipotenciários, por uma Conferência Administrativa, pelo Conselho de Administração, pelo outro Comitê Consultivo ou pela Junta Internacional de registro de Frequências. A estas questões serão acrescentadas as que a própria Assembléia Plenária do Comitê Consultivo interessado decidir manter, ou, no intervalo entre suas Assembléias Plenárias, às que tiverem sua inscrição solicitada ou aprovada por correspondência por pelo menos vinte Membros da União.

327. (2) Mediante solicitação dos países interessados, cada Comitê Consultivo Internacional poderá igualmente realizar estudos e prestar assessoria sobre questões relativas às telecomunicações nacionais desses países. O estudo de tais questões deverá ser efetuado segundo as disposições do número 326; quando estes estudos implicarem na comparação entre várias soluções técnicas possíveis, os fatores econômicos poderão prevalecer.

#### ARTIGO 59

##### *Comitê de Coordenação*

328. 1.(1) O Comitê de Coordenação assiste e assessora o Secretário-Geral em todas as questões mencionadas no número 97; prestará ajuda ao Secretário-Geral no cumprimento das tarefas a este designadas em virtude dos números 276, 298, 303, 302, 305 e 306.

329. (2) O Comitê está encarregado de assegurar a coordenação com todas as organizações internacionais mencionadas nos Artigos 39 e 40, no que se refere à representação dos órgãos permanentes da União nas conferências dessas organizações.

330. (3) O Comitê examina os resultados das atividades da União no domínio da cooperação técnica e apresenta recomendações ao Conselho de administração por intermédio do Secretário-Geral.

331. 2. O Comitê deve esforçar-se para que suas conclusões sejam adotadas por unanimidade. Caso não seja apoiado pela maioria do Comitê, o Presidente, em circunstâncias excepcionais, poderá tomar decisões sob sua própria responsabilidade, se julgar que a solução das questões em pauta é urgente e não pode aguardar a próxima sessão do Conselho de Administração. Nestas circunstâncias, deverá informar prontamente e por escrito aos Membros do Conselho de Administração acerca destas questões, indicando os motivos que o levaram a tomar tais decisões e comunicando os pareceres, apresentados por escrito, pelos demais membros do Comitê. Se em tais casos as questões não forem urgentes mas, por outro lado, forem importantes, deverão ser submetidas ao exame do Conselho de Administração em sua próxima sessão.

332. 3. O Comitê reúne-se por convocação de seu Presidente, pelo menos uma vez por mês; poderá igualmente reunir-se, em caso de necessidade, por solicitação de dois de seus membros.

333. 4. Um relatório sobre os trabalhos do Comitê de Coordenação é elaborado e transmitido, mediante solicitação, aos Membros do conselho de Administração.

#### CAPÍTULO IX

##### *Disposições Gerais Referentes às Conferências*

#### ARTIGO 60

##### *Convite e Admissão às Conferências de Plenipotenciários quando houver um Governo Anfitrião*

334. 1. O governo anfitrião, de acordo com o Conselho de Administração, fixa a data definitiva e o local exato da Conferência.

335. 2.(1) Um ano antes dessa data, o governo anfitrião enviará um convite ao governo de cada país Membro da União.

336. (2) Estes convites podem ser endereçados seja diretamente, seja por intermédio do Secretário-Geral, seja ainda por intermédio de um outro governo.

337. 3. O Secretário-Geral enviará um convite às Nações Unidas, conforme as disposições do Artigo 39 e, por sua solicitação, aos organismos regionais de telecomunicações citados no Artigo 32.

338. 4. O Governo anfitrião, de acordo com o Conselho de Administração ou por proposta deste, poderá convidar os organismos especializados das Nações Unidas, bem como a Agência Internacional de Energia Atômica, a enviarem observadores para participar da conferência em caráter consultivo, com base em reciprocidade.

339. 5 (1) As respostas dos membros deverão chegar ao governo anfitrião no máximo um mês antes da abertura da conferência; deverão, na medida do possível, conter todas as indicações sobre a composição da delegação.

340. (2) Estas respostas poderão ser enviadas ao governo anfitrião seja diretamente,

seja por intermédio do Secretário Geral, seja ainda por intermédio de um outro governo.

341. 6. Todos os órgãos permanentes da União são representados na conferência em caráter consultivo.

342. 7. São admitidos nas Conferências de Plenipotenciários:

343. *a)* as delegações, conforme se acham definidas no Anexo 2;

344. *b)* os observadores das Nações Unidas;

345. *c)* os observadores das organizações regionais de telecomunicações, conforme o número 337;

346. *d)* os observadores dos organismos especializados e da Agência Internacional de Energia Atômica, conforme o número 338.

#### ARTIGO 61

##### *Convite e Admissão às Conferências Administrativas quando houver Um Governo Anfitrião*

347. 1. (1) As disposições dos números 334 a 340 são aplicáveis às Conferências Administrativas.

348.(2) Os Membros da União podem comunicar o convite que lhes foi endereçado às operadoras privadas reconhecidas por eles.

349. 2. (1) O governo anfitrião, de acordo com o Conselho de Administração ou segundo proposta deste último, poderá enviar uma notificação às organizações internacionais interessadas em enviar observadores para participar da Conferência em caráter consultivo.

350. (2) As organizações internacionais interessadas encaminharão ao governo anfitrião um pedido de admissão no prazo de dois meses a partir da data de notificação.

351. (3) O governo anfitrião reunirá os pedidos e a decisão de admissão será tomada pela própria conferência.

352. 3. Serão admitidos nas conferências administrativas:

353. *a0* as delegações, conforme se acham definidas no Anexo 2;

354. *b0* os observadores das Nações Unidas;

355. *c)* os observadores das organizações regionais de telecomunicações citadas no Artigo 32;

356. *d)* os observadores dos organismos especializados e da Agência Internacional de Energia Atômica, conforme o número 338.

357. *e)* os observadores das organizações internacionais admitidas conforme as disposições dos números 349 a 351;

358. *f)* os representantes das empresas privadas de operação reconhecidas, devidamente autorizadas pelo Membro ao qual pertence;

359. *g)* os órgãos permanentes da União, em caráter consultivo, quando a conferência tratar de assuntos ligados à sua competência. Em caso de necessidade, a conferência poderá convidar um órgão que não tenha julgado necessário fazer-se representar;

360. *h)* os observadores dos Membros da União que participem, sem direito a voto,

na conferência administrativa regional de uma região que não seja aquela à qual pertençam os referidos Membros.

#### ARTIGO 62

##### *Procedimento para a Convocação de Conferências Administrativas Mundiais por Solicitação de Membros da União ou Mediante Proposta do Conselho de Administração*

361. 1. Os Membros da União que desejarem que uma Conferência Administrativa Mundial seja convocada devem informar o Secretário Geral de sua intenção, indicando a ordem do dia, o local e a data propostas para a conferência.

362. 2. O Secretário Geral, ao receber solicitações semelhantes de pelo menos um quarto dos Membros, informará todos os Membros a esse respeito através dos meios de telecomunicação mais adequados, solicitando-lhes que indiquem, no prazo de seis semanas, se aceitam ou não a proposição formulada.

363. 3. Se a maioria dos Membros, determinada segundo as disposições do número 229, pronunciar-se em favor da proposta como um todo, ou seja, aceitar a ordem do dia, a data e o local da reunião propostos, o Secretário Geral informará a todos os Membros a essa respeito através dos meios de telecomunicação mais adequados.

364. 4. (1) Se a proposta aceita consistir em reunião da conferência fora da sede da União, o Secretário Geral deverá perguntar ao governo do país interessado se aceita tornar-se o governo anfitrião.

365. (2) Em caso afirmativo, o Secretário Geral, de acordo com esse governo, adotará as medidas necessárias para a reunião da conferência.

366. (3) Em caso negativo, o Secretário Geral convidará os Membros que solicitaram a convocação da conferência para formularem novas propostas quanto ao local da reunião.

367. 5. Quando a proposta aceita consistir em reunião da conferência na sede da União, serão aplicadas as disposições do Artigo 64.

368. 6. (1) Se a totalidade da proposta (ordem do dia, local e data) não for aceita pela maioria dos Membros, determinada segundo as disposições do número 229, o Secretário Geral comunicará as respostas recebidas aos Membros da União, convidando-os a se pronunciarem de forma definitiva, no prazo de seis semanas, sobre o ou os pontos de controvérsia.

369. (2) Estes pontos serão considerados adotados quando forem aprovados pela maioria dos Membros, determinada segundo as disposições do número 229.

370. 7. O procedimento acima indicado aplica-se igualmente quando a proposta de convocação de uma Conferência Administrativa Mundial for apresentada pelo conselho de Administração.

#### ARTIGO 63

##### *Procedimento para a Convocação de Conferências Administrativas Regionais por Solicitação de Membros da União ou Mediante Proposta do Conselho de Administração*

371. Em caso de Conferências Administrativas Regionais, o procedimento descrito no Artigo 62 aplica-se apenas aos Membros da região interessada. Se a convocação for feita por iniciativa dos Membros da região, bastará que o Secretário Geral receba solicitações concordantes provenientes de um quarto dos Membros dessa região.

#### ARTIGO 64

##### *Disposições Relativas a Conferências que se reúnem sem um Governo Anfitrião*

372. Quando uma conferência deva ser realizada sem um governo anfitrião, as disposições dos Artigos 60 e 61 serão aplicadas. O Secretário Geral, após entendimento com o Governo da Confederação Suíça, adotará as medidas necessárias para convocar e organizar a conferência na sede da União.

#### ARTIGO 65

##### *Disposições comuns a todas as Conferências Mudança de data ou local de uma Conferência*

373. 1. As disposições dos Artigos 62 e 63 aplicam-se, por analogia, quando houver uma proposta de Membros da União ou do Conselho de Administração no sentido de modificar a data e o local de uma conferência, ou um dos dois apenas. Entretanto, tais mudanças somente poderão ser realizadas se a maioria dos Membros interessados, determinada segundo as disposições do número 229, pronunciar-se favoravelmente.

374. 2. Todo Membro que proponha a mudança de data ou local de uma conferência deverá obter o apoio do número exigido de outros Membros.

375. 3. Surgido o caso, o Secretário Geral indicará, pela comunicação citada no número 362 as prováveis consequências financeiras resultantes da mudança de local ou de data, por exemplo, quando já se tenham efetuadas despesas na preparação de reunião da conferência no local anteriormente previsto.

#### ARTIGO 66

##### *Prazos e Modalidades de Apresentação de Propostas e Relatórios às Conferências*

376. 1. Imediatamente após o envio dos convites, o Secretário Geral solicitará aos Membros que lhe remetam, em um prazo de quatro meses, suas propostas para os trabalhos da conferência.

377. 2. Todas as propostas cuja adoção envolva a revisão do texto da Convenção ou dos Regulamentos Administrativos devem conter referências dos números das partes do texto que requerem a revisão. Os motivos da proposta devem ser indicados em cada caso, da forma mais concisa possível.

378. 3. O Secretário geral transmitirá as propostas a todos os Membros, à medida em que as receber.

379. 4. O Secretário Geral reúne e coordena as propostas e relatórios recebidos das administrações, do Conselho de Administração, das Assembléias Plenárias dos Comitês Consultivos Internacionais e das reuniões preparatórias das conferências, segundo o caso, e as encaminhará aos Membros, pelo menos quatro meses antes da data de abertura da conferência. Os funcionários eleitos da União não estão habilitados a apresentarem propostas.

#### ARTIGO 67

##### *\*15 Credenciais das Delegações para as Conferências*

380. 1. A delegação enviada a uma conferência por um Membro da União deve estar devidamente credenciada, conforme as disposições dos números 381 a 387.

381. 2. (1) As delegações às Conferências de Plenipotenciários são credenciadas por instrumentos assinados pelo Chefe de estado, pelo Chefe de Governo ou ainda pelo Ministro de Relações Exteriores.

382. (2) As delegações às Conferências Administrativas são credenciadas por instrumentos assinados pelo Chefe de Estado, pelo Chefe de Governo, pelo Ministro de Relações Exteriores ou ainda pelo Ministro competente para questões tratadas durante a conferência.

383. (3) Dependendo de confirmação por parte de uma das autoridades citadas no número 381 ou 382 e recebida antes da assinatura das Atas Finais, uma delegação poderá ser provisoriamente acreditada pelo chefe da missão diplomática de seu país junto ao governo do país onde se realiza a conferência ou, se este for a sede da União, pelo Chefe da delegação permanente de seu país junto ao Escritório das Nações Unidas em Genebra.

384. 3. As credenciais serão aceitas se estiverem assinadas por uma das autoridades citadas nos números 381 a 383 e se corresponderem a um dos seguintes critérios:

385. — conferir plenos poderes à delegação;

386. — autorizar a delegação a representar seu governo sem qualquer restrição;

387. — conceder à delegação ou a alguns de seus membros o direito de assinar as Atas Finais.

388. 4. (1) A delegação cujos poderes são considerados em ordem pela Sessão Plenária estará habilitada a exercer o direito de voto do Membro interessado e a assinar as Atas Finais.

389. (2) A delegação cujos poderes não forem considerados em ordem pela Sessão Plenária não estará habilitada a exercer o direito de voto, nem a assinar as Atas Finais até que a sua situação seja regularizada.

390. 5. As credenciais devem ser depositadas junto à secretaria da conferência o mais breve possível. Uma comissão especial como a que se acha descrita no número 471 está encarregada de verificá-las e de apresentar perante a Sessão Plenária um relatório com

suas conclusões no prazo fixado pela Sessão. Na dependência da decisão da Sessão Plenária sobre a validade de suas credenciais, a delegação de um Membro da União estará habilitada a participar dos trabalhos e a exercer o direito de voto do referido Membro.

391. 6. Em regra geral, os Membros da União devem procurar enviar às conferências da União suas próprias delegações. Entretanto, se por motivos excepcionais um Membro não puder enviar sua própria delegação, poderá conceder à delegação de um outro membro o poder de votar e de assinar em seu nome. Essa transferência de poderes deverá ser objeto de um instrumento assinado por uma das autoridades citadas no número 381 ou 382.

392. 7. Uma delegação com direito de voto pode outorgar mandato a uma outra delegação com direito de voto para exercer seu direito de voto durante uma ou mais sessões às quais não possa estar presente. Neste caso, deverá informar o Presidente da Conferência em tempo hábil e por escrito.

393. 8. Uma delegação não pode exercer mais de um voto por procuração.

394. 9. As credenciais e procurações endereçadas por telegrama não são aceitas. Entretanto, são aceitas as respostas telegráficas às solicitações de esclarecimento do Presidente ou da Secretaria da Conferência relativas a credenciais.

#### CAPÍTULO X

##### *Disposições gerais Relativas aos Comitês Consultivos Internacionais*

#### ARTIGO 68

##### *Condições de Participação*

395. 1. Os membros dos Comitês Consultivos Internacionais mencionados nos números 87 e 88 podem participar de todas as atividades do Comitê Consultivo interessado.

396. 2. (1) Toda solicitação de participação nos trabalhos de um Comitê Consultivo, proveniente de uma empresa privada de operação reconhecida deve ser aprovada pelo Membro que a reconhece. O pedido é encaminhado por esse Membro ao Secretário geral, que o levará ao Conhecimento de todos os Membros e do Diretor desse Comitê. O Diretor do Comitê Consultivo comunicará a essa operadora a decisão que tenha sido tomada com relação a sua solicitação.

397. (2) Uma empresa privada de operação reconhecida não pode intervir em nome do Membro que a reconhece, a menos que esta, em cada caso particular, informe ao Comitê Consultivo interessado ter concedido tal autorização.

398. 3. (1) As organizações internacionais e as organizações regionais de telecomunicações, mencionadas no Artigo 32, que coordenam seus trabalhos com a União, e que possuem atividades afins, podem ser admitidas para participarem, em caráter consultivo, nos trabalhos dos Comitês Consultivos.

399. (2) A primeira solicitação de participação nos trabalhos de um Comitê Consultivo, proveniente de uma organização internacional

ou de uma organização regional de telecomunicações mencionada no Artigo 32, deve ser encaminhada ao Secretário Geral, que a transmitirá através dos meios de telecomunicações mais adequados a todos os Membros, e os convidará a pronunciar-se sobre a aceitação desse pedido; considerar-se-á aceita a solicitação se a maioria das respostas dos Membros recebidas no prazo de um mês for favorável. O Secretário Geral levará o resultado dessa consulta ao conhecimento de todos os Membros e dos membros do Comitê de Coordenação.

400. 4. (1) Os organismos científicos ou industriais que se dedicam ao estudo de problemas de telecomunicações ou ao estudo ou fabricação de material destinado aos serviços de telecomunicações, podem ser admitidos para participarem, em caráter consultivo, nas reuniões das comissões de estudos dos Comitês Consultivos, sujeito à aprovação das administrações dos países interessados.

401. (2) Toda solicitação de admissão nas reuniões das comissões de estudo de um Comitê Consultivo proveniente de um organismo científico ou industrial deve ser aprovada pela administração do país interessado. A solicitação é encaminhada por essa administração ao Secretário Geral, que a transmitirá a todos os Membros e ao Diretor desse Comitê. O Diretor do Comitê. O Diretor do Comitê Consultivo informará ao organismo científico ou industrial a decisão que tenha sido tomada com relação à sua solicitação.

402. 5. Toda empresa privada de operação reconhecida, toda organização internacional ou organização regional de telecomunicações ou todo organismo científico ou industrial admitido a participar nos trabalhos de um Comitê Consultivo, terá o direito de denunciar essa participação através de notificação enviada ao secretário geral. Esta denúncia terá efeito ao término de um período de um ano contado a partir do dia do recebimento da notificação pelo Secretário Geral.

#### ARTIGO 69

##### *Atribuições da Assembléia Plenária*

403. Assembléia Plenária:

404. a) examina os relatórios das comissões de estudos e aprova, modifica ou rejeita os projetos de recomendações constantes desses relatórios;

405. b) examina as questões existentes, a fim de definir a continuação ou não de seus estudos, e estabelece uma lista de novas questões a serem estudadas conforme as disposições do número 326. Durante a redação do texto de novas questões, é conveniente seja assegurado que, em princípio, seu estudo deva ser concluído dentro de um período equivalente ao dobro do intervalo entre duas Assembléias Plenárias;

406. c) aprova o programa de trabalho decorrente das disposições do número 405 e fixa a ordem das questões a serem estudadas segundo sua importância, prioridade e urgência, considerando a necessidade de manter em bases mínimas as exigências quanto aos recursos da União;

407. d) decide, levando em consideração o programa de trabalho aprovado em conformidade com o número 406, se as comissões de estudos existentes devem ser mantidas ou dissolvidas ou se novas comissões de estudos devem ser criadas;

408. e) atribui às comissões de estudos as questões a serem estudadas;

409. f) examina e aprova o relatório do Diretor sobre os trabalhos do Comitê a partir da última reunião da Assembléia Plenária;

410. g) aprova, se adequado, para ser submetido ao Conselho de Administração, a estimativa apresentada pelo Diretor nos termos das disposições do número 439 das necessidades financeiras do Comitê até a próxima Assembléia Plenária;

411. h) ao adotar resoluções e decisões, a Assembléia Plenária deve considerar as repercussões financeiras previsíveis e fazer o possível para evitar a adoção daquelas que possam ocasionar despesas acima dos limites máximos dos créditos fixados pela Conferência de Plenipotenciários;

412. i) examina os relatórios da Comissão Mundial do Plano e todas as demais questões julgadas necessárias segundo as disposições do Artigo 11 e do presente Capítulo.

#### ARTIGO 70

##### *Reuniões da Assembléia Plenária*

413. 1. A Assembléia Plenária reúne-se normalmente em data e local fixados pela Assembléia Plenária precedente.

414. 2. A data e local de uma reunião da Assembléia Plenária, ou um dos dois apenas, podem ser modificados com a aprovação da maioria dos Membros da União que tenham respondido a uma solicitação do Secretário Geral sobre sua opinião.

415. 3. Em cada uma de suas reuniões, a Assembléia Plenária de um Comitê Consultivo é presidida pelo chefe da delegação do país em que tem lugar a reunião ou, quando a reunião se realiza na sede da União, por uma pessoa eleita pela Assembléia Plenária; o Presidente é assistido por Vice-Presidentes eleitos pela Assembléia Plenária.

416. 4. O Secretário Geral é encarregado de tomar, de acordo com o Diretor do Comitê Consultivo interessado, as medidas administrativas e financeiras necessárias à realização das reuniões da Assembléia Plenária e das comissões de estudos.

#### ARTIGO 71

##### *Idiomas e Direito de Voto nas Assembléias Plenárias*

417. 1. (1) Os idiomas utilizados nas Assembléias Plenárias são aqueles previstos nos Artigos 16 e 78.

418. (2) Os documentos preparatórios das comissões de estudos, os documentos e as atas das Assembléias Plenárias e os documentos publicados após essas Assembléias dos Comitês Consultivos internacionais são redigidos nos três idiomas de trabalho da União.

419. 2. Os Membros autorizados a votar nas sessões das Assembléias Plenárias dos

Comitês Consultivos são aqueles previstos no número 10. Entretanto, quando um Membro da União não se fizer representar por uma administração, os representantes das empresas privadas de operação reconhecidas pelo país em questão terão direito, em conjunto e qualquer que seja seu número, a um único voto, nas condições do número 397.

420. 3. As disposições dos números 391 a 394 relativas a delegação de poderes aplicam-se às Assembléias Plenárias.

#### ARTIGO 72

##### Comissões de Estudos

421. 1. A Assembléia Plenária criará e manterá, segundo as necessidades, comissões de estudos dedicadas às questões que forem colocadas para exame. As administrações, as empresas privadas de operação reconhecidas, as organizações internacionais e as organizações regionais de telecomunicações, admitidas conforme as disposições dos números 398 e 399, que desejarem participar dos trabalhos das comissões de estudos, apresentarão seus nomes durante a Assembléia Plenária ou, posteriormente, ao Diretor do Comitê Consultivo em questão.

422. 2. Além disso e conforme as disposições dos números 400 e 401, os peritos dos organismos científicos ou industriais poderão ter a sua participação aceita, em caráter consultivo, em qualquer reunião de toda e qualquer comissão de estudos.

423. 3. A Assembléia Plenária nomeia normalmente um Presidente e um Vice-Presidente para cada comissão de estudos. Se o volume de trabalho de uma comissão de estudos assim exigir, a Assembléia Plenária nomeará, para essa comissão, tantos Vice-Presidentes quantos forem julgados necessários. Para a nomeação do Presidente e dos Vice-Presidentes deverão ser levados em conta, particularmente, os critérios de competência e a exigência de uma distribuição geográfica equitativa, bem como a necessidade de incentivar a participação mais eficaz dos países em desenvolvimento. Se no intervalo entre duas reuniões da Assembléia Plenária o Presidente vier a ser impedido de exercer suas funções; e se a sua comissão de estudos possuir apenas um Vice-Presidente este tomará o seu lugar. Quando se tratar de uma comissão de estudos para a qual a Assembléia Plenária tiver indicado vários Vice-Presidentes, essa comissão, durante sua reunião seguinte, elegerá dentre eles o seu novo Presidente e, se necessário, um novo Vice-Presidente entre seus membros. Essa comissão de estudos elegerá também um novo Vice-Presidente se durante o período entre duas reuniões da Assembléia Plenária um deles ficar impossibilitado de exercer suas funções.

#### ARTIGO 73

##### Condução dos Trabalhos das Comissões de Estudos

424. 1. As questões confiadas às comissões de estudos são, na medida do possível, tratadas por correspondência.

425. 2. (1) A Assembléia Plenária, contudo, poderá dar diretrizes sobre as reuniões

das comissões de estudos que parecerem necessárias na condução de amplos grupos de questões.

426. (2) Em regra geral, no intervalo entre duas Assembléias Plenárias, uma comissão de estudos realiza no máximo duas reuniões, incluindo a reunião final que precede a Assembléia Plenária.

427. (3) Além disso, se o Presidente de uma comissão julgar, após a Assembléia Plenária, que uma ou mais reuniões de sua comissão de estudos não previstas pela Assembléia Plenária serão necessárias para discutir verbalmente questões que não puderam ser tratadas por correspondência, o mesmo poderá, com a autorização de sua administração e após consultar o Diretor interessado e os membros de sua comissão, propor uma reunião em local conveniente, levando em conta a necessidade de reduzir as despesas ao mínimo possível.

428. 3. A Assembléia Plenária, em caso de necessidade, poderá constituir grupos de trabalho mistos para o estudo de questões que exigirem a participação de especialistas de várias comissões de estudos.

429. 4. Após consulta ao Secretário Geral, o Diretor de um Comitê Consultivo, de acordo com os Presidentes das diversas comissões de estudos interessadas, estabelece o plano geral das reuniões de um grupo das comissões de estudos que deverão reunir-se no mesmo local durante o mesmo período.

430. 5. O Diretor enviará os relatórios finais das comissões de estudos às administrações participantes, às empresas privadas de operação reconhecidas do Comitê Consultivo e, eventualmente, às organizações internacionais e às organizações regionais de telecomunicações, que tenham participado. Esses relatórios serão enviados tão logo seja possível e, de qualquer forma, a tempo de serem recebidos pelo menos um mês antes da data da próxima Assembléia Plenária, a menos que se realizem reuniões de comissões de estudos imediatamente antes da reunião da Assembléia Plenária. As questões que não se constituírem objeto de um relatório fornecido nessas condições não serão inscritas na ordem do dia da Assembléia Plenária.

#### ARTIGO 74

##### Funções do Diretor, Secretária Especializada

431. 1. (1) O Diretor de um Comitê Consultivo coordena os trabalhos da Assembléia Plenária e das comissões de estudos e é responsável pela organização dos trabalhos do Comitê.

432. (2) O Diretor é responsável pelos documentos do Comitê e adota, com o Secretário Geral, as providências necessárias à sua publicação nos idiomas de trabalho da União.

433. (3) O Diretor é assistido por uma Secretária formada por pessoal especializado, que trabalha sob sua autoridade direta na organização dos trabalhos do Comitê.

434. (4) O pessoal das secretarias especializadas, dos laboratórios e das instalações técnicas dos Comitês Consultivos está sob a

autoridade do Secretário Geral, sob o aspecto administrativo, conforme as disposições do número 282.

435. 2. O Diretor seleciona o pessoal técnico e administrativo dessa Secretaria dentro da estrutura do orçamento aprovado pela Conferência de Plenipotenciários ou pelo Conselho de Administração. A nomeação desse pessoal técnico e administrativo é efetuada pelo Secretário Geral, de acordo com o Diretor. A decisão definitiva sobre a nomeação ou destituição pertence ao Secretário Geral.

436. 3. O Diretor participa de pleno direito, em caráter consultivo, das deliberações da Assembléia Plenária e das comissões de estudos. Ele adota todas as medidas relativas à preparação das reuniões da Assembléia Plenária e das comissões de estudos, sujeito às disposições do número 416.

437. 4. O Diretor presta contas, em um relatório apresentado à Assembléia Plenária, das atividades do Comitê Consultivo a partir da última reunião da este relatório, após aprovado, é enviado ao Secretário Geral, para ser transmitido ao Conselho de Administração.

438. 5. O Diretor apresenta ao Conselho de Administração, em sua Sessão Anual, um relatório sobre as atividades do Comitê durante o ano precedente, com o fim de informação do Conselho e dos Membros da União.

439. 6. O Diretor, após consultar o Secretário Geral, submete à aprovação da Assembléia Plenária uma estimativa das necessidades financeiras do Comitê Consultivo até a próxima Assembléia Plenária. Esta estimativa, após aprovada, será enviada ao Secretário Geral para ser submetida ao Conselho de Administração.

440. 7. O Diretor estabelece, para que o Secretário Geral as incorpore às previsões orçamentárias anuais da União, as previsões de despesas do Comitê para o ano seguinte, baseando-se na estimativa das necessidades financeiras do Comitê aprovada pela Assembléia Plenária.

441. 8. O Diretor participa, sempre que necessário, das atividades de cooperação e assistência técnica da União no contexto das disposições da Convenção.

#### ARTIGO 75

##### Propostas para as Conferências Administrativas

442. 1. As Assembléias Plenárias dos Comitês Consultivos Internacionais estão autorizadas a submeter às conferências administrativas propostas originárias diretamente de suas recomendações ou de conclusões dos estudos que se acham em andamento.

443. 2. As Assembléias Plenárias dos Comitês Consultivos podem igualmente formular propostas de modificações dos Regulamentos Administrativos.

444. 3. Estas propostas serão encaminhadas em tempo útil ao Secretário Geral, para serem agrupadas, coordenadas e transmitidas segundo as condições previstas no número 379.

## ARTIGO 76

*Relações dos Comitês entre si e com as Organizações Internacionais*

445. 1. (1) As Assembleias Plenárias dos Comitês Consultivos podem constituir comissões mistas para efetuar estudos e formular recomendações sobre questões de interesse comum.

446. (2) Os diretores dos Comitês Consultivos podem, em colaboração com os Presidentes das comissões, organizar reuniões mistas de comissões de estudos dos dois Comitês Consultivos, com vistas a efetuar estudos e preparar projetos de recomendações sobre questões de interesse comum. Esses projetos de recomendações serão apresentados na próxima reunião da Assembleia Plenária de cada um dos Comitês Consultivos.

447. 2. Quando um dos Comitês Consultivos for convidado a participar de uma reunião do outro Comitê Consultivo ou de uma organização internacional, sua Assembleia Plenária ou seu Diretor estará autorizado, considerando o número 329, a adotar as medidas necessárias para assegurar essa representação em caráter consultivo.

448. 3. O Secretário Geral, o Vice-Secretário Geral, o Presidente da Junta Internacional de Registro de Frequências e o Diretor do outro Comitê Consultivo ou seus representantes, poderão assistir, em caráter consultivo, às reuniões de um Comitê Consultivo. Se necessário, um Comitê poderá convidar para suas reuniões, em caráter consultivo, representantes de qualquer órgão permanente da União que não tenha considerado fazer-se representar.

## CAPÍTULO

*Regulamento Interno das Comissões e outras Reuniões*

## ARTIGO 77

*Regulamento Interno das Comissões e outras Reuniões*

## 1. Ordem dos Lugares

449. Nas reuniões da conferência, as delegações serão dispostas, segundo a ordem alfabética dos nomes em francês dos países representados.

## 2. Inauguração da Conferência

450. 1. (1) A sessão inaugural da conferência é precedida de uma reunião dos chefes das delegações, no curso do qual será preparada a ordem do dia da primeira Sessão Plenária e serão apresentadas as proposições referentes à organização e a designação dos Presidentes e Vice-Presidentes da conferência e de suas comissões, considerando-se os princípios de rotatividade, da distribuição geográfica, da competência necessária e das disposições do número 454.

451. (2) O Presidente da reunião dos chefes das delegações é designado em conformidade com as disposições dos números 452 e 453.

452. 2. (1) A conferência é inaugurada por uma personalidade designada pelo Governo anfitrião.

453. (2) Se não houver um governo anfitrião, a conferência será inaugurada pelo chefe da delegação mais idoso.

454. 3. (1) Na primeira Sessão Plenária, será realizada a eleição do Presidente que, em geral, é uma personalidade designada pelo Governo anfitrião.

455. (2) Se não houver governo anfitrião, o Presidente será escolhido levando-se em consideração a proposta feita pelos chefes das delegações durante a reunião citada no número 450.

456. 4. A primeira Sessão Plenária efetuará ainda:

457. a) a eleição dos Vice-Presidentes da Conferência;

458. b) a constituição das comissões da conferência e a eleição dos Presidentes e Vice-Presidentes respectivos;

459. c) a constituição da Secretaria da Conferência, formada pelo pessoal da Secretaria-Geral da União e, se necessário, do pessoal cedido pela administração do governo anfitrião.

## 3. Prerrogativas do Presidente da Conferência

460. 1. Além do exercício de todas as demais prerrogativas que lhe são conferidas pelo presente Regulamento, o Presidente inaugura e encerra cada Sessão Plenária, dirige os debates, garante a aplicação do Regulamento Interno, concede a palavra, coloca as questões em votação e proclama as decisões adotadas.

461. 2. Tem a direção geral dos trabalhos da conferência e garante a manutenção da ordem durante as Sessões Plenárias. Regula as moções e questões de ordem e, em particular, tem o poder de propor o adiamento ou o encerramento do debate, o levantamento ou a suspensão de uma sessão. Pode também, adiar a convocação de uma Sessão Plenária, se o julgar necessário.

462. 3. Protege o direito de todas as delegações de expressar livre e plenamente sua opinião sobre o assunto em discussão.

463. 4. Faz com que os debates limitem-se aos assuntos em discussão e pode interromper qualquer orador que se afaste da questão tratada, para ressaltar a necessidade de que se atenha ao objeto em discussão.

## 4. Instituição de Comissões

464. 1. A Sessão Plenária pode instituir comissões para examinar as questões submetidas às deliberações da conferência. Essas comissões podem instituir subcomissões. As comissões e subcomissões podem igualmente constituir grupos de trabalho.

465. 2. Somente serão instituídas subcomissões e grupos de trabalho quando absolutamente necessário.

466. 3. A reserva das disposições dos números 464 e 465 serão estabelecidas as seguintes comissões:

## 4.1 Comissão de Direção

468. a) Esta comissão é normalmente constituída pelo Presidente da conferência ou da reunião, que a presidirá, pelos Vice-Presidentes e pelos Presidentes e Vice-Presidentes das comissões;

469. b) A Comissão de Direção coordena todas as atividades relativas ao bom andamento dos trabalhos, e estabelece a ordem e o número de sessões, evitando, se possível, a simultaneidade, tendo em vista o pequeno número de delegados de algumas administrações.

## 4.2 Comissão de Credenciais

471. Esta comissão verifica as credenciais das delegações nas conferências e apresenta suas conclusões na Sessão Plenária, nos prazos por esta fixados.

## 4.3 Comissão de Redação

473. a) Os textos estabelecidos pelas diversas Comissões, que serão por elas elaboradas na medida do possível, em sua forma definitiva, considerando as opiniões emitidas, são submetidos à Comissão de Redação, que é encarregada de aperfeiçoar a sua forma sem alterar-lhes o sentido e, se oportuno, articulá-los com os textos anteriores não modificados.

474. b) Estes textos são submetidos pela Comissão de Redação à Sessão Plenária, que os aprova ou os devolve, para fins de novo exame, à comissão competente.

## 4.4 Comissão de Controle Orçamentário

476. a) Ao ser inaugurada uma conferência ou reunião, a Sessão Plenária designa uma Comissão de Controle Orçamentário encarregada de apreciar a organização e os meios colocados à disposição dos delegados, de examinar e aprovar as contas das despesas realizadas durante toda a duração da conferência ou reunião. Formam esta Comissão, além dos membros das delegações que desejarem participar, um representante do Secretário-Geral e, havendo um governo anfitrião, um representante do mesmo.

477. b) Antes de se esgotar o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração para a conferência ou reunião, a Comissão de Controle Orçamentário, em colaboração com a Secretaria da conferência ou reunião, apresenta à Sessão Plenária um estado provisório das despesas. A Sessão Plenária, com base no mesmo, decidirá se os progressos realizados justificam um prolongamento da conferência ou reunião além da data em que se esgotarem os créditos orçamentários.

478. c) Ao final de cada conferência ou reunião, a Comissão de Controle Orçamentário apresentará à Sessão Plenária um relatório indicando, o mais exatamente possível, o valor estimado das despesas da conferência ou reunião, bem como a estimativa dos custos prováveis decorrentes da execução das decisões tomadas pela conferência ou reunião.

479. d) Após examinar e aprovar o relatório, a Sessão Plenária o transmitirá ao Secretário-Geral, com suas observações, para que seja submetido ao Conselho de Administração em sua próxima sessão anual.

## 5. Composição das Comissões

## 480. 5.1 Conferências de Plenipotenciários

481. As comissões compõem-se de delegados dos Países-Membros e dos observado-

res previstos nos números 344, 345 e 346, que assim o solicitaram ou que foram designados pela Sessão Plenária.

#### 482. 5.2 Conferências Administrativas

483. As comissões compõem-se de delegados dos países Membros, dos observadores e representantes previstos nos números 354 a 358, que assim o solicitaram ou foram designados pela Sessão Plenária.

#### 484. 6. Presidentes e Vice-Presidentes das Subcomissões

485. O Presidente de cada comissão proporá à mesma a escolha dos Presidentes e Vice-Presidentes das subcomissões que instituir.

#### 7. Convocação para Sessões

486. As Sessões Plenárias e as sessões das comissões, sub-comissões e grupos de trabalho são anunciadas com antecedência suficiente, no local da reunião da conferência.

#### 8. Propostas Apresentadas antes da Abertura da Conferência

487. As propostas apresentadas antes da abertura da conferência são distribuídas pela Sessão Plenária entre as comissões competentes instituídas conforme as disposições da Seção 4 do presente Regulamento Interno. No entanto, a Sessão Plenária poderá tratar diretamente de qualquer proposta.

#### 9. Propostas ou Emendas Apresentadas durante a Conferência

488. 1. As propostas ou emendas apresentadas após a abertura da conferência são encaminhadas, conforme o caso, ao Presidente da conferência ou ao Presidente da Comissão competente, ou ainda à Secretaria da conferência para fins de publicação e distribuição como documento de conferência.

489. 2. Nenhuma proposta ou emenda escrita será apresentada se não estiver assinada pelo chefe da delegação interessada ou por seu suplente.

490. 3. O Presidente da Conferência, de uma comissão, de uma subcomissão ou de um grupo de trabalho pode apresentar em qualquer tempo propostas para acelerar o curso dos debates.

491. 4. Qualquer proposta ou emenda deve conter em termos concretos e precisos o texto a ser examinado.

492. 5. (1) O Presidente da conferência ou o Presidente da comissão, da sub-comissão ou do grupo de trabalho competente decide, em cada caso, se uma proposta ou emenda apresentada durante a sessão poderá ser objeto de uma comunicação verbal ou se deverá ser apresentada por escrito para fins de publicação e distribuição de acordo com o número 488.

493. (2) Em geral, o texto de qualquer proposta importante a ser colocada em votação deverá ser distribuído nos idiomas de trabalho da conferência, com antecedência suficiente para permitir seu estudo antes da discussão.

494. (3) Por outro lado, o Presidente da conferência, que recebe as propostas ou emendas citadas no número 488, as encaminhará, segundo o caso, às comissões competentes ou a Sessão Plenária.

495. 6. Qualquer pessoa autorizada poderá ler ou solicitar a leitura em Sessão Plenária de qualquer proposta ou emenda apresentada por ela durante a conferência, podendo expor os motivos para tanto.

#### 10. Condições Exigidas para a Discussão e Votação de Proposta ou Emenda

496. 1. Nenhuma proposta ou emenda apresentada antes da abertura da conferência, ou por uma delegação durante a conferência, poderá ser colocada em discussão se, no momento de seu exame, não contar com o apoio de pelo menos uma outra delegação.

497. 2. Toda proposta ou toda emenda devidamente apoiada deverá ser posta em votação, após discussão.

#### 11. Propostas ou Emendas Omitidas ou Adiadas

498. Quando uma proposta ou uma emenda for omitida ou quando seu exame for adiado, a delegação responsável por sua apresentação deverá fazer com que essa proposta ou emenda seja considerada posteriormente.

#### 12. Condução dos Debates em Sessão Plenária

##### 499. 12.1 Quorum

500. Para que uma votação tenha validade durante uma Sessão Plenária, é preciso que mais da metade das delegações acreditadas na conferência e com direito a voto estejam presentes ou representadas na sessão.

##### 501. 12.2 Ordem dos debates

502. (1) As pessoas que o desejarem só poderão fazer uso da palavra após obter o consentimento do Presidente. Em regra geral, começarão por explicar a que título estão falando.

503. (2) Qualquer pessoa que fizer uso da palavra deverá exprimir-se lenta e distintamente, separando bem as palavras e marcando as pausas necessárias, para que todos compreendam o que deseja dizer.

##### 504. 12.3 Moções de Ordem e Questões de Ordem

505. (1) Durante os debates, uma delegação pode, no momento em que julgar oportuno, apresentar qualquer moção de ordem ou suscitar uma questão de ordem, que darão imediatamente lugar a uma decisão tomada pelo Presidente, conforme o presente Regulamento Interno. Qualquer delegação poderá apelar da decisão do Presidente, porém esta permanecerá válida em sua totalidade se a maioria das delegações presentes e votantes não fizer oposição.

506. (2) A delegação que apresentar uma moção de ordem não poderá, em sua intervenção, tratar da substância da questão em discussão.

##### 507. 12.4 Ordem de Prioridade das Moções e Questões de Ordem

508. A ordem de prioridade das moções e questões de ordem mencionadas nos números 505 e 506 é a seguinte:

509. a) qualquer questão de ordem relativa à aplicação do presente Regulamento Interno, compreendidos os procedimentos para a votação;

510. b) suspensão da sessão;

511. c) levantamento da sessão;

512. d) adiamento do debate da questão em discussão;

513. e) encerramento do debate sobre a questão em discussão;

514. f) qualquer outra moção ou questão de ordem que possa ser apresentada e cuja prioridade relativa for estabelecida pelo Presidente.

#### 515. 12.5 Moção de Suspensão ou de Levantamento da Sessão

516. Durante a discussão de uma questão, uma delegação pode propor a suspensão ou o levantamento da sessão, indicando os motivos de sua proposta. Se esta for aceita, a palavra será dada a dois oradores contrários à moção e unicamente para este fim, após o que a moção será colocada em votação.

#### 517. 12.6 Moção de Adiamento do Debate

518. Durante a discussão de qualquer questão, uma delegação pode propor o adiamento do debate por um determinado período. Uma vez apresentada uma proposta neste sentido, qualquer discussão a respeito será limitada a não mais do que três oradores, além do autor da moção, um a favor da moção e dois contra, após o que a moção será colocada em votação.

#### 519. 12.7 Moção de Encerramento do Debate

520. A qualquer momento, uma delegação pode propor o encerramento do debate sobre a questão em discussão. Neste caso, a palavra será dada apenas a dois oradores contrários ao encerramento, após o que a moção será colocada em votação. Se a moção for adotada, o Presidente solicitará imediatamente uma votação para a questão em discussão.

#### 521. 12.8 Limitação das Intervenções

522. (1) A Sessão Plenária pode eventualmente limitar a duração e o número de intervenções de uma mesma delegação sobre determinado assunto.

523. (2) Entretanto, sobre questões de procedimento, o Presidente limita a duração de cada intervenção a cinco minutos no máximo.

524. (3) Quando um orador ultrapassar o tempo que lhe foi concedido para fazer uso da palavra, o Presidente dará aviso à Assembléia e solicitará que o orador encerre sua exposição o mais breve possível.

#### 525. 12.9 Encerramento da Lista de Oradores

526. (1) Durante um debate, o Presidente poderá determinar a leitura da lista dos oradores inscritos; a esta serão acrescentados os nomes dos delegados que manifestarem o desejo de usar a palavra e, com o assentimento da Assembléia, poderá declarar a lista encerrada. Entretanto, se julgar oportuno, o Presidente poderá conceder o direito de resposta, a título excepcional, a qualquer intervenção anterior, mesmo após o encerramento da lista.

527. (2) Quando a lista de oradores for esgotada, o Presidente pronunciará o encerramento do debate.

#### 528. 12.10 Questão de Competência

529. As questões de competência que porventura surgirem deverão ser solucionadas antes da votação sobre o conteúdo da questão em discussão.

#### 530. 12.11 Retirada e Nova Apresentação de uma Moção

531. O autor de uma moção pode retirá-la antes de sua colocação em votação. Qualquer moção, com ou sem emendas, e que seja assim retirada, poderá ser novamente apresentada ou retomada, quer pela delegação autora da emenda, quer por qualquer outra delegação.

#### 13. Direito de Voto

532. 1. Em todas as sessões da Conferência, a delegação de um Membro da União, devidamente credenciada por este a participar da Conferência, tem direito a um voto, conforme o Artigo 2.

533. 2. A delegação de um Membro da União exerce seu direito de voto, segundo as condições estabelecidas no Artigo 67.

#### 14. Votação

##### 534. 14.1 Definição de Maioria

535. (1) A maioria é constituída por mais da metade das delegações presentes e votantes.

536. (2) As abstenções não são levadas em consideração na contagem dos votos necessários à constituição de uma maioria.

537. (3) Em caso de empate de votos, a proposta ou emenda será considerada rejeitada.

538. (4) Para fins do presente Regulamento, é considerada como "delegação presente e votante", qualquer delegação que se pronunciar a favor ou contra uma proposta.

##### 539. 14.2 Não-Participação na Votação

540. As delegações presentes que não participarem de uma determinada votação ou que declarem expressamente sua intenção de não participar da mesma, não serão consideradas como ausentes sob o ponto de vista da determinação do quórum conforme definição do número 500, nem constituirão abstenções do ponto de vista da aplicação das disposições do número 544.

##### 541. 14.3 Maioria Especial

542. No que se refere à admissão de novos Membros da União, a maioria necessária acha-se fixada no Artigo 1.

##### 543. 14.4 Mais de Cinquenta por cento de Abstenções

544. Quando o número de abstenções ultrapassar a metade do número de sufrágios dados (a favor, contra, abstenções), o exame da questão em discussão será adiado para uma sessão posterior, durante a qual as abstenções não serão consideradas.

##### 545. 14.5 Procedimento para Votação

546. (1) O procedimento para a votação é o seguinte:

547. a) não levantada, em regra geral, a menos que seja solicitada votação por chamada nominal e em ordem alfabética, segundo o procedimento em b) ou voto com escrutínio secreto, segundo o procedimento em c);

548. b) por chamada nominal, em ordem alfabética em francês, dos nomes dos Membros presentes e habilitados a votar;

549. 1. se pelo menos duas delegações, presentes e habilitadas a votar, assim solicitarem antes que se inicie a votação e se uma votação com escrutínio secreto, segundo o procedimento em c) não tenha sido pedida, ou

550. 2. se o procedimento em a) não resultar em maioria evidente;

551. c) por escrutínio secreto, se pelo menos cinco das delegações presentes e habilitadas a votar assim solicitarem antes do início da votação.

552. (2) Antes de dar início à votação, o Presidente examina toda solicitação referente à maneira, segundo a qual, esta se efetuará, e em seguida anunciará oficialmente o procedimento de votação que será aplicado e a questão colocada em votação. Declarará, em seguida, o início da votação e, quando esta se efetuar, proclamará seus resultados.

553. (3) Em caso de votação com escrutínio secreto, a Secretaria adotará imediatamente as medidas necessárias para garantir o sigilo do mesmo.

554. (4) Havendo um sistema eletrônico adequado e se assim decidir a Conferência, a votação poderá ser realizada através do mesmo.

##### 555. 14.6 Proibição de Interrupção da Votação após seu início

556. Após iniciada a votação, nenhuma delegação pode interrompê-la, salvo quando se tratar de moção de ordem relativa ao desenvolvimento da votação. Essa moção de ordem não poderá compreender uma modificação da votação em curso ou uma alteração do conteúdo da questão em votação. A votação começará com a declaração do Presidente de que a votação está iniciada e terminará com a proclamação dos resultados pelo Presidente.

##### 557. 14.7 Justificativa dos Votos

558. O Presidente dará a palavra às delegações que desejarem justificar seu voto, após este ter sido dado.

##### 559. 14.8 Votação de uma Proposta por Partes

560. (1) Quando o autor de uma proposta o solicitar, ou quando a Assembléia julgar oportuno ou quando o Presidente, com a aprovação do autor, assim o propuser, a proposta será subdividida e suas diversas partes serão colocadas em votação separadamente. As partes da proposta que forem adotadas serão em seguida colocadas em votação como um todo.

561. (2) Se todas as partes de uma proposta forem rejeitadas, a própria proposta será considerada rejeitada.

##### 562. 14.9 Ordem de Votação de Propostas Relativas a uma Única Questão

563. (1) Se a mesma questão for objeto de várias propostas, estas serão colocadas em

votação pela ordem em que foram apresentadas, a menos que a Assembléia decida em contrário.

564. (2) Após cada votação, a Assembléia decidirá se a proposta seguinte deverá ser ou não colocada em votação.

#### 565. 14.10 Emendas

566. (1) Qualquer proposta de modificação consistindo apenas em uma supressão, um acréscimo a uma parte da proposta original ou a revisão de uma parte dessa proposta, é considerada uma emenda.

567. (2) Qualquer emenda a uma proposta aceita pela delegação que apresentar a proposta será prontamente incorporada ao texto original da proposta.

568. (3) Nenhuma proposta de modificação será considerada uma emenda se a Assembléia julgar que é incompatível com a proposta inicial.

#### 569. 14.11 Votação das Emendas

570. (1) Se uma proposta for objeto de emenda, esta emenda será colocada em votação em primeiro lugar.

571. (2) Se uma proposta for objeto de diversas emendas, a emenda que mais se afastar do texto original será colocada em votação em primeiro lugar. Se esta emenda não obtiver aprovação da maioria dos sufrágios, a emenda dentre as que restam que se afastar mais do texto original será em seguida colocada em votação, assim sucessivamente, até que uma das emendas tenha obtido a maioria dos sufrágios; se todas as emendas propostas forem examinadas sem que nenhuma obtenha a maioria, a proposta original sem emendas será colocada em votação.

572. (3) Sendo adotadas uma ou várias emendas, a proposta assim modificada será colocada em seguida em votação.

#### 573. 14.12 Repetição de uma Votação

574. (1) Nas comissões, subcomissões e grupos de trabalho de uma conferência ou reunião, uma proposta, uma parte de uma proposta ou uma emenda que já tenha sido objeto de decisão após uma votação em uma das comissões, subcomissões ou em um dos grupos de trabalho, não poderá ser colocada novamente em votação na mesma comissão, subcomissão ou no mesmo grupo de trabalho. Esta disposição aplica-se seja qual for o procedimento de voto escolhido.

575. (2) Tratando-se de Sessões Plenárias, uma proposta, uma parte de uma proposta ou uma emenda não serão recolocadas em votação, a menos que as duas condições seguintes sejam satisfeitas:

576. a) a maioria dos Membros habilitados a votar assim solicitarem;

577. b) o pedido de repetição da votação for feito pelo menos um dia após a realização da votação.

#### 15. Comissões e Subcomissões Condução dos Debates e Procedimento da Votação

578.1. Os Presidentes das comissões e subcomissões têm atribuições análogas às

concedidas ao Presidente da Conferência pela Seção 3 do presente Regulamento Interno.

579.2. As disposições estabelecidas na Seção 12 deste Regulamento para a condução dos debates em Sessão Plenária são aplicáveis aos debates das comissões e subcomissões, exceto em questão de **quorum**.

580.3. As disposições estabelecidas na Seção 14 do presente Regulamento são aplicáveis às votações em comissões e sub-comissões.

#### 16. Reservas

581.1. Em regra geral, as delegações cujo ponto de vista não for partilhado pelas demais delegações deverão fazer o possível para aderir à opinião da maioria.

582.2. Entretanto, se a uma delegação parecer que uma determinada decisão poderá impedir seu governo de ratificar a Convenção ou de aprovar a revisão de um regulamento, essa delegação poderá fazer reservas, a título provisório ou definitivo, com relação à referida decisão.

#### 17. Atas das Sessões Plenárias

583.1. As atas das Sessões Plenárias serão redigidas pela Secretaria da Conferência, que fará com que sejam distribuídas às delegações o quanto antes e, em qualquer caso, no máximo 5 dias úteis após cada sessão.

584.2. Após a distribuição das atas, as delegações poderão apresentar por escrito à Secretaria da Conferência, no menor prazo possível, as correções que considerarem justificadas, o que não as impedirá de apresentar oralmente modificações durante as sessões em que as atas forem aprovadas.

585.3.(1) Em regra geral, as atas conterão apenas as propostas e as conclusões, com os principais argumentos sobre os quais estão fundadas, em redação tão concisa quanto possível.

586. (2) No entanto, qualquer delegação tem o direito de solicitar a inclusão, resumida ou por extenso, de qualquer declaração por ela formulada durante os debates. Neste caso, deverá geralmente anunciá-la, ao início de sua intervenção, a fim de facilitar a tarefa dos relatores. Deverá ainda, fornecer ela mesma o texto à Secretaria da Conferência nas duas horas seguintes ao término da sessão.

587.4. O direito concedido ao número 586 com relação à inclusão de declarações nas atas deverá ser invocado com discrição.

#### 18. Resumos e Relatórios das Comissões e Subcomissões

588.1.(1) Os debates das comissões e sub-comissões serão copiados, sessão por sessão, em resumos estabelecidos pela Secretaria da Conferência e distribuídos às delegações 5 dias úteis no máximo após cada sessão. Os resumos darão destaque aos pontos essenciais das discussões, as diversas opiniões dignas de nota, bem como as propostas e conclusões resultantes dos debates em geral.

589. (2) No entanto, qualquer delegação terá igualmente o direito de usar a faculdade prevista no número 586.

590. (3) Este direito deverá ser usado com discrição.

591.2. As comissões e subcomissões podem preparar relatórios provisórios que julgarem necessários e, eventualmente, ao final de seus trabalhos, poderão apresentar um relatório final, recapitulando de forma concisa as propostas e conclusões resultantes dos estudos que realizaram.

#### 19. Aprovação de Atas, Resumos e Relatórios

592.1.(1) Em regra geral, no começo de cada Sessão Plenária ou reunião de comissão ou subcomissão, o Presidente indagará se as delegações têm observações a formular quanto à ata ou ao resumo da sessão precedente. Estes serão considerados aprovados se nenhuma correção for comunicada à Secretaria ou se não for feita qualquer oposição verbal. Caso contrário, as correções necessárias serão efetuadas nas atas ou nos resumos.

593. (2) Qualquer relatório provisório ou definitivo deverá ser aprovado pela comissão ou subcomissão interessada.

594.2.(1) As atas das últimas Sessões Plenárias serão examinadas e aprovadas pelo Presidente.

595. (2) Os resumos das últimas sessões de uma comissão ou subcomissão serão examinadas e aprovadas pelo Presidente da referida comissão ou subcomissão.

#### 20. Numeração

596.1. Os números dos capítulos, artigos e parágrafos dos textos sujeitos à revisão serão conservados até a primeira leitura em Sessão Plenária. Os textos que forem acrescentados receberão provisoriamente o número do último parágrafo precedente do texto original, acrescidos de "A", "B", etc.

597.2. A numeração definitiva dos capítulos, artigos e parágrafos será normalmente confiada à Comissão de Redação, após sua adoção em primeira leitura, mas poderá ser confiada ao Secretário Geral mediante decisão tomada em Sessão Plenária.

#### 21. Aprovação Definitiva

598. Os textos das Atas Finais serão considerados definitivos após sua aprovação em segunda leitura pela Sessão Plenária.

#### 22. Assinatura

599. Os textos definitivos aprovados pela conferência serão submetidos à assinatura dos delegados munidos dos poderes definidos no artigo 67, seguindo a ordem alfabética dos nomes em francês dos países representados.

#### 23. Comunicados de Imprensa

600. Comunicados oficiais sobre os trabalhos da conferência serão transmitidos à imprensa somente com a autorização do Presidente da Conferência.

#### 24. Franquia

601. Durante a conferência, os membros das delegações, do Conselho de Administração, os altos funcionários dos órgãos

permanentes da União que assistirem à conferência e o pessoal da Secretaria da União destacado para a conferência, terão direito à franquia postal e à franquia de telegrama, bem como à franquia telefônica e de telex, na medida em que o governo do país onde se realiza a conferência houver acordado com os demais governos e as empresas de operação reconhecidas interessadas.

#### CAPÍTULO XII

##### Disposições Diversas

#### ARTIGO 78

##### Idiomas

602.1.(1) Nas conferências da União e nas reuniões do Conselho de Administração e dos Comitês Consultivos Internacionais poderão ser empregados outros idiomas além dos indicados nos números 120 e 127;

603.a) se for feito um pedido ao Secretário-Geral ou ao Chefe do órgão permanente interessado para a utilização de um ou mais idiomas complementares, orais ou escritos, desde que as despesas adicionais decorrentes desse fato sejam assumidas pelos Membros que fizeram o pedido ou que o tenham apoiado;

604.b) se uma delegação adotar, as suas expensas, as medidas para assegurar a tradução oral de seu próprio idioma para um dos idiomas indicados no número 127.

605. (2) No caso previsto no número 603, o Secretário-Geral ou o Chefe do órgão permanente interessado agirá de acordo com este pedido na medida do possível, após obter dos Membros interessados o compromisso de que as despesas contraídas serão devidamente reembolsadas por eles à União.

606. (3) No caso previsto no número 604, a delegação interessada poderá ainda, se assim desejar, providenciar por sua conta a tradução oral ao seu próprio idioma a partir de um dos idiomas indicados no número 127.

607.2. Todos os documentos citados nos números 122 a 126 poderão ser publicados em um outro idioma além dos especificados, desde que os Membros que solicitarem a publicação se comprometam a arcar com todas as despesas de tradução e publicação decorrentes.

#### ARTIGO 79

##### Finanças

608.1.(1) Cada Membro informará ao Secretário-Geral, no mínimo seis meses antes da entrada em vigor da Convenção, a classe de contribuição que tiver escolhido.

609. (2) O Secretário-Geral notificará esta decisão aos Membros.

610. (3) Os Membros que não informarem sua decisão no prazo especificado no número 608 conservarão a classe de contribuição que haviam escolhido anteriormente.

611. (4) Os Membros poderão a qualquer momento escolher uma classe de contribuição superior à que haviam adotado anteriormente.

612.2.(1) Cada novo Membro pagará, com relação ao ano de sua adesão, uma contribuição calculada, a partir do primeiro dia do mês de adesão.

613. (2) Em caso de denúncia da Convenção por um Membro, a contribuição deverá ser paga até o último dia do mês em que a denúncia passe a ter efeito.

614.3. As quantias devidas renderão juros a partir do início de cada ano fiscal da União. Estes juros são fixados à taxa de 3% (três por cento) ao ano durante os seis primeiros meses e à taxa de 6% (seis por cento) ao ano a partir do sétimo mês.

615.4. As disposições seguintes aplicam-se às contribuições das empresas privadas de operação reconhecidas, organismos científicos ou industriais e organizações internacionais:

616.a) as empresas privadas de operação reconhecidas e os

organismos científicos ou industriais contribuirão para as despesas dos Comitês Consultivos Internacionais de cujos trabalhos tenham aceito participar. Da mesma forma, as empresas privadas de operação reconhecidas contribuirão para as despesas das Conferências Administrativas de que tenham aceito participar ou tenham participado segundo os termos do número 358;

617.b) as organizações internacionais contribuirão igualmente para as despesas das conferências ou reuniões para as quais foram autorizadas a participar, a menos que, sujeito à reciprocidade, tenham sido isentas pelo Conselho de Administração;

618.c) as empresas privadas de operação reconhecidas, os organismos científicos ou industriais e as organizações internacionais que contribuam para as despesas das conferências ou reuniões segundo as disposições dos números 616 e 617 escolherão livremente, no quadro que figura no número 111 da Convenção, a classe de contribuição segundo a qual pretendem participar das despesas, exceto as classes de 1/4 e de 1/8 de unidade reservadas aos Membros da União, e informarão ao Secretário-Geral a classe que escolherem;

619.d) as empresas privadas de operação reconhecidas, os organismos científicos ou industriais e as organizações internacionais que contribuam para as despesas das conferências ou reuniões poderão a qualquer momento escolher uma classe de contribuição superior à que haviam adotado anteriormente;

620.e) nenhuma redução do número de unidades de contribuição terá efeito durante o prazo de validade da Convenção;

621.) em caso de denúncia da participação nos trabalhos de um Comitê Consultivo Internacional, a contribuição deverá ser paga até o último dia do mês em que a denúncia passe a ter efeito;

622.g) o valor da unidade de contribuição das empresas privadas de operação reconhecidas, dos organismos científicos ou industriais e das organizações internacionais para as despesas dos Comitês Consultivos Internacionais de cujos trabalhos tenham aceito parti-

cipar, será fixado em 1/5 da unidade de contribuição dos Membros da União. Estas contribuições serão consideradas como receita da União e renderão juros conforme as disposições do número 614;

623.h) o valor da unidade de contribuição para as despesas de uma Conferência Administrativa das empresas privadas de operação reconhecidas que dela participarem nos termos do número 358 e das organizações internacionais que dela participarem, será fixado dividindo-se o valor total do orçamento da conferência em questão pelo número total de unidades subscritas pelos membros a título de contribuição para as despesas da União. As contribuições serão consideradas como uma receita da União. Renderão juros a partir do sexagésimo dia após o envio das faturas, às taxas fixadas no número 614.

624.5. As despesas criadas pelos laboratórios e instalações técnicas da União devido a medições, testes ou pesquisas especiais por conta de certos Membros, grupos de Membros, organizações regionais ou outras, serão assumidas por esses Membros, grupos, organizações ou outros.

625.6. O preço de venda das publicações às administrações, empresas privadas de operação reconhecidas ou a particulares será determinado pelo Secretário-Geral, em colaboração com o Conselho de Administração, tendo em mente a cobertura, em regra geral, das despesas de reprodução e distribuição.

626.7. A União manterá um Fundo de Reserva para formar um capital de giro que permita fazer frente às despesas essenciais e manter reservas em espécie suficientes para evitar, na medida do possível, ter de recorrer a empréstimos. O Conselho de Administração fixará anualmente o montante do fundo de reserva em função das necessidades previstas. Ao final de cada ano fiscal, todos os créditos orçamentários que não foram gastos ou comprometidos serão colocados no fundo de reserva. Os demais detalhes relativos a esse fundo de reserva acham-se descritos no Regulamento Financeiro.

#### ARTIGO 80

##### *Responsabilidade Financeira das Conferências Administrativas e das Assembléias Plenárias dos CCI*

627. 1. Antes de adotar as propostas com incidências financeiras, as Conferências, as Conferências Administrativas e Assembléias Plenárias dos Comitês Consultivos Internacionais considerarão todas as previsões orçamentárias da União, para assegurar que tais propostas não resultem em despesas superiores aos créditos de que o Conselho de Administração pode dispor.

628. 2. Não será colocada em prática qualquer decisão de uma Conferência Administrativa ou de uma Assembléia Plenária de um Comitê Consultivo Internacional que resulte em aumento direto ou indireto das despesas acima dos créditos de que o Conselho de Administração pode dispor.

#### ARTIGO 81

##### *Estabelecimento e Liquidação de Contas*

629. 1. As Administrações dos Membros e as empresas privadas de operação reconhecidas que operam serviços internacionais de telecomunicações deverão estar de acordo quanto ao montante de seus créditos e débitos.

630. 2. As contas referentes aos débitos e créditos citados no número 629 serão estabelecidas conforme as disposições dos Regulamentos Administrativos, a menos que acordos particulares sejam estabelecidos entre as partes interessadas.

#### ARTIGO 82

##### *Arbitragem: Procedimento*

(Ver Artigo 50)

631. 1. A parte que recorrer à arbitragem iniciará o procedimento enviando à outra parte uma notificação de pedido de arbitragem.

632. 2. As partes decidirão de comum acordo se a arbitragem deve ser confiada a pessoas, administrações ou governos. Se no prazo de um mês a contar do dia da notificação do pedido de arbitragem, as partes não tiverem chegado a um acordo quanto a este ponto, a arbitragem será confiada a governos.

633. 3. Se a arbitragem for confiada a pessoas, os árbitros não deverão ser nacionais de um país envolvido na controvérsia, nem ter seu domicílio em um desses países e nem estar a seu serviço.

634. 4. Se a arbitragem for confiada a governos ou a administrações desses governos, estes deverão ser escolhidos entre os Membros que não estejam envolvidos na controvérsia, mas que sejam partes do acordo cuja aplicação a originou.

635. 5. No prazo de três meses contados da data de recebimento da notificação de pedido de arbitragem, cada uma das duas partes em controvérsia designará um árbitro.

636. 6. Se mais de duas partes estiverem envolvidas na controvérsia, cada um dos dois grupos de partes com interesses comuns na controvérsia designará um árbitro conforme o procedimento previsto nos números 634 e 635.

637. 7. Os dois árbitros assim designados escolherão um terceiro árbitro que, caso os dois primeiros árbitros sejam pessoas e não governos ou administrações, deverá satisfazer as condições estabelecidas no número 633, e ainda, ser de nacionalidade diversa da dos demais. Não havendo acordo entre os dois árbitros quanto à escolha do terceiro árbitro, cada árbitro proporá um terceiro sem qualquer interesse na controvérsia. O Secretário Geral procederá então a um sorteio para designar o terceiro árbitro.

639. 9. O árbitro ou árbitros decidirão livremente o procedimento a seguir.

640. 10. A decisão do árbitro único será definitiva e comprometerá as partes da controvérsia. Se a arbitragem for confiada a vários árbitros, a decisão atingida pela maioria dos

votos dos árbitros será definitiva e comprometerá as partes.

641. 11. Cada uma das partes arcará com as despesas decorrentes da instrução e introdução da arbitragem. Os custos da arbitragem, além daqueles em que já incorreram as próprias partes, serão divididos igualmente entre as partes em litígio.

642. 12. A União fornecerá todas as informações referentes à controvérsia que os árbitros possam julgar necessárias.

CAPÍTULO XIII  
*Regulamentos Administrativos*

ARTIGO 83  
*Regulamentos Administrativos*

643. As disposições da Convenção são complementadas pelos seguintes Regulamentos Administrativos:

- Regulamento Telegráfico,
- Regulamento Telefônico,
- Regulamento de Radiocomunicações.

EM FÉ DO QUAL, os plenipotenciários respectivos assinam a Convenção em um exemplar em cada um dos idiomas chinês, espanhol, francês, inglês e russo, no entendimento de que, em caso de desacordo, o texto em francês prevalecerá; este exemplar permanecerá depositado nos arquivos da União Internacional de Telecomunicações, que remeterá uma cópia a cada um dos países signatários.

Feito em Nairobi, em 6 de novembro de 1982.

Faço saber que o Congresso nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 56, DE 1989**

*Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para o Serviço Público da Telefonia Rural, na Faixa de 164.600 a 173.355 MHz, firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987.*

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para o Serviço da Telefonia Rural, na Faixa de 164.600 a 173.355 MHz, firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer Ajustes Complementares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de outubro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA, O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TELEFONIA RURAL, NA FAIXA D/E 164.600 A 173.355MHZ

ÍNDICE DOS ARTIGOS

- Artigo I — Objeto do Acordo
- Artigo II — Definições
- Artigo III — Prioridade do Serviço Público de Telefonia Rural
- Artigo IV — Zonas de Coordenação
- Artigo V — Faixas atribuídas ao Serviço Público de Telefonia Rural
- Artigo VI — Critério de Proteção
- Artigo VII — Plano de Telefonia Rural
- Artigo VIII — Procedimento de Notificação e Consulta
- Artigo IX — Notificação e Intercâmbio de Correspondência
- Artigo X — Entrada em Vigor
- Artigo XI — Denúncia
- Artigo XII — Emendas

ARTIGO I

*Objeto do Acordo*

O presente Acordo será aplicado nas zonas de coordenação estabelecidas pelo Artigo IV,

para a distribuição, consignação e uso dos canais de Serviço Público de Telefonia Rural compreendidos na faixa de 164.600 a 173.355 MHz. (Anexo I), e para a solução prioritária das incompatibilidades de tais canais com os atribuídos a outros serviços fixos e móveis na mesma faixa.

ARTIGO II

*Definições*

1. Administração: é o órgão ou departamento governamental de telecomunicações de cada Governo, competente para intervir no cumprimento e execução do presente Acordo.

2. Serviço Público de Telefonia Rural: serviço fixo de radiocomunicações que permite integrar assinantes rurais à Rede Telefônica Pública.

3. Grupo de Canais: é uma quantidade determinada de frequências radioelétricas distribuídas a cada área de serviço (Anexo III).

4. Área de Serviço: é a zona geográfica de referência na qual estão localizadas todas as estações que utilizam o mesmo grupo de canais.

5. Plano de Telefonia Rural: é a distribuição geográfica dos grupos de canais (anexo IV).

6. Modo de funcionamento:

a) modo de consignação exclusiva (de canais): cada canal de um mesmo grupo, distribuído a uma determinada área de serviço, de conformidade com o Anexo IV, é consignado exclusivamente a um assistente. Será identificado doravante como "monocanal ponto a ponto".

b) modo de consignação compartilhada (de canais): os canais de um mesmo grupo, distribuídos de conformidade com o Anexo IV, serão acessíveis a qualquer assinante dentro da área de serviço. Este sistema será denominado doravante "múltiplo acesso".

Os termos e símbolos utilizados no presente Acordo que não estiverem aqui definidos corresponderão aos que se encontram definidos no Regulamento de Radiocomunicações.

ARTIGO III

*Prioridade do Serviço Público de Telefonia Rural*

1. As Partes acordam em dar prioridade às consignações do Serviço Público de Telefonia Rural em relação aos demais serviços fixos e móveis que funcionem na mesma faixa.

2. As Administrações não consignarão frequência a estações de outros serviços fixos ou móveis, antes de verificar, pela metodologia

de cálculo determinada no Anexo VI, a existência de interferência, segundo o critério de proteção estabelecido no Artigo VI às estações que operem ou que venham a operar de acordo com o Plano de Telefonia Rural (Anexo IV.)

3. Em virtude do acordado nos itens precedentes, se uma estação do Serviço Público de Telefonia Rural sofrer interferência de uma estação de outro serviço que funcione na mesma faixa, a interferência deverá ser resolvida sem prejuízo para o Serviço Público de Telefonia Rural, mediante os procedimentos estabelecidos no item A do Artigo VIII.

#### ARTIGO IV

##### Zonas de Coordenação

1. Para os efeitos deste Acordo, são estabelecidas zonas de coordenação constituídas por faixas geográficas, cuja largura com relação ao território de cada um dos países, será medida na direção de cada país, a partir do ponto que se indicará, segundo o limite que corresponda:

— limite terrestre; a largura da faixa será medida a partir do referido limite.

— limite lacustre fluvial ou marítimo; a largura da faixa será medida a partir da costa do país vizinho.

2. A largura da faixa, do limite até o território de cada país, será de 150 Km para valores de K iguais a 4/3, sem prejuízo do disposto no Anexo VII.

#### ARTIGO V

##### Faixas atribuídas aos Serviços Públicos de Telefonia Rural

1. As faixas de frequências atribuídas por cada Administração ao Serviço Público de Telefonia Rural encontram-se especificadas no Anexo I. Do mesmo modo, figuram no referido Anexo a atribuição a outros serviços fixos e móveis, que deverão ser considerados para a solução de incompatibilidades, de acordo com os termos dos itens 2 e 3 do Artigo III.

2. Os canais do Serviço Público de Telefonia Rural compreendidos nas faixas especificadas no Anexo I estão determinados no Anexo II.

3. A distribuição em grupos, dos canais especificados no Anexo II, está determinada no Anexo III.

4. A distribuição geográfica dos grupos que figuram no Anexo III está determinada no Anexo IV (Plano de Telefonia Rural.)

#### ARTIGO VI

##### Critério de Proteção

O critério de proteção para o Serviço Público de Telefonia Rural será o seguinte:

— O nível do sinal interferente na entrada do receptor não deverá ultrapassar o valor de — 130 dBm sobre uma impedância de 50 ohms dentro da largura da faixa do canal protegido.

#### ARTIGO VII

##### Plano de Telefonia Rural

1. O Plano de Serviço Público de Telefonia Rural figura no Anexo IV.

2. O Plano foi realizado sobre um mapa com a escala de 1:1.000.000.

3. O Plano poderá ser modificado sempre de conformidade com as disposições do presente Acordo.

#### ARTIGO VIII

##### Procedimento de Notificação e Consulta

A — Incompatibilidades entre Estações do Serviço Público de Telefonia Rural com Estações de Outros Serviços, na mesma faixa:

1) No caso de comprovar-se que uma estação do Serviço Público de Telefonia Rural sofre interferência, de acordo com o critério de proteção estabelecido no Artigo VI, de uma estação de serviço fixo ou móvel, a Administração prejudicada notificará o fato à Administração da estação interferente, através do formulário A que consta do Anexo V.

2) A Administração notificada deverá dar resposta à notificação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte à data que figure no aviso de recebimento, definido na Convenção Postal Universal. A resposta deverá informar sobre as medidas pertinentes para que cesse a interferência e indicar o prazo estimado no qual tais medidas serão adotadas. Quando as medidas forem adotadas, a Administração notificada fará comunicado oficial.

3) Em qualquer caso, a Administração a que pertença a estação interferente do serviço fixo ou móvel terá um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para fazer cessar a interferência a partir da data de recepção da notificação.

4) No caso de comprovar-se que uma estação de serviço fixo ou móvel sofre a intervenção de uma estação do Serviço Público de Telefonia Rural, a Administração prejudicada poderá notificar o fato à Administração da estação interferente, a fim de buscar, na medida do possível, solução para a interferência.

5) Se uma estação do serviço fixo ou móvel, localizada fora da zona de coordenação prevista no Artigo IV, causar interferência a uma estação do Serviço Público de Telefonia Rural, a Administração a qual pertença a estação interferente realizará o máximo esforço com o objetivo de evitar a interferência existente.

B — Modificações do Plano de Telefonia Rural:

1) Qualquer modificação do Plano de Telefonia Rural deverá ser notificada às demais Administrações utilizando-se o Formulário B, que constitui o Anexo V do presente Acordo.

2) Considera-se modificações ao Plano de Telefonia Rural qualquer modificação dos Anexos III, IV e VIII.

3) Fixa-se um prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia seguinte à data que figure no aviso de recebimento, definido na Conven-

ção Postal Universal, para que as Administrações notificadas formulem sua oposição tecnicamente fundamentada — se a tiverem — à modificação.

4) Se existir oposição tecnicamente fundamentada — formulada no prazo correspondente —, não poderá ser realizada a modificação, enquanto não se chegar a um acordo com as Administrações que se opuserem. Este entendimento entrará em vigor quando forem trocadas, entre as Administrações, as respectivas comunicações de aprovação.

5) No caso de não haver oposição tecnicamente fundamentada ou de ter transcorrido o prazo mencionado no item 3 deste Artigo, a Administração notificante estará automaticamente autorizada a realizar a modificação notificada, sempre de conformidade com critérios técnicos estabelecidos no presente Acordo. Sem prejuízo do que precede, a Administração notificante comunicará oficialmente o fato às outras Administrações, fornecendo os dados incluídos no formulário B, que figura no Anexo V do presente Acordo.

Para os fins deste Acordo entender-se-á por "oposição tecnicamente fundamentada" a que se formule com base no critério de proteção estabelecido no Artigo VI.

#### ARTIGO IX

##### Notificações e Intercâmbio de Correspondência

Todas as notificações a que se refere o Artigo VIII e o intercâmbio de correspondência que se realize em virtude do presente Acordo deverão ser dirigidos às Administrações de cada Governo e aos seguintes endereços que se considerarão válidos, até que sejam modificados por comunicação formal:

Administração da República Argentina

Secretaria de Comunicaciones

Dirección Nacional de Radiocomunicaciones

Sarmiente 151, 4 Piso

1.000 — Capital Federal — República Argentina

Tf.: (1) 337385 — 339451 — TELEX:

21706 SECOM AR

Administração da República Federativa do Brasil

Ministério das Comunicações

Secretaria de Assuntos Internacionais

70.044 — Brasília-DF — Brasil

Tf.: (61) 223-4992 — TELEX: (61)

1994/611994 MNCO BR.

Administração da República Oriental do Uruguai

Administración Nacional de Telecomunicaciones (ANTEL)

Daniel Fernandez Crespo 1534

Montevideo — Uruguai

Tf.: (2) 954068 (2) 952311 — TELEX: UY (32) 850

#### ARTIGO X

##### Entrada em Vigor

1. O presente Acordo entrará em vigor na data em que o Ministério das Relações Exte-

riores da República Federativa do Brasil notificar os Estados que o assinaram de que foi depositado o segundo instrumento de ratificação.

2. A partir daquela data o presente Acordo entrará em vigor entre os Estados cujos instrumentos de ratificação tenham sido depositados.

**ARTIGO XI**  
*Denúncia*

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes mediante notificação escrita dirigida ao depositário, cessando seus efeitos a partir dos 180 (cento e oitenta) dias da notificação da denúncia às Partes. A denúncia efetuada por uma das Partes não afetará a vigência do Acordo entre as restantes.

**ARTIGO XII**  
*Emendas*

O presente Acordo poderá ser emendado total ou parcialmente de comum acordo entre as Partes signatárias. As emendas entrarão em vigor na data em que as Partes forem notificadas de suas respectivas aprovações.

Feito em Brasília, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1987, em três exemplares originais nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos, o qual será depositado no Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil. — Pelo Governo da República Argentina: *Hector Subiza, Juan Agustín Cimnara* — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Roberto de Abreu Sodré, Antônio Carlos Magalhães* — Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: *Roberto Vivo Bonomi, Miguel Vieytes*.

**LISTA DE ANEXOS**

Anexo I. Faixas de Frequências atribuídas aos serviços públicos de telefonia rural, fixo e móvel entre 164,600 e 173,355 MHz.

Anexo II. Lista de canais atribuídos ao serviço público de telefonia rural.

Anexo III. Distribuição de canais nos grupos de frequências do serviço público de telefonia rural.

Anexo IV. Plano de telefonia rural.

Anexo V. Modelos de formulários A e B e suas instruções

Anexo VI. Metodologia para determinação de interferência

Anexo VII. Valor de K

Anexo VIII. Dados técnicos típicos dos sistemas de telefonia rural.

**ANEXO I**

**FAIXAS DE FREQUÊNCIAS ATRIBUÍDAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELEFONIA RURAL, FIXO E MÓVEL ENTRE 164,600 E 173,355 MHz**

	164,600	165,235	167,235	171,355	173,355
ARGENTINA	FIXO E MÓVEL	TELEFONIA RURAL (IDA)		FIXO E MÓVEL	TELEFONIA RURAL (VOLTA)

	164,600	165,600	169,200	170,200	173,355
BRASIL	TELEFONIA RURAL (IDA)	FIXO MÓVEL	TELEFONIA RURAL (VOLTA)	FIXO E MÓVEL	

	164,600	165,235	167,235	171,355	173,355
URUGUAI	FIXO E MÓVEL	TELEFONIA RURAL (IDA)		FIXO E MÓVEL	TELEFONIA RURAL (VOLTA)

## ANEXO II - ARGENTINA

## LISTA DE CANAIS ATRIBUÍDOS

## AO SERVIÇO PÚBLICO DE

## TELEFONIA RURAL

As frequências de ida de cada canal correspondem às de transmissão da central e as de volta são as de transmissão das estações de assinante.

Canal n <sup>o</sup>	Ida (MHz)	Volta (MHz)
71	167.010	173.135
72	167.035	173.160
73	167.060	173.185
74	167.085	173.210
75	167.110	173.235
76	167.135	173.260
77	167.160	173.285
78	167.185	173.310
79	167.210	173.335

Canal n <sup>o</sup>	Ida (MHz)	Volta (MHz)
879	165,57	170,17
880	165,59	170,19

O canal n<sup>o</sup> 877, que corresponde às frequências de 165,53 MHz (ida) e 170,13 MHz (volta), é chamado canal de reserva e sua utilização está destinada a funções de caráter não permanente (manutenção, atendimento de casos de emergência, etc.)

## ANEXO II - URUGUAI

## LISTA DE CANAIS ATRIBUÍDOS

## AO SERVIÇO PÚBLICO DE

## TELEFONIA RURAL

As frequências de ida de cada canal correspondem às de transmissão da central e as de volta são as de transmissão das estações de assinante.

Canal n <sup>o</sup>	Ida (MHz)	Volta (MHz)
1	165.260	171.385
2	165.285	171.410
3	165.310	171.435
4	165.335	171.460
5	165.360	171.485
6	165.385	171.510
7	165.410	171.535
8	165.435	171.560
9	165.460	171.585
10	165.485	171.610
11	165.510	171.635
12	165.535	171.660
13	165.560	171.685
14	165.585	171.710
15	165.610	171.735
16	165.635	171.760
17	165.660	171.785
18	165.685	171.810
19	165.710	171.835
20	165.735	171.860
21	165.760	171.885
22	165.785	171.910
23	165.810	171.935
24	165.835	171.960
25	165.860	171.985
26	165.885	172.010
27	165.910	172.035
28	165.935	172.060
29	165.960	172.085
30	165.985	172.110
31	166.010	172.135
32	166.035	172.160
33	166.060	172.185
34	166.085	172.210
35	166.110	172.235
36	166.135	172.260
37	166.160	172.285
38	166.185	172.310
39	166.210	172.335
40	166.235	172.360
41	166.260	172.385
42	166.285	172.410
43	166.310	172.435
44	166.335	172.460
45	166.360	172.485
46	166.385	172.510
47	166.410	172.535
48	166.435	172.560
49	166.460	172.585
50	166.485	172.610
51	166.510	172.635
52	166.535	172.660
53	166.560	172.685
54	166.585	172.710
55	166.610	172.735
56	166.635	172.760
57	166.660	172.785
58	166.685	172.810
59	166.710	172.835
60	166.735	172.860
61	166.760	172.885
62	166.785	172.910
63	166.810	172.935
64	166.835	172.960
65	166.860	172.985
66	166.885	173.010
67	166.910	173.035
68	166.935	173.060
69	166.960	173.085
70	166.985	173.110

O canal n<sup>o</sup> 75, que corresponde às frequências de 167.110 MHz (ida) e 173.235 MHz (volta), é chamado canal de reserva e sua utilização está destinada a funções de caráter não permanente (manutenção, atendimento de casos de emergências, etc.)

## ANEXO II - BRASIL

## LISTA DE CANAIS ATRIBUÍDOS

## AO SERVIÇO PÚBLICO DE

## TELEFONIA RURAL

As frequências de ida de cada canal correspondem às de transmissão da central e as de volta são as de transmissão das estações de assinante.

Canal n <sup>o</sup>	Ida (MHz)	Volta (MHz)
831	164,61	169,21
832	164,63	169,23
833	164,65	169,25
834	164,67	169,27
835	164,69	169,29
836	164,71	169,31
837	164,73	169,33
838	164,75	169,35
839	164,77	169,37
840	164,79	169,39
841	164,81	169,41
842	164,83	169,43
843	164,85	169,45
844	164,87	169,47
845	164,89	169,49
846	164,91	169,51
847	164,93	169,53
848	164,95	169,55
849	164,97	169,57
850	164,99	169,59
851	165,01	169,61
852	165,03	169,63
853	165,05	169,65
854	165,07	169,67
855	165,09	169,69
856	165,11	169,71
857	165,13	169,73
858	165,15	169,75
859	165,17	169,77
860	165,19	169,79
861	165,21	169,81
862	165,23	169,83
863	165,25	169,85
864	165,27	169,87
865	165,29	169,89
866	165,31	169,91
867	165,33	169,93
868	165,35	169,95
869	165,37	169,97
870	165,39	169,99
871	165,41	170,01
872	165,43	170,03
873	165,45	170,05
874	165,47	170,07
875	165,49	170,09
876	165,51	170,11
877	165,53	170,13
878	165,55	170,15

Canal n <sup>o</sup>	Ida (MHz)	Volta (MHz)
1	165.260	171.385
2	165.285	171.410
3	165.310	171.435
4	165.335	171.460
5	165.360	171.485
6	165.385	171.510
7	165.410	171.535
8	165.435	171.560
9	165.460	171.585
10	165.485	171.610
11	165.510	171.635
12	165.535	171.660
13	165.560	171.685
14	165.585	171.710
15	165.610	171.735
16	165.635	171.760
17	165.660	171.785
18	165.685	171.810
19	165.710	171.835
20	165.735	171.860
21	165.760	171.885
22	165.785	171.910
23	165.810	171.935
24	165.835	171.960
25	165.860	171.985
26	165.885	172.010
27	165.910	172.035
28	165.935	172.060
29	165.960	172.085
30	165.985	172.110
31	166.010	172.135
32	166.035	172.160
33	166.060	172.185
34	166.085	172.210
35	166.110	172.235
36	166.135	172.260
37	166.160	172.285
38	166.185	172.310
39	166.210	172.335
40	166.235	172.360
41	166.260	172.385
42	166.285	172.410
43	166.310	172.435
44	166.335	172.460
45	166.360	172.485
46	166.385	172.510
47	166.410	172.535
48	166.435	172.560
49	166.460	172.585
50	166.485	172.610
51	166.510	172.635
52	166.535	172.660
53	166.560	172.685
54	166.585	172.710
55	166.610	172.735
56	166.635	172.760

Canal nº	Ida (MHz)	Volta (MHz)
57	166.660	172.785
58	166.685	172.810
59	166.710	172.835
60	166.735	172.860
61	166.760	172.885
62	166.785	172.910
63	166.810	172.935
64	166.835	172.960
65	166.860	172.985
66	166.885	173.010
67	166.910	173.035
68	166.935	173.060
69	166.960	173.085
70	166.985	173.110
71	167.010	173.135
72	167.035	173.160
73	167.060	173.185
74	167.085	173.210
75	167.110	173.235
76	167.135	173.260
77	167.160	173.285
78	167.185	173.310
79	165.210	173.335

O canal nº 75, que corresponde às frequências de 167.110 MHz (ida) e 173.235 MHz (volta), é chamado canal de reserva e sua utilização está destinada a funções de caráter não permanente (manutenção, atendimento de casos de emergência, etc.)

ANEXO III - ARGENTINA  
DISTRIBUIÇÃO DE CANAIS NOS  
GRUPOS DE FREQUÊNCIAS (1)  
SERVIÇO PÚBLICO DE  
TELEFONIA RURAL

As frequências de ida de cada canal correspondem à transmissão da central e as de volta são a transmissão das estações de assinante.

GRUPO I

Canal nº	Frequências (MHz)	
	Ida	Volta
1	165.260	171.385
2	165.285	171.410
4	165.335	171.460
9	165.460	171.585
13	165.560	171.685
15	165.610	171.735
18	165.685	171.810
19	165.710	171.835

GRUPO II

Canal nº	Frequências (MHz)	
	Ida	Volta
3	165.310	171.435
5	165.360	171.485
6	165.385	171.510
8	165.435	171.560
12	165.535	171.660
17	165.660	171.785
20	165.735	171.860
24	165.835	171.960

GRUPO III

Canal nº	Frequências (MHz)	
	Ida	Volta
7	165.410	171.535
10	165.485	171.610
11	165.510	171.635
14	165.585	171.710
16	165.635	171.760
23	165.810	171.935
26	165.885	172.010
27	165.910	172.035

GRUPO IV

Canal nº	Frequências (MHz)	
	Ida	Volta
21	165.760	171.885
22	165.785	171.910
25	165.860	171.985
30	165.985	172.110
32	166.035	172.160
36	166.135	172.260
37	166.160	172.285
41	166.260	172.285

GRUPO V

Canal nº	Frequências (MHz)	
	Ida	Volta
28	165.935	172.060
29	165.960	172.085
31	166.010	172.135
35	166.110	172.235
38	166.185	172.310
40	166.235	172.360
43	166.310	172.435
44	166.335	172.460

GRUPO VI

Canal nº	Frequências (MHz)	
	Ida	Volta
33	166.060	171.185
34	166.085	172.210
39	166.210	172.335
42	166.285	172.410
46	166.385	172.510
47	166.410	172.535
49	166.460	172.585
54	166.585	172.710

GRUPO VII

Canal nº	Frequências (MHz)	
	Ida	Volta
45	166.360	172.485
48	166.435	172.560
50	166.485	172.610
53	166.560	172.685
57	166.660	172.785
59	166.710	172.835
60	166.735	172.860
62	166.785	172.910

GRUPO VIII

Canal nº	Frequências (MHz)	
	Ida	Volta
51	166.510	172.635
52	166.535	172.660
55	166.610	172.735
56	166.635	172.760
63	166.810	172.935
64	166.835	172.960
66	166.885	173.010
67	166.910	173.035

GRUPO IX

Canal nº	Frequências (MHz)	
	Ida	Volta
58	166.885	172.810
61	166.760	172.885
65	166.860	172.985
68	166.935	173.060
70	166.985	173.110
73	167.060	173.185
74	167.085	173.210
77	167.160	173.285

GRUPO X

Canal nº	Frequências (MHz)	
	Ida	Volta
69	166.960	173.085
71	167.010	173.135
72	167.035	173.160
76	167.135	173.260
78	167.185	173.310
79	167.210	173.335

ANEXO III - BRASIL  
DISTRIBUIÇÃO DE CANAIS NOS  
GRUPOS DE FREQUÊNCIAS DO  
SERVIÇO PÚBLICO DE  
TELEFONIA RURAL

As frequências de ida de cada canal correspondem às de transmissão da central e as de volta são as de transmissão das estações de assinante.

Grupo	Canal nº	Ida		Volta	
		MHz	MHz	MHz	MHz
1	336	164,71	169,31	A	A'
	855	165,09	169,69	B	B'
	857	165,13	169,73	C	C'
	860	165,19	169,79	D	D'
	872	165,43	170,03	E	E'
	873	165,45	170,05	F	F'
	880	165,59	170,19	G	G'
2	835	164,69	169,29	A	A'
	853	165,05	169,65	B	B'
	854	165,07	169,67	C	C'
	856	165,11	169,71	D	D'
	863	165,25	169,85	E	E'
	867	165,33	169,93	F	F'
	879	165,57	170,17	G	G'
3	834	164,67	169,27	A	A'
	845	164,89	169,49	B	B'
	840	164,97	169,57	C	C'
	851	165,01	169,61	D	D'
	852	165,03	169,63	E	E'
	861	165,21	169,81	F	F'
	874	165,47	170,07	G	G'
4	831	164,61	169,21	A	A'
	838	164,75	169,35	B	B'
	840	164,79	169,39	C	C'
	846	164,91	169,51	D	D'
	865	165,29	169,89	E	E'
	866	165,31	169,91	F	F'
	869	165,37	169,97	G	G'
5	832	164,63	169,23	A	A'
	839	164,77	169,37	B	B'
	841	164,81	169,41	C	C'
	842	164,83	169,43	D	D'
	847	164,93	169,53	E	E'
	858	165,15	169,75	F	F'
	870	165,39	169,99	G	G'

6	833	164,65	169,25	A	A'
	843	164,85	169,45	B	B'
	844	164,87	169,47	C	C'
	848	164,95	169,55	D	D'
	850	164,99	169,59	E	E'
	862	165,23	169,83	F	F'
	871	165,41	170,01	G	G'

7	837	164,73	169,33	A	A'
	859	165,17	169,77	B	B'
	864	165,27	169,87	C	C'
	868	165,35	169,95	D	D'
	875	165,49	170,09	E	E'
	876	165,51	170,11	F	F'
	878	165,55	170,15	G	G'

## ANEXO III - URUGUAI

## DISTRIBUIÇÃO DE CANAIS NOS

## GRUPOS DE FREQUÊNCIAS DO

## SERVIÇO PÚBLICO DE

## TELEFONIA RURAL

As frequências de ida de cada canal correspondem as de transmissão da central e as de volta são as de transmissão das estações de assinante.

## GRUPO I

Canal nº	Ida	Frequências (MHz) Volta
1	165.260	171.385
2	165.285	171.410
4	165.335	171.400
9	165.460	171.585
13	165.560	171.685
15	165.610	171.735
18	165.685	171.810
19	165.710	171.835

## GRUPO II

Canal nº	Ida	Frequências (MHz) Volta
3	165.310	171.435
5	165.360	171.485
6	165.385	171.510
8	165.435	171.560
12	165.535	171.660
17	165.660	171.785
20	165.735	171.860
24	165.835	171.960

## GRUPO III

Canal nº	Ida	Frequências (MHz) Volta
7	165.410	171.535
10	165.485	171.610
11	165.510	171.635
14	165.585	171.710
16	165.635	171.760
23	165.810	171.935
26	165.885	172.010
27	165.910	172.035

## GRUPO IV

Canal nº	Ida	Frequências (MHz) Volta
21	165.760	171.885
22	165.785	171.910
25	165.860	171.985
30	165.985	172.110
32	166.035	172.160
36	166.135	172.260
37	166.160	172.285
41	166.260	172.385

## GRUPO V

Canal nº	Ida	Frequências (MHz) Volta
28	165.935	172.060
29	165.960	172.085
31	166.010	172.135
35	166.110	172.235
38	166.185	172.310
40	166.235	172.360
40	166.235	172.360
43	166.310	172.435
44	166.335	172.460

## GRUPO VI

Canal nº	Ida	Frequências (MHz) Volta
33	166.060	172.185
34	166.085	172.210
39	166.210	172.335
42	166.285	172.410
46	166.385	172.510
47	166.410	172.535
49	166.460	172.585
54	166.585	172.710

## GRUPO VII

Canal nº	Ida	Frequências (MHz) Volta
45	166.360	172.485
48	166.435	172.560
50	166.485	172.610
53	166.560	172.685
57	166.660	172.785
59	166.710	172.835
60	166.735	172.860
62	166.785	172.910

## GRUPO VIII

Canal nº	Ida	Frequências (MHz) Volta
51	166.510	172.635
52	166.535	172.660
55	166.610	172.736
56	166.635	172.760
63	166.810	172.935
64	166.835	172.960
66	166.885	173.010
67	166.910	173.035

## GRUPO IX

Canal nº	Ida	Frequências (MHz) Volta
58	166.685	172.810
61	166.760	172.885
65	166.860	172.985
68	166.935	173.060
70	166.985	173.110
73	167.060	173.185
74	167.085	173.210
77	167.160	173.285

## GRUPO X

Canal nº	Ida	Frequências (MHz) Volta
69	166.960	173.085
71	167.010	173.135
72	167.035	173.160
76	167.135	173.260
78	167.185	173.310
79	167.210	173.335

ANEXO V

FORMULÁRIO A

NOTIFICAÇÃO DE ESTACIONES DE TELEFÔNIA RURAL (INTERFERIDAS)  
PAIS NOTIFICANTE

DATA: / /

MÚLTIPLO ACESSO  
SISTEMAS  
MONOCANAL

LOCALIDADES	COORDENADAS		NÚMERO DE GRUPO (MHz)	FREQÜÊNCIAS INTERFERIDAS (MHz)	CARACTERÍSTICA DA ANTENA							
	W	S			GANHO (dB)	POLARIZAÇÃO	ALTURA DA ANTENA	ABERTURA DO LÓBULO ( )	AZIMUTE ( )	ATENUAÇÃO DE FILTROS	DATA DE COLOCAÇÃO EM SERVIÇO	

INSTRUÇÕES PARA O USO DO FORMULÁRIO A

**Localidades:**

Para caso de múltiplo acesso indicar-se-á o nome da localidade onde se encontra a estação central interferida (EC).

Para o caso de monocanal ponto a ponto indicar-se-ão os nomes das localidades das estações interferidas.

**Coordenadas:**

Indicar-se-ão as coordenadas geográficas, longitude e latitude em graus e minutos sexagesimais, da localização de cada uma das estações interferidas.

**Número de Grupo:**

Indicar-se-ão o número do grupo onde se encontrar a estação interferida.

**Freqüências Interferidas:**

Indicar-se-á a ou as freqüências interferidas.

**Ganho:**

Indicar-se-á o ganho da antena na direção de máxima radiação, com relação a isotrópica em dBi.

**Abertura do Lóbulo:**

Indicar-se-á, em graus sexagesimais, o ângulo total medido sobre o plano de polarização correspondente que compreenda a direção de máxima radiação, dentro do qual a potência radiada em qualquer direção não se reduz em mais de 3 dB com relação a potência radiada na direção.

**Polarização:**

Indicar-se-á o plano de polarização empregado nos sistemas de antenas, vertical (V) ou horizontal (H).

**Altura da Antena:**

Indicar-se a altura da antena, em metros, com relação ao nível do solo.

**Azimute:**

Indicar-se-á o azimute de máxima radiação da antena em graus sexagesimais, a partir do Norte verdadeiro e no sentido das agulhas do relógio.

No caso de uma antena sem características diretivas preencha com "ND".

**Atenuação de Cabo Coaxial:**

Indicar-se-á a atenuação (em dB) no cabo coaxial.

**Atenuação de Filtros:**

Indicar-se-á a atenuação de inserção, em dB, dos filtros adicionais que possam existir no caminho do sinal de rádio freqüência entre a saída do transmissor e a antena.

**Data de colocação em serviço:**

Indicar-se-á o dia, mês e ano do início do serviço da estação considerada.

## ANEXO V

## FORMULÁRIO B

NOTIFICAÇÃO DE ESTACÕES DE TELEFONIA RURAL (MODIFICAÇÕES)  
PAÍS NOTIFICANTE

- SISTEMA MONOCANAL**
- Adição de um canal a uma Área de Serviço
  - Modificação de canais entre Áreas de Serviço
  - Outras modificações
- SISTEMA MÚLTIPLO ACESSO**
- Adição de grupo de canais
  - Modificação de grupo de canais
  - Modificação de localização de Área de Serviço
  - Modificação de polarização
  - Outras modificações

LOCALIDADE	COORDENADAS		NÚMERO DE GRUPO	FREQÜÊNCIA (MHz)	POLARIZAÇÃO	ÁREA DE SERVIÇO	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
	N	S					

## ANEXO VI

## METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DE INTERFERÊNCIA

$SI_1 = Pt + G_{at} - A_{it} - A_{ct} + G_{ar} - A_{cr} - A_{de} - A_{dc} + M_s$  deverá ser menor ou igual a  $-130$  dBm.

Donde:

$SI_1$  = Sinal interferente na entrada do receptor em dBm.

$P_t$  = Potência de saída do transmissor em dBm.

$G_{at}$  = Ganho da antenna transmissora em dBi.

$A_{it}$  = Atenuação de filtros existentes depois do transmissor em dB.

$A_{ct}$  = Atenuação do cabo coaxial da estação transmissora em dB.

$G_{ar}$  = Ganho da antenna receptora da estação interferida em dBi.

$A_{cr}$  = Atenuação do cabo coaxial da estação receptora em dB.

$A_{ei}$  = Atenuação no espaço livre obtida através da seguinte fórmula:

$A_{ei} = 32,44 + 20 \log f \text{ (MHz)} + 20 \log d \text{ (km)}$ .

$A_{de}$  = Atenuação devido a difração esférica, calculada de acordo com a Recomendação 526 do CCIR, adotando-se um valor de  $K = 4/3$ .

$M_s$  = Margem de superpropagação, com valor de 10 dB.

$-130$  dBm = Nível máximo do sinal interferente, na entrada do receptor.

## 2º Passo

$SI_2 = SI_1 - A_{pc} - A_{ci} - A_{di}$  deverá ser menor ou igual a  $-130$  dBm

Donde:

$SI_2$  = Sinal interferente na entrada do receptor.

$A_{pc}$  = Atenuação devida à utilização de polarizações ortogonais (cruzadas) da antenna transmissora e da antenna receptora da estação em estudo.

$A_{ci}$  = Atenuação devida ao diagrama de radiação da antenna transmissora, na direção da estação interferida (discriminação angular).

$A_{di}$  = Atenuação devida ao diagrama de radiação da antenna receptora na direção da estação interferente (discriminação angular).

## 3º Passo

$SI_3 = SI_2 - A_{ob}$  deverá ser menor ou igual a  $-130$  dBm.

Donde:

$SI_3$  = Sinal interferente na entrada do receptor.

$A_{ob}$  = Atenuação devida à obstrução do trajeto (determinada com base em cartas geográficas, preferencialmente de 1:50 000, utilizando o fator  $k = 4/3$  para o estudo).

## ANEXO VII

## VALOR DE K

As Administrações tomam nota de que na zona norte do paralelo 29, a Administração Argentina tem comprovado valores de K maio-

res que 4/3, em consequência as Administrações envolvidas ficam alertadas sobre a possível interferência que poderão causar as estações dos serviços fixos e móveis sobre a Telefonia Rural em uma faixa compreendida entre os 150 e 200 km em razão de um K maior que 4/3, caso em que deverão ser aplicados os procedimentos do Artigo VIII.

Tais estações não serão modificadas em suas características técnicas até que não provoquem uma interferência real, segundo o Artigo VI.

## ANEXO VIII

## DADOS TÉCNICOS TÍPICOS DOS SISTEMAS DE TELEFONIA RURAL

## 1. Argentina

*Estação Central*

Potência máxima de saída = 40 dBm

Altura máxima da antenna = 60 m

Ganho de antenna = 3 dBi ou 6 Dbi (Omnidirecional)

*Atenuação Unitária de Cabos de Alimentação Utilizados:*

FH 7/8" .....0,023 dB/m.

RG 8/u.....0,08 dB/m.

CF 3/8.....0,049 dB/m.

*Estação de Assinante*

Potência máxima de saída = 40 dBm

Altura máxima da antenna = 40 m

Ganho de antenna = 7,5 a 14 dBi

Atenuação por polarização = 20 dB

Relação de ganho frente-costa = 14,5 a 16 dB  
**2. Brasil**  
 Potência máxima da saída = 30 dBm a 40 dBm  
 Altura de antena = 50 m

Ganho de Antena	Relação Frente-Costa	Atenuação por Polarização
10 dBi	18 dB	20 dB
12 dBi	18 dB	20 dB
15 dBi	18 dB	20 dB
20 dBi	18 dB	20 dB

*Atenuação de Cabo Coaxial:*  
 3 e 0,08 dB/m  
 0,05 dB/m  
 0,02 dB/m

*Observações:* No caso de serem utilizados sistemas de múltiplo acesso, a Administração Brasileira deverá indicar as características técnicas deste Sistema.

**3. Urugual**

*Estação Central*

Potência máxima de saída = 40 dBm  
 Altura de antena (máxima) = 50 m  
 Atenuação por polarização = 20 dB

Atenuação de canal coaxial = 0,06 dB/m  
 Atenuação de filtros e circuladores = 3,5 dB

Ganho de antena = 6 dBi  
*Estação de Assinante*  
 Potência máxima de saída = 30 dBm ou 40 dBm

Altura de antena (média) = 20m  
 Ganho de antena = 7,5 dBi a 9,5 dBi  
 Relação frente-costa = 15 dB  
 Atenuação de cabo coaxial = 0,06 dB/m  
 Atenuação por polarização = 20 dB.

\*A potência máxima de saída refere-se à entregue à linha de alimentação da antena.

# SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1989

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a até 556.462 Bônus do Tesouro Nacional — BTN.*

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a até 556.462 Bônus do Tesouro Nacional — BTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — PRODURB/FINANSA, destinada à implantação de rede de abastecimento de água e obras de infra-estrutura urbana, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de outubro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

## SUMÁRIO

**1 — ATA DA 145ª SESSÃO, EM 4 DE OUTUBRO DE 1989**

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

**1.2.1 — Mensagens do Governador do Distrito Federal**

— Nº 97 e 98/89 (nº 86 e 87/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

**1.2.2 — Lektura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 316/89, de autoria do Senador Albano Franco, que estabelece limites permanentes para a mobilização nacional nos casos de elevação dos índices de analfabetismo.

**1.2.3 — Comunicação**

— Do Senador Albano Franco, referente ao seu desligamento do Partido do Move-

mento Democrático Brasileiro — PMDB, em 3 de outubro do corrente ano.

**1.2.4 — Requerimentos**

— Nº 531/89, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 247/89, de sua autoria, que dispõe sobre aposentadoria especial aos digitadores de processamento de dados, e dá outras providências.

— Nº 532/89, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 225/89.

— Nº 533/89, de autoria do Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada no Jornal *O Estado de S. Paulo*, de 20-9-89, sob o título "Na defesa dos Parlamentares".

**1.2.5 — Discursos do Expediente**

*SENADOR AFONSO SANCHO* — Escalada inflacionária.

*SENADOR GOMES CARVALHO* — Depoimento do Dr. Paulo Mandarino, Presidente da Caixa Econômica Federal, na Comissão de Assuntos Econômicos, sobre os trabalhos daquele órgão e sobre os problemas habitacionais.

*SENADOR JAMIL HADDAD* — Crescimento da candidatura da Frente Brasil Popular. Análise do quadro político eleitoral.

*SENADOR DIVALDO SCRUAGY*, como Líder — Homenagem ao Dr. Mário Berard, Presidente do Banco do Brasil.

**1.2.6 — Comunicação**

— Do Senador Iram Saraiva, referente a sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, em 4 de outubro do corrente ano.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 501, de 1989, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Alexandre Costa, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado da matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* do dia 21 de setembro do corrente ano, sob o título "Dever cumprido". *Aprovado.*

Requerimento nº 528, de 1989, de autoria dos Líderes Leite Chaves, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 63, de 1989, do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a urgência e dá outras providências. *Aprovado.*

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1989 (nº 1.110/89, na Casa de origem), que disciplina o inciso setenta e seis do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterando a redação do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. *Aprovado. À sanção.*

Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1989 (nº 72/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de produção cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Brasília, em 17 de maio de 1988. *Aprovado. À promulgação.*

Projeto de Resolução nº 60, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos

Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 222, de 1989), que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo, no montante equivalente a até US\$ 123,000,000.00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), com o Banco Inglês e com as empresas italianas que especifica. *Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.*

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, *Votação adiada, por falta de quorum.*

## 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

*SENADOR LEITE CHAVES*, como Líder — Visita do candidato (Ulysses Guimarães a cidade de Londrina — PR. Desempenho do candidato Ulysses Guimarães à Presidência da República.

*SENADOR IRAM SARAIVA* — Desligamento de S. Exº do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

*SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA* — 1º aniversário da Constituição Federal e do Estado de Tocantins.

*SENADOR DIRCEU CARNEIRO* — Instalação da Comissão Mista de Orçamento. Inexistência de Regimento Comum do

Congresso Nacional. Retirada, pelo Presidente da República, de mensagem que destinava verbas para a conclusão da BR-282.

*SENADOR JUTAHY MAGALHÃES* — Reivindicações dos cafeicultores da microrregião de Brejos — BA.

*SENADOR MARCO MACIEL* — Registro do ano novo judaico.

*SENADOR LOURIVAL BAPTISTA* — Concessão da medalha "Edward Warner" a Anésia Pinheiro Machado.

*SENADOR ODACIR SOARES* — Instalação de **campus** da Universidade Federal de Rondônia em Ouro Preto do Oeste-RO.

*SENADOR RUY BACELAR* — Defasagem salarial do DNER.

*SENADOR JAMIL HADDAD* — Conclusão de ponte entre os Municípios de Campos e São João da Barra — RJ.

*SENADOR DIVALDO SURUAGY* — Previdência Social.

*SENADOR NELSON WEDEKIN* — Cooperativismo.

## 1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 145ª Sessão, em 4 de outubro de 1989

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:**

Aluizio Bezerra — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Jamil Haddad

— Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronãn Tito — Severo Gomes — Marcos Mendonça — Iram Saraiva — Irapuam Costa Junior — Pompeu de Sousa — Lourenberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Nelson Wedekin.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaram aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## Mensagens

## DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

## Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 97/89-DF (nº 86/89, na origem), de 2 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 48, de 1989, que organiza o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 46, de 2 de outubro de 1989).

Nº 98/89-DF (nº 87/89, na origem), de 2 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF

nº 36, de 1989, que dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural.

(Projeto que se transformou na Lei nº 47, de 2 de outubro de 1989).

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa)  
Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 316, DE 1989**

*Estabelece limites permanentes para a mobilização nacional nos casos de elevação dos índices de analfabetismo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de pelo menos cinqüenta por cento dos recursos a que se refere o artigo 212 da Constituição, bem como mediante recursos do Tesouro Nacional a serem alocados, todas as vezes em que o índice oficial de analfabetismo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística atingir a taxa de dez por cento da população escolarizável, nos Estados, Território ou no Distrito Federal.

§ 1º A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística publicará até o dia 30 de abril de cada ano, o índice oficial de analfabetismo referente ao ano anterior para cada Estado, Território ou Distrito Federal.

Art. 2º O Congresso Nacional reunir-se-á em caráter de urgência para aprovar os recursos do Tesouro Nacional para o "Programa de Mobilização contra o Analfabetismo", na forma do inciso II do § 60, do artigo 57 da Constituição.

**Justificação**

Não há justificativa para a falta do ensino fundamental em um país que atingiu os níveis de oitava economia do mundo.

Não se pode propugnar por um desenvolvimento econômico que exclua o bem-estar da sociedade.

Se em nosso País determinadas condições de bem-estar social ainda são acalentadas como sonho, é porque não conseguiu, ainda, este País, elevar os níveis da condição humana de seu povo.

Educação é direito fundamental, básico, inegociável. Somente com a atenção de toda a sociedade e de todo o Poder Público poder-se-á extinguir essa pedra da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1989.  
— Senador *Albano Franco*.

(À Comissão de Educação — competência terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente. (Pausa)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 4 de outubro de 1989.

Senhor Presidente do Senado Federal,  
Comunico a Vossa Excelência que em 3 de outubro do corrente ano desliguei-me do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1989.  
— Senador *Albano Franco*.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 531, DE 1989**

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1989, de minha autoria, que dispõe sobre aposentadoria especial aos digitadores de processamento de dados, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1989.  
— Senador *Lourenberg Nunes Rocha*.

**REQUERIMENTO Nº 532, DE 1989**

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 256, alínea "a", do Regimento Interno do Senado Federal, requiro a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1989, distribuído à CCJC, sem parecer.

Brasília, 4 de outubro de 1989 — Senador *Humberto Lucena*

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, item II, letra c, nº 10, do Regimento Interno. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 533, DE 1989.**

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requiro a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada no Jornal *O Estado de S. Paulo*, de 20-9-89, sob o título "Na defesa dos Parlamentares", de autoria do Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Dr. Paulo Planet Buarque.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1989.  
— *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Gabinete da Presidência

São Paulo, 20 de setembro de 1989

Of. Gab. Pres. nº 928/89

Senhor Senador,

O jornal *O Estado de S. Paulo* publicou hoje o artigo de minha autoria, cuja cópia anexo, caso Vossa Excelência ainda não o tenha lido.

Tornei essa iniciativa, por entender que alguém deveria defender o parlamentar brasileiro tão duramente atacado ultimamente —

na verdade por todos os tempos pela imprensa, seja ela jornal, rádio ou televisão.

Por ter sido parlamentar, sei o quanto essas críticas são injustas porque atacam a todos, não fazendo distinção de ninguém, muito menos preservando o Poder Legislativo, um Poder desarmado porque sem força de pressão.

Espero, de alguma forma ter colaborado para a recuperação dos conceitos dos parlamentares, como daqui para frente saibam os parlamentares e seus membros reagir altaneiramente às críticas, a maior das vezes, injustas.

Receba Vossa Excelência a expressão do meu melhor apreço e consideração. — *Paulo Planet Buarque*, Presidente.

**NA DEFESA DOS PARLAMENTARES**

*O Estado de S. Paulo, 20-9-89*

*Paulo Planet Buarque*

Ainda que sem procuração, tomo a defesa dos parlamentares brasileiros, no momento vivendo uma certa desmoralização pública e, pior, uma intensa carga de crítica dos meios de comunicação.

Primeiro deixemos claro que o direito de crítica é legítimo. Função da imprensa, embora se possa dizer que a intensidade dessas críticas é consideravelmente maior quando se trata do Poder Legislativo, um poder desarmado, sem força de pressão. As razões que me levam a pelo menos tentar defender o Poder Legislativo brasileiro talvez tenham como causa o fato de eu ter sido deputado por duas legislaturas, conhecendo, portanto, bem por dentro, o que seja esse poder, que não se diferencia quanto às instâncias. Ele é igual no âmbito federal, estadual ou municipal. Como iguais são suas qualidades e seus defeitos.

O Poder Legislativo de um país, qualquer que ele seja, é, sempre, um corte histológico da multidão que compreende essa nação. E nem poderia ser diferente. É um retrato falado desse país. Ora, se é assim, como imaginar que o Poder Legislativo brasileiro fosse, ou pudesse ser, diferente do que é a sua multidão? Impossível. Além do mais, trata-se de homens e mulheres eleitos pelo voto direto, portanto escolha dessa nacionalidade. Deputados, senadores, vereadores são a consequência do nosso nível cultural, político e social. Outrora dizia-se que se escolhiam os homens certos pelo método errado. Isso quando as eleições, entre aspas, se faziam a bico de pena, no segredo de Estado das máquinas partidárias dominantes. A eleição era uma farsa. Mas, dizia-se, os homens escolhidos eram bons. Pelo menos para a classe dominante.

Hoje, há quem diga que, pelo método certo, se escolhem as pessoas erradas. Será? Afinal é o povo que escolhe — e através do voto direto, conquanto também aqui se questione o nosso sistema democrático. Para alguns, esse sistema não é verdadeiramente democrático. O povo verdadeiramente não teria voz, realizadas as eleições pela mídia, que seria, igualmente, consequência das referidas classes dominantes — o que vale dizer que, pare-

ce, nunca haverá pleno acordo sobre a exata definição de democracia. E conviria lembrar que Churchill disse, certa feita, que a democracia não é exatamente o sistema ideal mas que, infelizmente, ninguém ainda descobriu nada melhor.

Conheci países vários de múltiplos sistemas políticos e, com certa profundidade, seus parlamentos. Em nada se diferenciam dos nossos. Em todos os esses países nas mesmas críticas, algumas aliás, mais intensas e graves; manifestações de repúdio do povo, do eleito, sempre a dizer que se tratava de gente indiferente à realidade dos problemas sociais dessas nações.

Na Câmara dos Comuns ou na Câmara dos Lordes, na Inglaterra, por exemplo, vi representantes dormindo, outros conversando. Isso no plenário enquanto um — quase sempre da oposição, que é quem mais procura a tribuna, por razões óbvias (não tem a possibilidade das vantagens do Poder) — procurava transformar críticas na razão para alguma mancha favorável na imprensa.

Nos Estados Unidos, as críticas quase sempre faziam referência à participação de parlamentares em todo tipo de negócios. Nessas nações, como aqui, no entanto, o que sempre constatei é a pouquíssima, quase nenhuma divulgação da atividade parlamentar. Jornais, rádios e televisões se interessam tão-somente por escândalos, notícias que ensejam críticas. Ninguém divulga os projetos apresentados, se não para criticá-los. Ninguém se lembra de registrar o cotidiano da atividade dos legislativos. Para separar o joio do trigo: Os bons, os freqüentes, os ativos, os interessados de fato, que são sempre maioria.

Trata-se de mudar o sistema. Não é vender jornais ou programas desse cunho. É educar o povo. E não se educa ninguém apelando dessa forma. Recordo até com certo desapontamento o quanto custava conseguir uma mísera nota nos jornais ou nos jornais falados. E quando, por exemplo, o parlamentar não tem a simpatia do órgão de comunicação ou do jornalista que o representa, está condenado ao ostracismo ou, no máximo, ao seu conhecimento por parte do funcionalismo público, que lê constantemente o *Diário Oficial*. Onde, às vezes, o interesse com que os parlamentares cortejam os servidores: é que é o seu único contato direto e cotidiano a par das suas atividades políticas e permanentes.

Por outro lado, qual o perfil do eleitor — inclusive dos que vivem a criticar os parlamentares? Lamentavelmente, o eleitor brasileiro, em grande parte, vê no parlamentar não o elaborador de leis, ou seu representante perante a sociedade. Vê o "seu" parlamentar como agente de luxo; o encarregado do comissionamento próprio ou de amigos; seu representante perante a Telesp ou a Prefeitura, para conseguir lugar no cemitério; junto dos bancos oficiais, para obter empréstimos; vagas nas escolas, iluminação da rua, retirada da feira, matrícula em escolas especializadas no tratamento de crianças, e coisas outras desse tipo — quando não a representação junto de

grandes empresas econômicas, onde seus eventuais interesses possam estar.

Pobre do parlamentar que não atenda às reivindicações desses possíveis eleitores... Será carta riscada na eleição seguinte. Não importa o quanto tenha trabalhado, ou os projetos que tenha apresentado de grande interesse público.

Há, portanto, no julgamento que se faz dos parlamentares brasileiros uma enorme dose de injustiça. Colocar, como se coloca, a todos na vala comum, em nada ajuda a democracia ou melhora esses parlamentos. Não se deve criticar a instituição como se faz. Mister se faz preservá-la, porque ruim com ela muito pior sem ela. A imprensa deveria, sim, ajudar os parlamentos nacionais, divulgando-os com mais constância. Separando, no cotidiano, o bom do ruim, para que o eleitor fosse permanentemente esclarecido quanto aos que merecem ser reeleitos. Mas sem discriminações ideológicas, ou quaisquer outras. Dando conta das atividades dessas instituições, não no desatque do ruim, mas na exaltação do bom.

Os parlamentares não se diferenciam dos demais cidadãos. Têm o direito de errar. O fato de serem representantes do povo não os transforma em seres perfeitos. Todos os dias os homens da iniciativa privada erram, cometem desatritos, acertam, se esforçam ou deixam a desejar. As vezes também no enorme prejuízo do País, do interesse popular. E, no entanto, nem sempre a sociedade torna conhecimento disso. Necessário, pois, entender o parlamentar como ser humano — portanto passível de erro.

Tenhamos mais boa vontade para com os parlamentos e os parlamentares nacionais. Eles são o que somos. E serão melhores na medida em que melhoramos, como país, como nação. E convenhamos que ainda não podemos nos orgulhar do que somos. Problema educacional que, provavelmente, se resolverá tão-somente com o passar dos anos. Quem sabe no mínimo, de meio século. Ou todo um século.

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya)

— De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya)

— Há oradores inscritos.

Concedo à palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

**O SR. AFONSO SANCHO** (CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, testemunhamos um momento de perplexidade dos milhões de brasileiros para quem as ressonâncias sobre a elevação da taxa de inflação com o índice de 35%, apurado para o mês de setembro, induzem um quase pânico.

Desorganizado o mercado financeiro, desencontradas as opiniões dos especialistas de economia, estimulado o acirramento de críticas ao Governo Sarney, seguimos um fluxo

de opiniões negativas dominantes, sem qualquer resultado capaz de auxiliar o enfrentamento da crise na qual se debate o País.

Não nos parece ser ocasião para o sentimento de júbilos visto em muitos adversários do Governo, como se não fosse a situação do País e do povo brasileiro que estivesse atravessando essa turbulência social provocada pelo fantasma da hiperinflação.

Devido ao cenário da disputa sucessória, poucos se dão ao trabalho de esclarecer à população aflita, não existir, de fato, a proximidade dessa hiperinflação que o povo teme mais ainda, exatamente por não ter noção exata do que ela significa.

Muitos preferem o oportunismo impatriótico de provocar maiores angústias populares com objetivo de obter dividendos eleitorais.

Não se põe a gravidade de uma inflação com taxa elevada na distância adequada que a situação tem o estágio de hiperinflação, impossível de caracterizar-se enquanto a moeda brasileira com toda sua perda de valor aquisitivo ainda serve aos negócios do mundo financeiro.

Quem vai se dar ao trabalho de mostrar que houve setores produtivos onde o índice de inflação ficou abaixo das expectativas, fator capaz de permitir uma futura estabilização do atual índice de 35%, quando a questão da inflação ganhou características de principal instrumento da luta eleitoral?

Na verdade, entre os itens considerados para a composição do cálculo do custo de vida caíram na perspectiva da inflação de setembro: alimentação, de 32% para 28,5%; vestuário de 35,5% para 32%; saúde de 37% para 34%; educação e lazer de 40% para 32%, numa evidente tendência da acomodação dos preços, inobstantes grandes altas nos remédios do item saúde e mensalidades escolares do item educação e lazer.

Também é importante notar que na apuração do IGP-M (indicador geral de preços), feita pela Fundação Getúlio Vargas, ocorreu queda nos materiais de construção, após uma alta violenta, saindo de 50% registrados em agosto para 39% em setembro.

Obviamente, tais fatos não retiram a gravidade do índice de inflação de 35% para setembro, puxado por outros itens como: transporte, elevado de 26% para 50%, em decorrência do aumento dos combustíveis; habitação aumentado de 32% para 37%, por força dos aumentos da eletricidade (44%); gás (53%) e telefone (70%). Significa, pois, serem as tarifas e preços públicos os agentes causadores do agravamento da taxa do mês de setembro, com ajuda dos preços de atacado, onde também está o componente do preço público considerados os preços do aço e dos derivados de petróleo utilizados pela indústria onde o índice, o IPA (Índice de Preço por Atacado) subiu de 38% em agosto para 43% em setembro.

Também um outro componente do IPA, o setor dos bens de consumo, acusou uma alta de 35% para 43%, especialmente em decorrência dos preços dos eletrodomésticos, mas,

ainda aí, existirá a pressão dos preços públicos em seus custos.

Certamente, a existência de defasagem nos preços públicos, questionada por alguns, é um complicador a mais para o Governo gerir a economia, mas, constitui-se o aumento a eles concedido um dos fatores principais da elevada taxa de inflação de setembro.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. AFONSO SANCHO** — Com muito prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Nobre Senador Afonso Sancho, de fato, essa colocação que V. Exª faz aqui me parece muito importante, com relação exatamente à questão dos aumentos concedidos, sobretudo na área de serviços públicos. Não sei se V. Exª teve oportunidade de ler uma carta publicada nos jornais, assinada pelo Presidente da Petrobrás, Dr. Carlos Sant'Anna, em que ele mostra que os preços de combustíveis no Brasil estão extremamente baixos, que a gasolina brasileira seria uma das de custo mais baixo do Mundo e que a Petrobrás não poderia fazer investimentos a partir do momento em que não tivesse o aumento desses valores. Houve agora um, de ontem para hoje aumentou. É interessante notar um fato curioso. Eu estava no Aeroporto de Belém, pegando um avião para voltar para Brasília, e resolvi comprar um copo d'água. Um copo d'água é mais caro do que um litro de álcool, o pequeno, porque o copo está diminuindo. É mais caro também do que a própria gasolina. De maneira que, em grande parte, o que o Governo atual fez foi tentar segurar essa inflação com o rebaixamento dos preços dos combustíveis, de electricidade, enfim, esses que V. Exª chamou de preços de natureza pública. Com isso acaba o investimento também. Hoje, creio que V. Exª padece como eu quando pega um telefone e faz uma ligação DDD, daqui para Belém do Pará ou para qualquer lugar. O normal é não segurar a linha. A linha cai. *Caiu a linha*, hoje é um refrão que acho que milhões de brasileiros vivem dizendo a todo minuto: *caiu a linha* por falta de investimento no campo das telecomunicações, que este Governo recebeu da melhor maneira possível. Todo mundo sabe que falávamos através da DDD e DDI com a maior facilidade e hoje estamos arrasados, porque temos um sistema de comunicações que não nos permite a garantia de uma ligação com urgência. Então, a colocação feita por V. Exª me dá alegria no momento em que mostra uma tendência declinante, especialmente na primeira parte do seu discurso. E a esperança que eu tenho é que o Governo, ao mesmo tempo em que rebaixa as tarifas públicas, sobretudo de serviços públicos, dizendo melhor, ele possa também, através desse acordo, que parece-me que o Ministro Mailson da Nóbrega estava fazendo com a área produtiva do Brasil, ele possa também, repito, conter esse processo. Porque se ao menos ficasse contido entre 34%, 35%, ele desse uma idéia para nós de diminuição, já era um alento muito grande

e evitaria essa sinistrose que está aí, falando-se em 50% agora, 70% logo em novembro e assim por diante. De maneira que o discurso de V. Exª me parece realista e muito preciso. Congratulo-me com V. Exª pelo que está pronunciando.

**O Sr. Gomes Carvalho** — Nobre Senador Afonso Sancho, gostaria de apartear-lo.

**O SR. AFONSO SANCHO** — Agradecendo ao nobre Senador Jarbas Passarinho pelo aparte, fico satisfeito, porque realmente S. Exª vem acompanhando a situação, onde se constata que os serviços de determinados produtos que são de controle do Governo têm ajudado a empurrar a inflação. Tanto é que, nesses dados que estou apresentando aqui — dados fiéis, tirados de revistas sérias — verifica-se que, realmente, em alguns produtos houve já uma acomodação da inflação, que é o que se desejava, como bem S. Exª disse, e que se tivesse uma tranquilidade, eu não diria nem 35%, mas que se tivesse uma tranquilidade, até dezembro, de uma inflação de 40%. Seria uma tranquilidade para o País. Uma inflação altíssima, mas dentro dessa conjuntura não poderia ser melhor.

Nobre Senador Jarbas Passarinho, muito obrigado pelo aparte de V. Exª.

Ouçõ V. Exª, nobre Senador Gomes Carvalho.

**O Sr. Gomes Carvalho** — Nobre Senador Afonso Sancho, cumprimento V. Exª, por trazer sempre ao plenário desta Casa temas da maior relevância. V. Exª se preocupa, como todos nós é como toda a sociedade brasileira. Ouvi atentamente essa parte de seu discurso, bem como a intervenção do ilustre Senador Jarbas Passarinho. Desejo aduzir que em data de ontem nos reunimos, com o Ministro Mailson da Nóbrega, o setor de base do qual faço parte, como fabricante de papel e celulose, e lá se encontravam os produtores de aço, etc. Fizemos um acordo com o Governo, porque não é só necessário que as instituições públicas — e bem lembrou o ilustre Senador Jarbas Passarinho o problema das tarifas, não só da Petrobrás como da área de telecomunicações etc. — mas que também a iniciativa privada faça esse acordo. O balizamento que fizemos, é exatamente de aumentos automáticos nesse período de transição democrática, até para chegarmos com tranquilidade às eleições, aumentos automáticos, sinalizados para este mês, até 35%, aumentos esses que seriam homologados pelo CPI. Criamos as câmaras setoriais informalmente, se não seria mais uma intervenção do Governo na iniciativa privada. As câmaras setoriais visam, em última análise, fazer com que determinados setores produtivos do País analisem de ponta a ponta, partindo dos insumos básicos, da matéria-prima e chegando ao consumidor final através, naturalmente, das suas entidades representativas. É uma boa providência o Sr. Ministro continuar reunindo-se com outros segmentos. Seria um dique de contenção, pelo menos neste momento difícil que atravessamos. Parabênizos V. Exª pelo tema que traz à Casa.

**O SR. AFONSO SANCHO** — Agradeço ao nobre Senador pelo Paraná pelo aparte. Realmente, acompanhei esse trabalho que foi feito inicialmente junto aos industriais. E ouvi a declaração do industrial Antônio Ermírio de Moraes, de muito bom senso, quando disse que os aumentos seriam feitos, automaticamente, pela inflação do mês anterior e que, além do aumento da inflação, iriam para as câmaras setoriais, que examinarão se tinha ou não fundamento a reivindicação de aumento industrial. De forma que V. Exª, como membro, também, dessa Comissão, prestou bons serviços. Precisamos segurar as coisas nesse interregno, até o novo Presidente assumir. Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador.

Não se deve, porém, atribuir ao Governo a disposição de sacrificar a população ou o setor produtivo em benefício das estatais, quando muitas delas poderiam agüentar uma recomposição gradativa e outras, não terão mesmo solução por via da recomposição dos seus preços, carecendo de medida gerencial, quando não restar apenas a alternativa da simples desmobilização ou privatização.

Será mais justo e mais produtivo para o esforço de reordenação da economia, atribuir-se ao Governo não a irresponsabilidade em tais ajustes como em outras diretrizes adotadas, mas a sua impotência ou dificuldade para administrar a conjuntura, quando lhe falta credibilidade capaz de dar eficácia a medidas de maior efeito, ou a formulação de um novo plano, como se reclama.

Agora, peca gravemente o Governo quando, pela palavra do Presidente Sarney e de outras autoridades, buscam vilões para justificar a incapacidade oficial de administrar atual conjuntura de forma mais eficiente.

Repetir o mau hábito de imputar aos empresários, aos setores produtivos da iniciativa privada, a responsabilidade pelo crescimento do nível inflacionário induz apenas a uma hostilidade popular capaz de atingir aos vilões eleitos, porém, com um efeito bumerangue, pois volta uma reação maior e mais concreta contra o próprio Governo dito incompetente para combatê-los.

Não sendo especialista de economia, não temos fórmula a oferecer para o enfrentamento da conjuntura de crise, mas nos atrevemos, por espírito público, a refletir sobre a necessidade de todos nós evitarmos os radicalismos das imputações, quando a conjugação de circunstâncias desfavoráveis não terá fim pela eleição de um culpado.

Ademais, sendo fato incontestável a falta de credibilidade do Governo, não vale a pena cobrar-lhe plano econômico, pacote de medidas para as quais, evidentemente, não terá respaldo de execução.

Apoiemos, pois, sem implicar absolvição do Governo, o esforço desenvolvido pelos Ministros da Fazenda e do Planejamento, Mailson da Nóbrega e João Batista de Abreu, no sentido de manter administrada a situação em sua gravidade, a chegada de um Presidente eleito pelas urnas e com votação capaz de

lhe conferir respaldo para a luta decisiva contra a inflação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Lutz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

**O SR. GOMES CARVALHO** (PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Srs. Senadores, vou usar o meu tempo de forma muito breve.

Gostaria de dizer à Presidência e aos Srs. Senadores que temos o direito de criticar, e tenho sido um crítico veemente quando necessário. Porém, devemos fazer justiça quando se trata de casos comuns na administração pública.

Tivemos o prazer de receber, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Dr. Paulo Mandarino, atual Presidente da Caixa Econômica Federal. S. Ex<sup>a</sup> discorreu, naquela oportunidade, sobre os trabalhos que a CEF vem realizando e, igualmente, sobre um tema palpitante, o problema habitacional no País.

Conhecemos o Dr. Paulo Mandarino de longa data, egresso dos quadros do Banco do Brasil, homem de postura firme e independente. S. Ex<sup>a</sup> colocou questões fundamentais perante a Comissão. A primeira delas, ele teve a coragem de colocar publicamente, agora e aqui, nesta Casa: o problema do recolhimento do FGTS.

Estou muito à vontade para falar sobre esta questão, porque sou também empresário e conheço o problema em profundidade. S. Ex<sup>a</sup> questiona o prazo de recolhimento desse tributo, que não chega a ser um tributo, e sim uma contribuição espontânea do trabalhador brasileiro, alegando que os bancos ficavam com 42 dias para o devido repasse, e nós, empresários, com mais 30 dias, o que somaria 72 dias para que o dinheiro fosse recolhido.

Tem razão S. Ex<sup>a</sup> Tem razão igualmente a sociedade brasileira, quando temos que rever todos esses problemas. Não estamos, evidentemente, à caça dos bandidos, se é que existem. Precisamos trazer, nestes tempos de Brasil moderno, o porquê dessas questões. Não temos procuração, neste momento, nem dos banqueiros, nem dos empresários, mas eu perguntaria, em nome da sociedade brasileira, o que fizeram os ex-dirigentes da Caixa Econômica que não reclamaram, no devido tempo, pela demora desse repasse. O que deve ter ocorrido é que a inflação no Brasil nunca havia alcançado níveis tão altos como agora. Os bancos, por sua vez, faziam o papel do Estado no recolhimento e na administração desse fundo. Os empresários, da mesma forma, recebiam esses valores e os repassavam, evidentemente.

O que valeu dessa palestra de S. Ex<sup>a</sup> Sr. Presidente da Caixa Econômica é que nós todos, como sociedade organizada, temos que rever esses conceitos. Sem querer inculpar ninguém, nem mesmo o Governo, devemos reconhecer que as dificuldades existem, pois os valores arrecadados hoje evidentemente 72 dias depois não valem a mesma coisa. Disse

ainda S. Ex<sup>a</sup> da criação das letras hipotecárias, para que haja um fundo para aplicação, convenientemente, de recursos para habitação.

O Dr. Paulo Mandarino, sem dúvida alguma, restabeleceu aquilo de que sempre nos orgulhamos, o prestígio que goza a Caixa Econômica Federal, uma instituição que honra as suas tradições. A Caixa Econômica Federal não só foi, ao longo dos anos, a depositária dos pequenos poupadores. A Caixa Econômica Federal, a exemplo da Petrobrás e do Banco do Brasil, dignificou sempre seu desempenho no conjunto das instituições brasileiras. Por isso, parabeno aqui, no plenário desta Casa...

**O Sr. Afonso Sancho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GOMES CARVALHO** — Com o maior prazer.

**O Sr. Afonso Sancho** — Quanto ao problema do fundo, já tinha sido comentado aqui. Realmente hoje, no Brasil, estamos como no filme "Casablanca", em que o coronel corrupto, quando queria praticar qualquer arbitrariedade, dizia: — "Prenham os culpados de sempre". Hoje os culpados de sempre são os empresários. Ainda ontem, um ilustre colega nosso comentava que os bancos particulares não aplicavam no crédito agrícola. É um engano, porque aplicam, sim. Aplicam pouco, é verdade, porque, dentro das normas bancárias, só se pode aplicar no crédito agrícola 15% dos depósitos de retirada livre, sendo que 80% são recolhidos pelo compulsório do Banco Central. Ficam 95%. Então, os bancos ficam apenas 5% para o encaixe. O banco particular não pode tomar dinheiro a 40, 50 ou 60% e oferecê-lo ao crédito agrícola. É impossível. E também não pode tomar dinheiro a 50% e aplicá-lo a 20%, porque quebraria no outro dia. É preciso conhecer-se, primeiro, as causas, para depois fazer essas increpações. Quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, também não são 42 dias são 30 dias. Ainda na semana passada o Sr. Olavo Setúbal, Presidente do Banco Itaú, falou que só o seu Banco tem quase mil pessoas na área referente ao Fundo de Garantia. Quer dizer, dá uma mão-de-obra terrível. Ainda há mais uma agravante, a de que, baseado nesses 30 dias que o banco tem, a maioria dos grandes empresários, ao pagarem o Fundo, o fazem através de um financiamento com juros baixíssimos, baseados em que o banco tem aqueles 30 dias, e o banco também atende. Então, as coisas, muitas vezes, não são como se diz. Até mesmo o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, se assumirem o ônus total do recebimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, terão que mobilizar muita gente, e, pelas normas burocráticas, isso vai gerar despesas que cairão sobre o contribuinte, porque quando o Banco do Brasil e a Caixa dão prejuízo quem paga é o contribuinte brasileiro. Já se diz que esse mês de setembro o Banco do Brasil deu prejuízo — está aí na imprensa, não conheço o balancete. A situa-

ção é muito interessante. Critica-se, com grande facilidade, o empresário, o sistema financeiro, diz-se que os bancos são os que ganham mais, mas ninguém quer entrar na pele desses homens, tomar a frente dos negócios. Ainda este mês, vi um banco que publicou balancete negativo. Neste País, qualquer banco que tiver três meses de balancete negativo tem que fechar, porque aí ele já gastou o dinheiro dos acionistas e está entrando no dinheiro dos depositantes.

**O SR. GOMES CARVALHO** — Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Afonso Sancho, o aparte que enriquece o nosso pronunciamento.

Como V. Ex<sup>a</sup> sabe, estávamos no plenário ontem quando o ilustre Colega a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu colocou essa questão, com a qual não concordamos. Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup> por esta complementação, porque estamos inteiramente de acordo, tanto pelo lado dos bancos, que conhecemos bem, — o nosso Banco é "O Banco da nossa terra" — como pela área empresarial, que não podemos, de forma até leviana, sem conhecer os detalhes, criticar, como V. Ex<sup>a</sup> bem colocou.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Nobre Senador Gomes Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. GOMES CARVALHO** — Com o maior prazer, nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — V. Ex<sup>a</sup> que é um dos empresários mais vitoriosos deste País, e o Senador Afonso Sancho, que, não possuindo o dimensionamento econômico que V. Ex<sup>a</sup> possui, porque, como Representante do Nordeste, não poderia ousar ter a mesma contuntura que têm os Representantes do Paraná, mas banqueiro, também, lá em Fortaleza, teceram comentários a respeito das dificuldades que a classe empresarial e, especificamente, os banqueiros estão atravessando. Não quero entrar no mérito da questão. Evidentemente, V. Ex<sup>a</sup> são pessoas muito mais autorizadas do que eu, que sou um mero depositante de um salário que recebo do Senado Federal. Destaco no discurso de V. Ex<sup>a</sup> o papel digno que a Caixa Econômica Federal vem honrando, ao longo do tempo, suas tradições, porque um dos problemas do País é a credibilidade. Contamos nos dedos da mão quais são as instituições nacionais que têm credibilidade. Contamos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Petrobrás, e vamos ter dificuldade de encontrar outra instituição que tenha a confiança do público, da maioria da população brasileira. Daí a minha alegria em verificar um homem da estatura moral de V. Ex<sup>a</sup> destacar a importância da Caixa Econômica Federal no contexto da sociedade brasileira, ao lado do Banco do Brasil e da Petrobrás. Mais uma vez V. Ex<sup>a</sup> traz à Casa assunto da maior importância, ao lado daquela brilhante análise que o Senador Afonso Sancho fez há poucos minutos, desse quadro econômico-financeiro que o Brasil está atravessan-

do. Orgulho-me em dizer que V. Ex<sup>a</sup> ressalta e dignifica o nome do Paraná nesta Casa.

**O SR. GOMES CARVALHO** — Agradeço ao amigo e Senador Divaldo Suruagy, pelas palavras bondosas dizendo que só não concordamos com a magnitude que V. Ex<sup>a</sup> coloca. Temos aprendido muito, nesta Casa, com meus irmãos do Norte e Nordeste. Realmente, esse convívio nos tem sido muito salutar.

Além das letras hipotecárias, é preciso que a Caixa Econômica Federal regulamente o prazo, porque na criação desse Fundo não foi regulamentado o prazo para o recolhimento dos fundos de pensionistas e das seguradoras. Essas instituições, que estão aplicando no mercado financeiro, poderiam perfeitamente pôr o 5% como estabelecido numa medida provisória que foi enviada a esta Casa. Sabemos de alguns fundos de pensionistas e algumas seguradoras que se negam ou se recusam a ali depositar seus recursos. A Caixa Econômica Federal é depositária de 35% da poupança nacional. No entanto, ela, no ano que passou, financiou 248 mil casas espalhadas por todo este Brasil, quando o restante da poupança, os outros 65%, financiou apenas 30 mil casas.

Encerramos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizendo que também hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, por proposição nossa convocamos S. Ex<sup>a</sup> o Presidente do Banco do Brasil, para que venha a esta Casa colocar, de forma muito clara e transparente, o que se passa, neste momento, naquela instituição.

Não é possível que uma instituição, como bem disse o ilustre Senador Divaldo Suruagy, como o Banco do Brasil, que tantos e relevantes serviços já prestou à Nação, possa, agora, fechar no vermelho. Por isso, o requerimento hoje aprovado. Vamos trazer o Presidente do Banco do Brasil também, para que preste esclarecimentos à nossa Comissão de Assuntos Econômicos.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa. (Pausa)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar. (Pausa)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor. (Pausa)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

**O SR. JAMIL HADDAD PRONUNCIAR DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya)

— Concedo a palavra, ao nobre Senador Divaldo Suruagy, que falará como Líder. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos.

**O SR. DIVALDO SURUAGY** (PFL — AL. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, traçarei ligeiros comentários a respeito de uma das maiores figuras que Alagoas já mandou para o cenário federal. Um jovem que em pouco tempo conquistou o respeito e a admiração dos seus conterrâneos e, alcançado voo para o cenário federal, soube impor-se e hoje preside o maior Banco da América Latina, que é o Dr. Mário Berard.

Mário Berard pertence a uma das mais tradicionais famílias alagoanas, família de empresários vitoriosos; Mário, que foi Secretário de Planejamento em Alagoas, foi Secretário da Fazenda, conseguiu, com atuação nessas duas Pastas estaduais, impor a sua capacidade técnica, a sua visão administrativa àqueles que estavam conduzindo a economia brasileira naqueles momentos.

Convidado para funções da maior importância, como a de Subsecretário-Geral do Ministério da Fazenda, Diretor da Caixa Econômica, Vice-Presidente, respondendo pela Presidência, em várias oportunidades, da Caixa Econômica, Secretário-Geral do Ministério da Fazenda e, hoje, Presidente do Banco do Brasil, Mário não tem negado seu passado, não tem negado suas origens e permanece vivo na admiração e no respeito não só do povo alagoano como do povo brasileiro.

Era este o depoimento que eu gostaria de dar sobre um amigo de infância, um companheiro de adolescência, a quem tanto prezo e a quem tanto respeito, no momento em que esse alagoano preside o maior Banco do País. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Odacir Soares — Moisés Abrão — João Castelo — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Carlos Alberto — Gerson Camata — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Maurício Corrêa — Márcio Lacerda — Dirceu Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya)

— Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 4 de outubro de 1989

Sr. Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, na forma regimental, que me desfiliei, nesta data, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência as expressões de minha elevada estima e consideração.

Atenciosamente, — Senador Iram Saraiva.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya)

— O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya)

— Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 534, de 1989**

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a inversão da Ordem do Dia, para que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 4-10-89 — *Jutahy Magalhães.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya)

— Aprovado o requerimento, será feita a inversão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya)  
Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 501, de 1989, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Alexandre Costa, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado da matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* do dia 21 de setembro do corrente ano, sob o título "Dever cumprido".

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

### DEVER CUMPRIDO

O Senado Federal decidiu não examinar em regime de urgência o projeto da nova lei eleitoral aprovada na Câmara dos Deputados. Tal decisão tornou inviável a mudança de regras para a eleição presidencial de novembro, pois não há mais tempo de se iniciar, agora, o processo de discussão rotineiro, para votação do texto no plenário senatorial. Graças a tal providência dos senadores, será mantida a lei eleitoral vigente, preparada para reger as normas que presidiram as eleições municipais do ano passado. A decisão do Senado, tomada sob o signo do bom senso, evita o golpe casuístico por meio do qual a Câmara tentou influenciar no resultado final da eleição direta presidencial, em benefício dos partidos cujas bandeiras são majoritárias.

Não houve, no caso, abuso de autoridade de uma das Casas do Congresso sobre a outra, até porque o Senado não tinha nenhuma obrigação de votar uma lei em regime de urgência, apenas porque a Câmara já a tinha aprovado antes, em plenário. Mesmo porque a chamada câmara alta não chegou a apreciar o mérito da reforma da legislação eleitoral aprovada na Câmara e pode até discuti-la e votá-la, só que obedecendo aos prazos

de rotina. A função constitucional dos senadores é justamente esta: a de jogar sempre um pouco de água fria de sensatez nas, às vezes, precipitadas e aquecidas decisões reformistas da Câmara. Ao manter os prazos normais e tornar inviável a mudança das regras para a próxima eleição, o Senado da República nada fez além de realizar o que dele a sociedade sempre espera.

A essência do regime bicameral é esta: a câmara baixa é dinâmica, a ponto de refletir imediatamente os anseios da opinião pública. Já a câmara alta exerce o papel de arrefecer — com a mediação de valores mais permanentes — os ânimos reformistas da outra Casa, por natureza suscetível a mudanças de humor da sociedade. No caso em pauta, quem não atendeu às exigências de seu papel institucional foi a Câmara dos Deputados, pois, ao tentar promover a alteração das regras eleitorais, terminou por revelar a intenção de deformar o resultado final da consulta eleitoral.

Uma reforma da legislação eleitoral só se justificaria e seria aceita como legítima pela sociedade caso contivesse dispositivos capazes de permitir que a sociedade expressasse seus desejos políticos de forma mais exata, transparente e simples. A reforma proposta pela Câmara, porém, tinha por fundamento a intenção de complicar o ato de votar, na defesa de interesses de partidos e grupos de políticos interessados em se manter no núcleo das decisões, ao arripio da vontade da maioria, que tem manifestado clara tendência a mudar, para tentar melhorar a gerência do Estado brasileiro.

A proposta da cédula dupla, com métodos alternativos de escolha de um entre 22 candidatos, já caracterizava, indiscutivelmente, um condenável casuismo, com o objetivo indistigável de tornar mais complexa, e até dúbida, a decisão seletiva do eleitor. A maior aberração do texto aprovado pela Câmara, contudo, era a predominância da sigla partidária sobre o nome do candidato, em caso de confusão do eleitor, que, porventura, escrevesse nome do candidato e partido diferentes. No Brasil, onde é notória a fragilidade dos partidos políticos, o maior valor da legenda sobre nome e número do candidato só pode significar uma aposta marota no equívoco do cidadão. Evidentemente, uma aposta do gênero está longe de comprovar as boas intenções dos deputados federais em permitir a manifestação clara, transparente, soberana, livre e espontânea do brasileiro no exercício legítimo de sua cidadania. Apenas esta certeza já basta para deixar claro o fato de a Câmara dos Deputados não ter cumprido sua função de refletir, com fidelidade, as intenções políticas da sociedade, que, pelo menos teoricamente, representa.

Cabia, então, ao Senado, em nome do bom conceito do Congresso Nacional, como instituição, corrigir tal equívoco. A correção se fazia necessária, conforme demonstravam as reações negativas despertadas pela tentativa fracassada de golpe casuístico da Câmara. Diante da óbvia desnecessidade de uma nova legislação eleitoral, até porque a vigente, além de recente, não contém aberrações que justifiquem premência de correção, os servidores cumpriram seu dever e garantiram a legitimidade do processo eleitoral, no qual a sociedade brasileira tem depositado amplo crédito de fé e esperança.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)**  
— **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 528, de 1989, de autoria dos Líderes Leite Chaves, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 63, de 1989, do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a urgência e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Resolução nº 63, de 1989, será incluído em Ordem do Dia, na quarta sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)**  
— **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31 de 1989 (nº 1.110/88, na Casa e origem), que disciplina o inciso setenta e seis do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterando a redação do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 218, de 1989, da Comissão

— *de Constituição, Justiça e Cidadania*

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

O projeto irá à sanção.

E o seguinte projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 31, De 1989**  
**(Nº 1.110/88, na Casa de origem)**

Disciplina o inciso LXXVI do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterando a redação do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Das pessoas reconhecidas como pobres não serão cobradas emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbitos e respectivas certidões.

§ 1º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, em se tratando de analfabeto, neste caso acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

§ 2º A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e penal do interessado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)**  
— **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1989 (nº 72/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de co-produção cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Brasília em 17 de maio de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 213, de 1989, da Comissão

— *Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

E o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO**  
**LEGISLATIVO**  
**Nº 17 DE 1989**

**(Nº 72/89, na Câmara dos Deputados)**

*Aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Brasília, em 17 de maio de 1988.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Brasília, em 17 de maio de 1988.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar revisão do Acordo, bem

como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 222, de 1989), que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo, no montante equivalente a até US\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), com o Banco Inglês e com as empresas italianas que especifica.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1989

*Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo, no montante equivalente a até US\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), com o banco inglês e com as empresas italianas que especifica.*

Art. 1º É o Governo da União autorizado, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, a contratar operações de crédito externo, em montante equivalente a até US\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), com os contratantes indicados, para o financiamento da aquisição de bens e equipamentos a serem utilizados para a produção, no Brasil, da aeronave AM-X, observados os seguintes limites e objetivos:

I — 124.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil libras inglesas) com o Banco Morgan Grenfell & Co. Ltd., destinados ao financiamento da aquisição, junto à empresa Rolls Royce & Co. Ltd., de bens para a produção do motor SPEY — MK 807;

II — Lit 48.243.450.000,00 (quarenta e oito bilhões, duzentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil libras italianas), com a empresa Crediop — Consórcio di Credito Per Le Opere Pubbliche, destinados ao financiamento da aquisição, junto à SMA — Segnalamento Marítimo Ed Aereo, de equipamentos para aplicação na produção do radar da aeronave AM-X;

III — Lit 48.612.910.000,00 (quarenta e oito bilhões, seiscentos e doze milhões, novecentos e dez mil libras italianas), com a Fiat Aviazione S.p.A, destinados ao financiamento da

aquisição, junto a tal empresa, de bens para aplicação na produção do motor SPEY - MK 807;

IV — Lit 2.763.957.000,00 (dois bilhões, setecentos e sessenta e três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil libras italianas), com a Nardi Construzione Aeronautiche S.p.A., destinados ao financiamento da aquisição, junto à tal empresa de equipamentos para a produção da aeronave AM-X;

V — Lit 2.329.980.000,00 (dois bilhões, trezentos e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta mil libras italianas), com a SKF S.p.A., destinados ao financiamento da aquisição, junto a tal empresa, de equipamentos para a produção do motor SPEY — MK 807.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — **Item 1.**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Meneses e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da *Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 23 de agosto último.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos do art. 354, do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da aprovação da Casa.

A votação deverá ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.) Todos os Srs. Senadores já votaram. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Carlos Patrocínio  
Hugo Napoleão  
Wilson Martins

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Cid Carvalho  
Divaldo Suruagy  
Francisco Rollemberg  
Gomes Carvalho  
Jamil Haddad  
Jarbas Passarinho  
Jutahy Magalhães  
Rachid Derzi  
Ronaldo Aragão  
Ronan Tito  
Ruy Bacelar  
Teotônio Vilela

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — Votaram Sim 3 Srs. Senadores; e Não, 12.

Não houve abstenções.

Total: 15 votos.

Não houve quorum.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensão às 16 horas 4 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 12 minutos)

(O Sr. Antônio Luiz Maia, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Está reaberta a sessão.

Vamos proceder à nova votação do item nº 1.

Os Srs. Senadores queiram ocupar os seus lugares nas bancadas.

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O Sr. Leite Chaves** — Sr. Presidente, a Bancada do PMDB informa que vota contra o projeto.

(O Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar (Pausa)

Todos os Srs. Senadores já votaram

(Procede-se à votação)

**VOTAM "SIM" os Srs. Senadores:**

Carlos Patrocínio  
Hugo Napoleão  
Ruy Bacelar

**VOTAM "NÃO" os Srs. Senadores:**

Antônio Maya  
Chagas Rodrigues  
Cid Carvalho  
Divaldo Suruagy  
F. Rollemberg  
Jamil Haddad  
Jarbas Passarinho  
Jorge Bornhausen  
José Agripino  
José Ignácio  
Jutahy Magalhães  
Lavoisier Maia  
Leite Chaves  
Marcio Lacerda  
Marcos Mendonça  
Nelson Wedekin  
Ney Maranhão  
Pompeu de Sousa  
Rachid Derzi  
Ronaldo Aragão  
Ronan Tito  
Teotônio Vilela  
Wilson Martins

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Votaram sim 3 Srs. Senadores; e não 23.

Não houve abstenção.

Total: 26 votos.

Não há quorum.

A votação fica adiada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, que falará pela Liderança do PMDB.

**O SR. LEITE CHAVES** (PMDB — PR. Como Líder do PMDB, Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Falo, nesta tarde, em nome da Liderança do meu Partido, para fazer uma apreciação sobre o quadro sucessório presidencial brasileiro, de cujas eleições estamos apenas a quarenta dias.

V. Ex<sup>as</sup> viram pelos jornais a recente visita do nosso candidato Ulysses Guimarães, ao Estado do Paraná, precisamente, às cidades de Londrina e Campo Mourão.

A *Folha de Londrina*, jornal reservado e comedido, destacou, no dia seguinte, em manchete, nem sempre comuns: "Chegada apoteótica de Ulysses Guimarães à Londrina".

Coloquei aquela visita num quadro de quinze anos atrás, quando ali chegou S. Ex<sup>a</sup> como antecandidato à Presidência da República, em 1972, se bem me recordo. No aeroporto, S. Ex<sup>a</sup> chegou só e teve para recebê-lo apenas a mim, porque talvez fora o único avisado.

Notei que S. Ex<sup>a</sup>, naquela época, não se apoquentava nem se constringia por ser um candidato só, que percorria as cidades do País.

15 anos depois, voltou, recebido por uma multidão entusiasmada — entusiasmava-se também S. Ex<sup>a</sup>, mas a tranquilidade era a mesma.

Hoje, chego à conclusão de que o Presidente Ulysses Guimarães não tem compromisso com derrota ou com vitória, S. Ex<sup>a</sup> tem compromisso com a liberdade.

Tive oportunidade de, nesta Casa, manifestar a convicção de que o pleito já estava decidido, e que dificilmente esses resultados seriam alterados. Também cheguei a sugerir à minha Bancada que o Presidente Ulysses Guimarães colocasse a candidatura à disposição do Partido para um reexame; S. Ex<sup>a</sup> que colocara sobre os ombros de Governadores as suas possibilidades de sucesso, estava encontrando dificuldade entre os Governadores para encaminhá-la; seria um razoável motivo para um reexame do Partido, que poderia confirmar ou não a candidatura.

Numa reunião com o Presidente e Senadores, disse S. Ex<sup>a</sup> que mantinha a sua candidatura, que estava sentido oxigênio de vitória e que se sentia naquela posição de Pedro Álvares Cabral, quando via, nas águas, indícios inafastáveis de terra próxima.

Sr. Presidente, se se levar em consideração estatísticas, o fato parece risível. Mas nós vencemos em razão de posições interiores. São as nossas crenças que nos levam a vitórias. Ninguém nos derrota e ninguém nos leva à vitória; somos nós os titulares de nossas vitórias e derrotas.

A verdade é que o Presidente está na caminhada, mostrando uma juventude surpreendente, andando o País de norte a sul.

Recentemente, disse um cientista que "idade não é o acúmulo de anos; idade é saúde". O Presidente Ulysses Guimarães tem se mostrado de uma vitalidade incomum, tem se mostrado com uma lucidez singular:

A esta altura, Sr. presidente, as candidaturas parecem ser definitivas.

Inabalavelmente, o Presidente está na caminhada. A ele pouco interessa se sairá vitorioso ou se será derrotado. A certeza que ele tem no seu íntimo é de uma vitória. A vitória da honra, a vitória da decência, a vitória do amor inafastável à liberdade.

A história de Ulysses Guimarães é uma história conhecida. Repeti-la poderia ser até um meio de deformá-la por omissões ou erros. Foi uma vida feita nas praças públicas. O meu Partido pode receber queixas de que ele é velho, mas jamais recebeu uma queixa de que é homem desonrado. A despeito de uma vida das mais longas na política ninguém levanta contra ele qualquer restrição de ordem moral. E diariamente se levantam queixas ou dúvidas sobre os novos candidatos. As mais recentes contra alguns candidatos que sobem na pesquisa é que usurparam a herança da tia e, outros, que tiveram diversos processos por cometimentos delituosos.

O PMDB, tenho visto no meu estado, está vivo nas bases como fogo apenas acobertado pelas cinzas. Ele está, a partir de algum tempo, em um grande estado de reflexão. Que motivos o levariam a não se entusiasmar pelo candidato? Por que é mais idoso? Por que não está bem nas pesquisas? Qual é antes a razão última de um partido? É apenas de homologar quem está bem nas pesquisas? Não é esta, Sr. presidente, a finalidade maior de um partido. A posição de um partido não é de ordem eleitoral nem eleitoral. A posição de um partido é política. Cabe-lhe assumir as melhores posições em relação aos interesses nacionais aquelas que sejam mais correntes, de maior interesse para o seu Povo.

Se compararmos o Presidente Ulysses Guimarães com os outros candidatos, encontraremos uma diferença enorme. Primeiro, se qualquer um de V. Ex<sup>as</sup> estivessem em posto de responsabilidade política e necessitasse de um conselheiro, quem escolheriam? Seguramente nenhum dos demais candidatos.

Orá, o Presidente da República é o conselheiro maior da Nação. E ninguém tem dúvida de que o nosso candidato nasceu da mais profunda e dura legitimidade. Ele disputou a Convenção nas circunstâncias as mais adversas. Até mesmo o que perdeu para ele ficando em segundo lugar resolveu ser o seu vice-Presidente, renunciando ao Governo de um dos maiores Estados do País, a Bahia

Lembro-me bem que quando o Presidente me perguntou em quem eu ia votar, eu lhe disse. "Presidente Ulysses Guimarães", o Governador do meu estado, meu amigo, é candidato também, e tenho que levar em consideração os compromissos do meu estado. E ele me disse "Senador, não há outra alternativa. V. Ex<sup>a</sup> tem de votar no seu Governador. Ele é Governador do seu Estado".

Sr. Presidente, eu disse uma vez, quando terminou a Constituinte e durante seu curso, que se eu tivesse que dar, em razão da luta pela nova Constituição, três medalhas de ouro, eu as daria a três realidades: ao painel eletrônico, sem o qual não fariamos a Constituição; ao Relator Bernardo Cabral e a Ulysses Guimarães, um dos cargos mais difíceis, o de conduzir os trabalhos de uma Constituinte, no instante em que a Nação saía de um regime de repressão e de violência e estava contagiado com todas as formas de liberdade.

O homem mais qualificado para governar um País, em perplexidade, é aquele que, tendo sabido construir a feita da Constituição, é o também o mais capaz para zelar pela sua aplicação e pela sua eficácia.

Somos uma estrutura partidária enorme, formada na luta e no sacrifício e não entendemos por que arrefecemos o entusiasmo em relação ao nosso candidato e aos compromissos eleitorais com o futuro Presidente.

Examine-se o quadro e se verá que Ulysses é a grande alternativa. Basta que uma fração do Partido se reúna, para a exurgência de um instante de entusiasmo.

Hoje tivemos um almoço na casa do deputado Marcelo Cordeiro, do qual participaram diversos Deputados e Senadores, o nosso candidato a Presidente Ulysses Guimarães e Waldir Pires. O almoço foi ensejado pela presença de Orestes Quêrcia, Governador de São Paulo, que veio a Brasília para gravar um programa de televisão. Recebeu ele, pela sua lealdade, pela sua dedicação, uma homenagem de alguns companheiros de partido. Nesse ocasião, tivemos instantes de reflexão e chegamos à conclusão de que não há outra alternativa senão redobramos esforços, agora organizados e conscientes, em favor do grande lutador pela liberdade, que foi Ulysses Guimarães.

Um vida política não pode ser considerada por um instante só; ela há de ser examinada por todos os ângulos e em todo o seu curso.

Muitos Governadores foram eleitos pelo nosso Partido. Prometeram apoio. Alguns estão firmes, como Orestes Quêrcia; outros deixaram o Partido; outros bandearam para aquelas candidaturas que apareceram como melhores colocadas nos percentuais eleitorais.

A Casa sabe melhor do que eu que ninguém se beneficia de posições eleitorais. Ninguém será lembrado na vida pública por apostasias ou traições, interesses ligeiros e custos.

Se perdermos essa eleição — e isso é da natureza do ofício —, ninguém haverá de dizer ou nos censurar de termos apoiado um homem desonrado ou de passado comprometido. Nós não sofreremos o risco de sermos acusados por interesses ou aligeiramento.

Daqui a algum tempo o Partido estará nas ruas de novo, lutando por outras metas e muitos dos que se omitiram haverão de aparecer para disputar legenda. Mas nós haveremos de perguntar a eles: onde é que vocês estavam naquele instante? Não há justificativa para os que fogem, para as levandades assumidas apenas em troca de vacilantes e transitórios interesses.

Daqui desta Casa, Sr. Presidente, em nome da Liderança do meu Partido, em nome dos Senadores que honram esta sigla, faço um apelo a todos os nossos companheiros do Brasil, a todos aqueles que lutaram pelas "Diretas, já", a todos aqueles que foram presos e torturados, a todos aqueles que sofreram vexames na família ou diminuição na sua liberdade, para que reforcem o Partido ao qual pertencem.

**O Sr. Hugo Napoleão** — Permitem-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES** — Já darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

Este meu apelo se dirige, primeiro, aos governadores; aos governadores sobretudo honrados, que como Orestes Quércia, do maior Estado, de São Paulo, que tem uma das perspectivas mais promissoras na vida pública, não se peja em ficar ao lado do seu candidato a Presidente, do velho lutador, do jovem lutador, do intrépido lutador, Ulysses Guimarães.

Estê meu apelo se estende aos governadores do Norte, do Sul, que estiveram na convenção e assumiram um compromisso. Não comprometam suas vidas e seus nomes em razão de uma leviandade ou de uma mudança factual de números de pesquisa eleitoral!

Este meu apelo se dirige a todos os Deputados Federais, aos nossos companheiros brilhantes e dedicados, na grande maioria empenhados nesta luta. O apelo vai, inclusive, aos nossos Deputados Estaduais de todo o Brasil. São muitos! Basta que eles se reorganizem, avaliem essa candidatura para que ela tome outro fôlego e adquira outra expressão. É um apelo, também, aos nossos prefeitos, aos que foram eleitos pela nossa legenda, aos que participaram da nossa convenção, porque este é um instante de lealdade e só a dignidade dá honra e vestimenta histórica.

É um apelo aos nossos vereadores — e são milhares no País —, aos que no interior do País não se pejam em colocar nas esquinas o retrato ou a sigla do nosso Partido.

É um apelo a todos os nossos companheiros que assinaram as nossas fichas; é um apelo a todos aqueles que integraram o nosso Partido e que a ele se juntaram no instante mais difícil da vida brasileira, que foi quando enfrentamos a violência do arbítrio militar, por 20 anos.

Sr. Presidente, muitos podem faltar nesta luta, mas quero dizer nesta Casa que há um homem que nunca faltou ao seu Partido nem à sua Nação, que é Ulysses Guimarães; S. Ex<sup>a</sup> está nas ruas com uma, duas ou dez pessoas; está na caminhada. S. Ex<sup>a</sup> disputou dignamente a convenção e levantou contra S. Ex<sup>a</sup> apenas a idade e os cabelos brancos.

Como disse: na conceituação de hoje, idade é saúde. Há pessoas com 10 anos de idade que sofrem até de progéria e nos albos da infância já se encontram no seu entardecer.

Com a vitória ou sem ela, S. Ex<sup>a</sup> morrerá glorioso por que foi um lutador. S. Ex<sup>a</sup> merece as reverências desta Nação.

S. Ex<sup>a</sup> honrou o Congresso, foi o ponto maior da Constituinte. Acusam-no de não ha-

ver rompido com o Presidente José Sarney, mas o acusam exatamente pela coragem que teve. Uma cisão seria um fato pessoal, quando, na realidade, o importante para o País não seria uma amizade ou uma cisão; seria a realização da nova Constituição, o cumprimento da Constituinte. E S. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, por ela, foi até as últimas consequências. Ninguém o chamou de velho quando passou noites indormidas na Presidência, como os jornais diziam, até mesmo num milagre salutar de quem se levantou da cadeira presidencial para atendimento de necessidades humanas.

**O Sr. Hugo Napoleão** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES** — Vejo que meu tempo se esvai, mas não posso deixar de conceder um aparte ao meu ilustre e querido colega, Senador pelo Piauí.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Eu pediria, quanto ao aparteante, que fosse o mais breve possível, de vez que, como Líder, o tempo de S. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, esgotou-se.

**O Sr. Hugo Napoleão** — Serei breve, Sr. Presidente, nobre Senador Leite Chaves, não quero, vamos dizer, intrometer-me em assuntos de economia interna do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, mas não posso também, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> tece elogios ao nobre Deputado Ulysses Guimarães, deixar de solidarizar-me com as afirmações que acaba de fazer, não apenas em razão da posição por todos conhecida, de obstinada vanguarda de oposição ao chamado sistema autoritário que durou vinte anos. Há particularidades e singularidades, tais como a daquela em que teve de enfrentar cães de polícia, em que teve de fazer-se anti-candidato. E poderíamos citar tantas outras. S. Ex<sup>a</sup> é um homem que não envergonha ninguém de estar ao seu lado. Ao contrário, deve ser objeto da admiração de toda a Nação. Hoje, o que se vê? Não desejo, de maneira alguma, referir-me a qualquer companheiro, colega ou adversário, mas alguns buscam um vitorioso e não uma causa. Muito diferente, por exemplo, foi a situação em 1984, quando nós que pertencíamos ao PDS, nós os liberais, estávamos buscando a redemocratização do Brasil, o fortalecimento das instituições. Deixamos o Partido, fundamos o PFL — Partido da Frente Liberal, porque tínhamos na pessoa do Dr. Tancredo Neves um estadista, ex-Primeiro-Ministro, que simbolizava a concórdia e redemocratização que todos perseguíamos. Então, estávamos atrás de uma causa. É preciso que todos tenhamos em mente o que V. Ex<sup>a</sup> está procurando refletir. Dou a V. Ex<sup>a</sup> inteira razão. Penso que V. Ex<sup>a</sup> está trazendo ao plenário considerações da maior valia. Não estou aqui para censurar ninguém, até porque não estamos mais na época da "caça às bruxas", estamos às vésperas do terceiro milênio. Penso que havia necessidade de um pouco mais de coerência por parte de alguns. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LEITE CHAVES** — Muito obrigado, nobre Senador Hugo Napoleão. V. Ex<sup>a</sup>, ao dar

este aparte, não está se imiscuindo em assunto interno, V. Ex<sup>a</sup> está tratando de um assunto do interesse nacional. A vida partidária, a coerência, a dignidade e o respeito são coisas que não pertencem ao Partido, pertencem à Nação. De forma que o aparte de V. Ex<sup>a</sup> é muito oportuno e o recolho porque, historicamente, ele haverá de ser lembrado depois, uma vez que V. Ex<sup>a</sup> o proferiu num dos instantes bem singulares da vida nacional.

Sr. Presidente, quem de V. Ex<sup>a</sup> aqui, mesmo adversário, poderia levantar contra Ulysses Guimarães uma suspeita, uma dúvida, um deslize? Isso ao longo de uma vida pública. E, vejamos V. Ex<sup>a</sup> que, alguns candidatos que surgem pela primeira vez já vêm envolvidos em roupagem de endoamento e de comprometimento. Alguém teria alguma acusação a fazer contra sua honra? Contra sua vida privada? Contra sua vida pública? Algum deslize nos diversos cometimentos públicos que exerceu e durante décadas? A idade é a causa disso? Outra coisa, não é a idade a razão de não o terem colocado ainda na situação maior das pesquisas. Há candidatos muito mais jovens, com metade da sua idade, que estão com zero por cento nas pesquisas. Quer dizer, não é o critério de idade, só emocionalidade.

**O Sr. Francisco Rollemberg** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES** — Concedo o aparte, com todo prazer, ao Senador Francisco Rollemberg.

**O Sr. Francisco Rollemberg** — Eminente Senador Leite Chaves, estava a quiver V. Ex<sup>a</sup>, com muito cuidado, e a lembrar-me da ida do nosso candidato, do eminente Presidente do nosso Partido, por tanto tempo, Deputado Ulysses Guimarães a Aracaju. Chegando em Aracaju, nobre Senador Leite Chaves, não teve S. Ex<sup>a</sup> essa acolhida apoteótica que mereceu na sua terra. Lá estavam os seus companheiros fiéis, José Carlos Teixeira, Francisco Rollemberg e aquele grupo que sempre constituiu o núcleo do nosso Partido. Ulysses Guimarães, então, não foi ovacionado, não foi aplaudido no aeroporto da nossa cidade, mas o foi em todo o percurso que fez em Aracaju até chegar à Associação Sergipana de Imprensa, auditório que se tornou pequeno para aqueles que para lá acorreram, para receber o grande líder brasileiro, o homem que comandou a nossa Constituinte, que comandou a oposição brasileira nos tempos difíceis dos governos militares. Naquela oportunidade, nobre Senador, quando companheiros nossos quiseram falar das nossas dificuldades, as dificuldades criadas no nosso Partido, por aqueles que dele saíram, preferi, naquele dia, falar em nome da Bancada sergipana no Congresso Nacional, falar a Ulysses da esperança, falar daqueles que ficaram e lhe disse, na ocasião, lembrando os versos de Geraldo Vandré que iríamos caminhar contra o vento, sem lenço e sem documento; que eu era seu Senador; que éramos o seu PMDB; que reconhecíamos a sua liderança. E lhe dizia: "Ulysses Guimarães, eu vou; Ulysses, o PMDB de Ser-

gipe está presente e nós vamos com o Senhor; vamos levá-lo pelas ruas e pelas cidades do nosso País, lembrando ao povo quem foi V. Ex<sup>a</sup>. O exemplo, a dignidade, o paradigma, o homem que o Brasil necessita e espera e que, acredito, possa ainda, apesar das pesquisas de opinião pública não lhe serem favoráveis, tocar de perto o coração dos brasileiros e esses brasileiros homenagearem a si mesmos, escolhendo para nosso Presidente o grande Ulysses Guimarães." Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que faz nesta tarde.

**O SR. LEITE CHAVES** — Nobre Senador, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, companheiro fiel, lutador ao lado de nossa causa. Só faço uma observação ao aparte, é que o verso citado, não é de Geraldo Vandré, é, sim, de Caetano Veloso, mas ambos são artistas de vanguarda na música popular brasileira.

**O Sr. Francisco Rollemberg** — Ambos são nordestinos.

**O SR. LEITE CHAVES** — Sr. Presidente, encerro porque V. Ex<sup>a</sup> insiste em me lembrar que o tempo terminou.

Nesta mesma Casa, voltarei um dia a perguntar aos Colegas de Partido, que juraram fidelidade à liberdade, onde estavam? Por que foram em busca de outras sereias? Por que se embeveceram com outros cantos? É difícil saber onde estão todos eles. Mas, há um homem que sei onde está e que todos soubemos onde sempre esteve. No momento, Sr. Presidente, ele está andando as estradas do Brasil, por dias e noites, seguidos de cabeça branca e erguida, servindo ao Brasil e carregando a bandeira do nosso Partido, que é o PMDB. (Muito bem! Palmas.)

*(Durante o discurso do Sr. Leite Chaves, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

**O SR. IRAM SARAIVA** (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a dinâmica do processo político exige de todos nós que dele participamos, um permanente exercício da capacidade crítica e uma constante escolha entre uma diversidade de caminhos possíveis. O exercício da capacidade crítica se faz tomando como parâmetro determinados postulados básicos que orientam a atuação do agente no processo político. E as escolhas se tornam inevitáveis na medida em que se queira manter coerente e consequente a atuação política desse mesmo agente.

Nada, portanto, deve ser deixado ao sabor do acaso. Eu diria até mais: nada pode ser deixado ao acaso, pois há sempre uma escolha sendo feita, mesmo que optemos por uma displicente indiferença. A vida é um processo permanente de escolha, e a atividade política, que é um reflexo da vida, não se poderia des-

dobrar sem que fosse indispensável a periódica avaliação das opções disponíveis para o encaminhamento do interesse público.

As escolhas que nos cumpre fazer através da vida particular e na vida pública não são, naturalmente, do mesmo grau de importância. Há as pequenas decisões de rotina e há aqueles grandes momentos, que significam uma mudança de rumos fundamental, com a capacidade de influenciarmos permanentemente o futuro. Esses grandes momentos decisórios são, em geral, precedidos por uma longa e profunda reflexão e decorrem de uma situação de impasse: descobrimo-nos na impositável contingência de assumir uma nova postura, que nos surge como indispensável.

Confesso-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, recém-liberto desse impasse e desse dilema. E no fimilar de uma reorientação em minha carreira política, como consequência de grave, porém, exaustivamente refletida decisão que acabo de tomar.

Para manter-me fiel ao que considero essencial em minha carreira política, para permanecer coerente com convicções que tenho profundamente arraigadas, enfim, pelo principal em lugar do acessório, vejo-me na contingência de comunicar a esta Casa e à Nação minha irrevogável decisão de desligar-me do PMDB, partido que ajudei a fundar e no qual militei desde os primórdios de minha carreira política.

Devo reconhecer que é com pesar que faço esta comunicação e reitero que ela resultou de uma cuidadosa, prolongada e abrangente reflexão. O PMDB de hoje — tão sem espinha dorsal, tão dócil e flexível aos interesses das classes dominantes — já não é mais o partido pelo qual sucessivamente me elegi vereador, deputado estadual, duas vezes deputado federal, e agora, Senador. A retórica e a prática do partido estão irremediavelmente divorciadas, sendo que essa última desvirtuou-se na acomodação fácil, nessa "geléia geral", se me permitem a expressão, da chamada "Aliança Democrática", que nada mais é do que um conciliábulo para a manutenção de privilégios e para a condescendência com as falcatruas.

Ficar no PMDB seria concordar com sua despersonalização, com a convivência forçada com aqueles que não têm o menor compromisso com o ideário básico do partido e que, nele tendo ingressado pela porta dos fundos do oportunismo, rapidamente se acertaram para mantê-lo inerte e ineficaz.

Na oposição o partido cumpriu valentemente seu papel durante os anos negros da ditadura. No antigo MDB e no atual PMDB conviveram várias correntes políticas, nem sempre unânimes na apreciação crítica da realidade nacional. Mas nem por isso perdia sua agressividade ou se afastava de seu compromisso fundamental com a redemocratização e, mais do que isso, com a melhoria nas condições de vida dos amplos setores de nossa população que vivem marginalizados.

Não fazíamos oposição por fazer, mas para nos opormos à nefasta concentração de renda que se constituía no cerne da política econômica posta em prática pelos sucessivos gover-

nos militares, cegos diante da acentuada deterioração nos padrões de vida de nossa classe trabalhadora e embalados pelo sonho irreal de um Brasil potência no limiar do século 21.

A pregação democrática do MDB e do PMDB não foi em vão. Ela conquistou rapidamente a opinião pública e esse apoio se traduziu eleitoralmente em sucessivas e crescentes vitórias, que só não conduziram mais cedo o partido ao poder porque o regime se valeu de tantas manobras casuísticas quanto pode para conservar-se no poder.

Assim aconteceu, por exemplo, em 1977, quando nossas perspectivas de vitória na eleição do ano seguinte pelo famigerado "pacote" de abril, que mudou as regras do jogo poucos minutos antes do final da partida. Foi assim também em 1982, quando uma emenda constitucional casuística tentou evitar que as oposições tivessem condições de vitória no Colégio Eleitoral em 1985.

Essa última manobra, uma das últimas na longa sucessão de ajustes efetuados pela ditadura para perpetuar-se, acabou afinal não dando certo, como todos sabemos. E não deu certo porque já não era mais possível administrar a crise sócio-econômica gerada pela sucessão de erros acumulados ao longo dos anos e, em especial, pela infeliz submissão dos interesses nacionais às diretrizes ortodoxas do Fundo Monetário Internacional, que nos arrastam para a recessão profunda em meio a uma inflação que começava a galopar.

A última emenda casuística à Constituição de 1967, a de nº 22, não foi suficiente, portanto, para nos afastar da rota do poder, um caminho que se abria claríssimo desde as eleições gerais de 1974, quando ficou evidente a insatisfação crescente das populações urbanas com os destinos políticos da Nação. Mas se a Emenda nº 22 não foi suficiente para nos impedir de chegar ao poder, ela infelizmente serviu para confundir e atrapalhar, na medida em que nos forçou a alianças que não eram desejáveis ou condizentes com o passado de luta do partido.

Recebemos, portanto, a incumbência de governar o País numa solução de compromisso, que possibilitou que votos do PDS sufragassem a chapa que disputava pelo PMDB a Presidência e a Vice-Presidência da República. Mas quis a ironia do destino que a tragédia do desaparecimento do Presidente Tancredo Neves se abatesse sobre nós, brasileiros no instante em que, finalmente, nos preparávamos para colocar em prática um ideário amadurecido ao longo de vinte anos de dura luta, de que não estiveram ausentes o cárcere e o exílio, quando não a tortura e a morte, para muitos de nossos companheiros.

A morte de Tancredo Neves veio, efetivamente, alterar a equação política armada para viabilizar a vitória no Colégio Eleitoral, ao entregar o poder de fato a um aliado circunstancial na disputa. Por mais que tivesse querido adaptar-se ao PMDB, o Presidente José Sarney havia sido até muito pouco tempo atrás um fiel e leal partidário do governo militar,

Aliás, de todos os governos militares, nos últimos 20 anos. Fidelidade e lealdade que tiveram sua justa recompensa na forma de sucessivos mandatos obtidos com o pleno beneplácito do sistema e, por último, na indicação para a presidência do partido da situação, o PDS.

Como poderia o político José Sarney mudar tão rapidamente de enfoque, ele que passara tantos anos, em público e em privado, justificando as decisões e ações tomadas pelo militares?

Ora, na verdade o político José Sarney não mudou tanto assim. Ou talvez não tenha precisado mudar tanto assim, porque quem na realidade mudou foi o PMDB, de repente inchado com a súbita avalanche de adesões de antigos arenistas, veteranos partidários do regime militar, todos convertidos ao que passara a ser o partido do sistema, o partido do Governo.

Temos, então, na situação criada com a chamada "Aliança Democrática" e logo a seguir com o desaparecimento do Presidente Tancredo Neves a explicação para toda essa frustração que aí está.

Os cristão, novos peemedebistas, não se contentaram em abrigar-se no partido para usufruir de seu prestígio eleitoral, que continuou sendo significativo até as eleições de 1986 e grande o suficiente para formar a maior bancada do Congresso, elegendo ainda 22 entre 23 governadores estaduais. Eles pretenderam também — e continuam a pretender, especialmente neste ano de cruciais decisões políticas — manipular a vontade partidária e influenciar em sua linha programática, numa violência ao próprio passado histórico do PMDB.

Quantos destes novos peemedebistas, realmente, acreditam que ao partido deve repugnar a idéia de que para combater a inflação seja necessário levar a economia do País à recessão? Quantos subscreveriam sem pestanejar a tese de que o ponto de partida para uma política efetiva de distribuição de renda é a elevação dos salários e da participação dos trabalhadores na renda nacional? Haverá entre eles um número significativo que efetivamente aceite que os interesses do trabalho se sobreponham aos do capital na repartição da renda e da riqueza?

Todos estes são princípios básicos do programa do PMDB, elaborado há menos de 10 anos com o objetivo claro de confrontar uma ditadura que ameaçava perpetuar-se. Relido hoje, o programa do PMDB continua válido. Exceto no que toca ao restabelecimento das liberdades públicas e ao revigoramento institucional propiciado pela feitura da nova Constituição, a leitura do programa do PMDB dá-nos a sensação de que o partido continua na oposição, pois as amplas e profundas mudanças com que acenava a população continuam no plano das promessas e dos sonhos.

E nem poderia ser de outra maneira, pois as pessoas que estão hoje no Governo, exercendo o poder graças aos militantes autênticos e históricos do PMDB, são as mesmas que formulavam as políticas de governo no tempo dos militares.

É melancólico, porém, constatar igualmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o convívio prolongado com esses arrivistas acabou por contagiar alguns peemedebistas de passado inatacável, que cederam ao canto da sereia ao Palácio do Planalto e acabaram por participar de barganhas em que princípios duramente defendidos no tempo da ditadura submergiram a interesses mesquinhos e imediatistas. Não fosse assim e o mandato do Sr. José Sarney teria sido fixado em quatro anos e esse processo eleitoral que vivemos agora já teria acontecido há um ano.

As verdadeiras batalhas que tivemos que travar na Constituinte para salvaguardar princípios doutrinários do partido contra articulações conservadoras orquestradas pelo Palácio do Planalto dão um testemunho eloquente de que nós, militantes históricos do PMDB, não nos acomodamos no conforto do poder nem cedemos à tentação fácil de uma aliança com o inimigo da véspera em troca de um prato de lentilhas.

Esta coerência, infelizmente, nós não a enxergamos no Partido como um todo, tal como ele está hoje constituído, tal como caracterizam suas atuais posições de mando. Nada soa hoje tão falso, tão inconsistente, tão incoerente com um passado de luta que ainda é recente, quanto o PMDB e mais do que isto, o Governo engendrado pelo PMDB.

Não é de admirar, portanto, que esteja a Nação brasileira mergulhada num pessimismo tão grande com relação ao futuro e numa descrença tão profunda em relação a suas instituições políticas e a possibilidade de que elas sejam um caminho para mudar o *Statu quo*.

O regime democrático pressupõe a existência de partidos políticos consistentes e vigorosos, com personalidades claramente definidas e capazes, por conseguinte, de aglutinar correntes de opinião significativas. A falência dos partidos políticos seria a falência do sistema democrático de governo, pois que partidos e democracia são duas faces da mesma moeda: aqueles não poderiam existir sem esta.

Estamos na iminência da escolha de um novo Presidente da República e, mais uma vez, apresenta-se diante de nós uma clara dicotomia entre as forças interessadas na preservação do sistema de privilégios e desigualdades que marca de forma tão significativa a sociedade brasileira e as forças interessadas em eliminar para sempre as causas sociais, econômicas e políticas que levaram à instauração do regime ditatorial no País. O PMDB realizou três convenções nacionais este ano, em torno da questão sucessória e em todas elas manifestou-se retoricamente progressista. Mas a campanha presidencial vem mostrando que existe um divórcio entre a retórica e a prática partidária peemedebista. Novamente assistimos a uma tentativa de conciliar o inconciliável, de preservar uma impossível unidade entre antagonistas, que perdeu sua razão de ser com o fim da camisa de força bipartidária. Até agora vinha eu procurando estabelecer um foco de resistência dentro do partido

às tentativas de fazê-lo uma organização conservadora e fisiológica, uma espécie de Arena ou PDS após uma cirurgia cosmética. Confesso-me, a esta altura, derrotado nesse esforço e já sem motivação para continuar uma luta tão inglória quanto inútil.

Não sou o primeiro a me afastar e tenho a certeza de que não serei o último pois, com todo o respeito, permito-me colocar em dúvida a capacidade de persuasão e a paciência daquele reduzido grupo de autênticos militantes do verdadeiro PMDB que continua na desesperada tentativa de fazê-lo voltar às origens.

O PMDB, é forçoso reconhecer, já cumpriu seu papel histórico de agente demolidor do regime militar. Hoje ele se afunda em suas próprias contradições e não tardará a ceder definitivamente seu lugar a outras organizações mais coerentes e internamente coesas, capazes de dar continuidade ao nosso processo histórico. Por mais razões sentimentais que tenhamos para lamentar essa circunstância, devemos nos esforçar por manter o juízo crítico e agir em função dele. Foi o que acredito ter feito ao decidir-me por essa profunda reorientação em minha carreira política.

**O Sr. Mauro Borges** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. IRAM SARAIVA** — Concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador do meu Estado, Mauro Borges.

**O Sr. Mauro Borges** — Ouvi, com a máxima atenção, o histórico pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> Quem, como nós, goiano, político já há muitos anos, acompanha sua trajetória de homem público, desde o passo inicial como Vereador, depois Deputado Estadual, Deputado Federal, e, agora, brilhando, merecendo de todos o respeito nesta Casa, no Senado Federal, verifica que V. Ex<sup>a</sup> tem tido uma linha de coerência ao longo de toda a sua vida política: o amor à causa do povo, uma vivência de plena democracia social, um homem que vê na política não uma finalidade, sobretudo uma finalidade fisiológica, mas sim um instrumento de criar as condições para que o Estado, as organizações do Governo possam realmente defender, orientar e aprimorar a vida da Nação. E o que temos visto, ao longo dos últimos tempos, é um decréscimo acentuado, contínuo, um esvaziamento das atividades públicas, por que não dizer, uma descrença quase total do povo no Estado como um instrumento de progresso da sociedade. Questiona-se hoje, no Brasil, o estado nacional. Isto é um absurdo. Temos que ter homens de coragem como V. Ex<sup>a</sup>, com a paciência que teve, esperando sempre que o Partido pudesse retomar os seus caminhos iniciais, aqueles caminhos trilhados na luta pela redemocratização. Fui Companheiro de V. Ex<sup>a</sup> também, um dos fundadores, modestos, mas duros combatentes. Cassado, além da cassação, mais cinco anos de pós-cassação sem direitos políticos, até que veio a anistia. Fui, na verdade, privado por 15 anos de participação na vida política nacional. Entretanto, acompanhava de perto a ação de V. Ex<sup>a</sup> Agora vejo que V. Ex<sup>a</sup> toma

uma posição decisiva, não atrás do poder, não atrás de benesses, mas sim daquilo que coincide com seu pensamento político, com sua consciência. Felicito-o por isso, Senador Iram Saraiva, como brasileiro e como goiano, e faço votos para que V. Ex<sup>a</sup> encontre no PDT um novo caminho mais adequado à sua vocação política e que possa ajudar ao Brasil encontrar o seu rumo, realmente, elegendo um Presidente da República que, além da honradez pessoal, tenha grande capacidade política, grande saber, competência e também coragem, para, possuindo essas qualidades — equilíbrio, honradez, respeito — mudar as coisas neste País que atingem o PMDB e, junto com ele, a exaustão, a desagregação. O País está-se desagregando, o poder se desagrega. É preciso que V. Ex<sup>a</sup> com sua sabedoria, sua coragem e obstinação, seja um valor a mais para que o Brasil, rapidamente, encontre seus rumos e possa reverter esta caótica situação e levar o nosso povo para dias melhores, que ele os merece. Muito obrigado, Ex<sup>a</sup>

**O SR. IRAM SARAIVA** — Nobre Senador Mauro Borges, interpreto o aparte de V. Ex<sup>a</sup> como os acordos de seu próprio coração. Seu pai foi amigo do meu pai, sou eterno amigo seu. Sei que quando o Senador Mauro Borges falou, veio com a preocupação daquele goiano que aprendi a admirar, filho do ex-Senador, ex-Governador, nosso nome maior da política goiana, Pedro Ludovico; ao apartear-me, V. Ex<sup>a</sup> me trouxe mais uma lição, aquela que V. Ex<sup>a</sup> pregou várias vezes na trincheira goiana e depois, cassado, no exílio honroso de uma cassação, que veio exatamente porque era o Mauro Borges que trabalhava, que tinha um Governo planejado, que fez de Goiás um Estado que cresceu com o Plano Quinquenal e que nesta Casa dignifica o meu Estado.

O aparte de V. Ex<sup>a</sup> me faz voltar ao meu próprio discurso. Senador Mauro Borges, saio deste Senado, hoje, mais retemperado para a luta democrática. Ganhei experiência na Câmara de Vereadores de Goiânia, na Assembléia Legislativa, na Câmara dos Deputados e estou nesta Academia que é o Senado brasileiro, aprendendo muito mais com V. Ex<sup>a</sup>. Quando vinha, em 1979, pela BR-153, para votar a sua anistia, Senador Mauro Borges, que esperava fosse ampla geral e irrestrita, perdi a quinta vértebra cervical e adquiri, em nome do povo goiano, uma cadeira de rodas. Mesmo assim, continuei nesta trincheira e nesta luta. Saindo do PMDB, eu não abandono a luta. Ao contrário, estou saindo porque sinto que nele os flancos se abriam, e fui homem na primeira hora para enfrentar as vicissitudes e as dificuldades.

Quando vejo à minha frente o esgoto, procuro desviar-me, para que a dignidade não seja entregue, como já disse. Não quero um prato de lentilhas para poder continuar firme a defender os interesses do povo.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte e entendo que V. Ex<sup>a</sup> falou pelos goianos, porque já foi o seu Governador, é o seu Senador, e a sua palavra é abalizada. Pode existir alguma que fale com igual propriedade, mas superior, ja-

mais. E eu jamais o faria tão bem. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte.

Srs. Senadores, V. Ex<sup>a</sup> sentiram que não foi uma decisão tomada com facilidade. Não foi uma decisão tomada, meu caro Senador Nelson Wedekin, por um impulso, pela ânsia, pelo desejo incontido de chegar ao poder. Aliás, diria, Srs. Senadores, nasci mesmo foi para ser oposição. Sou filho de uma época, de uma geração que não se curvou. Nasci no Liceu de Goiânia para a vida pública, numa época em que o rufar dos tambores significava "cale a boca, ou irá para os cárceres ou será cassado". Acho mais fácil, Srs. Senadores, ter o discurso da dificuldade a ter as benesses do poder.

Senador Mauro Borges, V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem, o seu pai foi um cliente do meu pai, o meu pai foi alfaiate, lá na nossa querida Goiânia. Não fez riqueza, era um operário, Senador Maurício Corrêa, homem do povo, trabalhador, e a única herança que me deixou foi uma parábola muito simples, a de que é preciso ser homem em todas as decisões, em todas as ações. Esta foi a herança que ele me deixou. Ele não teve o tempo suficiente na sua existência terrena para adquirir propriedade, até porque ele sabia que para cada pedaço de propriedade há um ônus social muito grande. Não teve tempo moral, não teve tempo de existência para isto. Aprendi esta lição e quero, aqui na vida terrena, apenas a força, a coragem e a audácia para desempenhar este mandato e todos os mandatos que os goianos me derem, com dignidade e com a cabeça erguida e, principalmente, para honrar este Senado que me dignificou com a 1<sup>a</sup> Vice-Presidência, e que esperô em Deus nunca trair a consciência de todos os Srs. Senadores que me colocaram neste tão alto posto, embora não o mereça, mas ali quero, em nome do Senado da República, dignificar esta Casa.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. IRAM SARAIVA** — Com muito prazer ouço V. Ex<sup>a</sup>, meu caro Senador e irmão de lutas Nelson Wedekin.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Meu caro Senador e irmão de lutas Iram Saraiva, apenas para fazer um registro que me parece absolutamente necessário, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> deixa o meu Partido, o PMDB. É o registro exatamente da sua trajetória, da sua caminhada absolutamente correta, absolutamente combativa, no sentido dos melhores ideais do nosso Partido, o PMDB. Absolutamente firme na busca e na consecução dos nossos compromissos fundamentais e históricos, sobretudo nas lutas recentes que a facção de centro-esquerda do PMDB travou, que não eram outras senão a retomada desse leito histórico dos nossos compromissos. Este registro é necessário que se faça, da correção com que V. Ex<sup>a</sup> se conduziu em cada um desses momentos e da compreensão que eu, pessoalmente, tenho em relação à sua atitude. Devo fazê-lo porque já o havia feito de uma forma pessoal e particular, mas não vejo nenhum

sentido que isso também não fique registrado nos Anais da Casa. É claro que não gosto, é claro que não aprecio o fato de V. Ex<sup>a</sup> estar deixando o meu Partido. Preferiria mil vezes que V. Ex<sup>a</sup> estivesse conosco nesta mesma luta, e nesta mesma e grave empreitada, difícil e penosa. No entanto, não devo deixar de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que compreendo as suas razões e dizer que lá no PMDB ainda resta, com toda a certeza, um punhado de companheiros que têm a mesma energia cívica de V. Ex<sup>a</sup>, que têm a mesma bravura, que têm o mesmo comportamento de coerência, e que vão continuar lutando. Talvez num esforço, como diz V. Ex<sup>a</sup>, desesperado, mas esse esforço da busca da nitidez, da busca de uma clareza de comportamento, de atitudes, de posições, de gestos, de palavras, enfim, os valores e os postulados que fizeram a grandeza do PMDB e que se perderam nos nossos descapinhos. Lamento que V. Ex<sup>a</sup> saia, mas não devo deixar de dizer que desejo que tenha êxito na outra agremiação partidária a que vier a pertencer, que tenha êxito na sua caminhada, no seu projeto político, que, tenho certeza, em última análise, é o mesmo meu, que é a busca de se construir uma sociedade livre, uma sociedade democrática, uma sociedade justa. É isso, Senador Iram Saraiva.

**O SR. IRAM SARAIVA** — Senador Nelson Wedekin, se não tivesse sido Colega de V. Ex<sup>a</sup>, teria que dizer aos meus filhos que teria aprendido na vida, mas não o suficiente. Quantas noites indormidas passamos juntos, quantas lutas e quantas busca, Senador Nelson Wedekin, mas valeu a pena. E como valeu! Quantas horas nós buscamos, dentro do nosso próprio Programa que escrevemos, não o nosso reencontro, o Senador Nelson Wedekin e o Senador Iram Saraiva, esse não, absolutamente — ressalvei antes — mas a ânsia, a busca de que os incautos interpretassem a nossa luta, que volto a insistir, não foi em vão. Escrevemos a história do PMDB e escrevemos a história deste País, pode ter certeza, Senador.

Lamento profundamente que não esteja com uma ficha de filiação dentro do seu Partido, mas devo dizer, pelo que conheço do Senador Nelson Wedekin, que vamos, até à morte, até à fala final, comungando com os mesmos pensamentos, porque a nossa luta é a mesma. O que queremos nós senão o bem-estar da coletividade? O que nós sempre quisemos? O que sempre pretendemos? Vamos continuar nessa luta. Pode não estar dentro das fileiras do PMDB, mas, para mim, essa luta que sempre empreendemos é ver o trabalhador reconhecido, é ver, na realidade, o respeito que defendemos na Assembléia Nacional Constituinte que deve ser dado ao direito já conquistado, inalienável, pela mulher, do jovem aos 16 anos, Senador, que incluímos no texto constitucional, bravamente colocado e apoiado por V. Ex<sup>a</sup>. São vigas mestras de uma grande construção que fizemos e que, embora eu não esteja mais com a ficha assinada no PMDB — considero isso apenas uma formalidade —, a tese que defendemos continuará sempre sendo a mesma e tenho em

V. Ex<sup>a</sup> um eterno exemplo para que eu nunca possa tropeçar. E tem V. Ex<sup>a</sup> o direito de sempre, quando observar que eu possa claudicar, me ajudar — eu chegarei a lhe pedir pelo amor de Deus —, para que eu continue firme nas idéias, como o Senador Nelson Wedekin assim o faz nesta Casa.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. IRAM SARAIVA** — É com prazer que ouço o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Senador Iram Saraiva, V. Ex<sup>a</sup> me desculpará, mas não pude assistir ao início de seu discurso, porque estava em reunião de Líderes, junto com o Presidente do Senado. Ao perceber, agora, a razão do seu pronunciamento e o anúncio que faz à Casa, que se desliga do PMDB, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que tenho acompanhado, há muito tempo, a sua trajetória. Assim, posso entender as razões que o levam a tomar essa decisão, são as mais consistentes com o pensamento político de V. Ex<sup>a</sup> e com o julgamento que faz do momento atual. Em outras circunstâncias, eu próprio percorri caminho semelhante. Sobre os rumos futuros, não sei se os nossos coincidiram, mas certamente em um ponto coincidem, e coincidem com o de muitos outros, inclusive com muitos que permanecem no PMDB. No quadro político de hoje, instável, à falta de possibilidade de aquele Partido, que, vamos dizer claramente, permitiu a transição democrática, o PMDB, pude continuar agrupando, de forma consistente, as correntes todas que levaram a essa transformação, é uma perda para a República. Cada um de nós que saiu do PMDB o fez com o sentimento de que o fazia porque já não via mais condições de permanência em termos daquilo por que se acredita vale a pena lutar. Cada um terá seu julgamento e seu momento. É uma perda, uma perda para o País, que um Partido como o PMDB tenha chegado à circunstância a que chegou, porque, a cada mês, assitimos aqui a defecções, mas também temos a certeza de que essa perda será recompensada, ou, pelo menos, terá seus efeitos negativos minorados, porque, estejamos onde estivermos, sabermos compreender o processo democrático, sabermos respeitar o valor que teve e tem o PMDB nessa trajetória toda, e sabermos também compreender que os caminhos políticos têm que ser ajustados por muitas circunstâncias: regionais, pessoais, ideológicas. O que há de pior é a intolerância. É preciso que se aceitem as decisões, que se as respeitem, e que tenhamos todos, em conjunto, a decisão mais firme, a de continuarmos pugnando pelo que sempre lutamos: para melhorar o País e manter a democracia. E V. Ex<sup>a</sup> estará, certamente, nessa trincheira, com todos nós.

**O SR. IRAM SARAIVA** — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, não ousaria dizer que V. Ex<sup>a</sup> mentiu, ao dizer que não ouviu o meu pronunciamento, porque sei que real-

mente não o ouviu. Quando V. Ex<sup>a</sup> fala é exatamente o eco do que pronunciei hoje. O PMDB cumpriu o seu papel histórico. E — que beleza! — cumpriu-o de forma tão especial que podemos dizer que, com a presença e com o concurso de V. Ex<sup>a</sup>, conseguimos tirar o País de um momento terrível, assim como espero que tenhamos competência, embora não na mesma trincheira, de tirá-lo agora de dificuldades tão grandes que eu me permitiria, numa volta à História, dizer que, se não tivémos o cuidado e a competência suficientes, retornaremos, lamentavelmente, à Tomada da Bastilha, com o povo gritando nas ruas pelo pão, ou chegaremos a 1917, quando o Czar Nicolau II caiu, também pela falta de pão.

Espero que isso não aconteça no Brasil, mas, se não redimensionarmos nossa vida política, se não encontramos o caminho democrático, onde os partidos sólidos, e não fisiológicos, comecem a entender que é preciso representar bem o povo nas Casas de Leis e nos palácios, de onde o povo é governado, lamentavelmente, estaremos prestando um desserviço à democracia.

Realmente, saio hoje do PMDB. Não saio alegre, como sei que V. Ex<sup>a</sup> também dele não saiu alegre, mas saio com a sensação de que, durante o tempo em que ali permaneci, tinha uma preocupação: passar por essa transição e impedir que mais brasileiros fossem exterminados, como foram, nos cárceres da ditadura.

Encerro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizendo que foi uma atitude — volto a insistir — muito pensada, muito refletida e que me custou profundas ponderações, análises e, como o Senador Fernando Henrique Cardoso disse, questões regionais nos levam, muitas vezes, a tomar decisões que muitos, a nível nacional, desconhecem, e que me caberá, no curso da minha carreira política, daqui para frente, dimensionar e determinar. Isso farei com a mesma força, com a mesma coragem, com a mesma audácia, representando o meu Estado, representando o povo de Goiás, e espero que, com a força redobrada, eu possa, realmente, dignificar, insisto, o mandato que recebi.

Muito obrigado, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

**O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA** (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos o texto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, essa Constituição, que amanhã, dia 5 de outubro, comemorará o seu primeiro aniversário, fruto de um trabalho sério, de um trabalho árduo, com a participação de todos aqueles que representam, no Congresso Nacional, o povo brasileiro, e de segmentos significativos da sociedade brasileira, essa Constituição está a merecer, sobretudo da nossa parte, o nosso respeito e, além do nosso respeito, também, a nossa atenção, porque ela clama do Congresso Nacional as leis que se fazem neces-

sárias como complementares aos princípios que ela estabeleceu.

A Constituição nacional não é o retrato do País, da Nação brasileira, mas dá possibilidade ao povo brasileiro de traçar o seu próprio perfil, de maneira segura e firme, nos campos social, político, educacional, econômico, enfim, em todos os campos de atividade da própria comunidade nacional.

Por isso é que estamos aqui, neste momento, levantando a nossa voz, para fazer um apelo ao Congresso Nacional, para que traga a público os projetos de leis que devem ser estudados, discutidos e aprovados para a complementação da Constituição, a fim de que o Brasil possa traçar o seu próprio perfil, possa manifestar a sua própria fisionomia de Nação livre, independente, Nação que trabalha para dar ao seu povo a felicidade tão almejada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Constituição, no art. 13 das Disposições Constitucionais Transitórias, criou o Estado do Tocantins, que represento nesta Casa do Congresso Nacional. Amanhã, esta nova Unidade da Federação comemorará também o seu primeiro aniversário, o que é de muita significação, porque, no curto espaço de tempo de doze meses na sua criação, o Estado do Tocantins está hoje consolidado nas suas bases democráticas, de trabalho, de participação da própria comunidade, na construção do seu futuro.

O Estado do Tocantins tem seus Poderes constituídos e o Poder maior, que é o Administrativo, foi conferido no embeate das umas no dia 15 de novembro passado. Portanto, é um Governo representativo, legítimo, do povo tocantinense, pautando sua conduta não só no sentido da consolidação como no do trabalho, pela promoção social, política da comunidade tocantinense.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no Estado de Tocantins, hoje, o trabalho está sendo encaixado em todos os setores. É um celeiro de obras públicas, a começar pela implantação da própria Capital, cujas construções dos principais prédios públicos já foram autorizadas, assim como o foram a do Palácio do Governo, as Secretarias do Governo, o Palácio da Municipalidade e as obras de saneamento básico.

Sr. Presidente, obras estão sendo feitas em todas as áreas do nosso território. Estradas estão sendo asfaltadas; escolas estão sendo construídas assim como postos de saúde e hospitais regionais. Além disso, é incentivada a iniciativa particular. O Estado de Tocantins acaba de privatizar uma das suas empresas principais de economia mista, a Celtins, que passou para a iniciativa privada, com apenas 20% do seu capital em mãos do Estado. Significa acreditar na iniciativa particular, que há de dar condições ao Governo para construir esse Estado e a dar uma resposta positiva aos anseios da população. É uma resposta positiva àqueles que acreditaram que o Estado era viável, através do trabalho e das obras concretas em todos os setores da atividade.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, comemorando antecipadamente o 1º aniversário do Estado do Tocantins, registramos

aqui o voto de gratidão da população tocantinense para com o Congresso Nacional, que criou, através da Constituição, essa Unidade da Federação, que, em pouco tempo, será um dos Estados mais prósperos da Federação. Temos certeza de que o nosso Estado há de resgatar não só a dignidade do povo tocantinense como o seu potencial econômico, financeiro, cultural e político.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, minhas palavras são apenas para registrar este fato e dizer da nossa satisfação ao comemorar o primeiro aniversário da Constituição e, também, o primeiro ano de vida do Estado mais novo da Federação brasileira. Com ele, foram dois outros elevados à categoria de Estado: Roraima e Amapá. Entretanto, Amapá e Roraima eram antes já constituídos administrativamente como Territórios nacionais, as condições deles eram diferentes.

Tocantins conseguiu a sua emancipação política e administrativa graças à luta do seu povo, acima do Parelelo 13, no Estado de Goiás. Foi uma luta de mais de 100 anos para tirar do abandono essa região do Estado de Goiás, que estava condenada pelas administrações do Estado a que antes estava ligado.

Hoje o Estado do Tocantins é uma grande esperança dentro do contexto nacional. O trabalho e o esforço que estão acontecendo apresentam, sem dúvida alguma, uma esperança de renovação para a Nação brasileira. O Estado de Tocantins hoje é visto, por todas as empresas nacionais, como o lugar onde se pode construir, apesar da crise nacional. Não obstante essa crise, Sr. Presidente, as obras estão sendo levadas a cabo, estamos construindo estradas e levantando obras para que a comunidade saia do seu isolamento e se engaje no processo de desenvolvimento nacional. Esperamos que o Estado do Tocantins consiga a sua emancipação, cujo primeiro ano de existência estaremos comemorando amanhã.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor. (Pausa)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

*O SR. DIRCEU CARNEIRO PRONUNCIARÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inegavelmente, a campanha presidencial se tornou o centro das atenções do povo brasileiro. Tal interesse é

bem compreensível, já que uma grande parcela da população terá, pela primeira vez, a oportunidade de participar da escolha do Primeiro Mandatário da Nação. Entretanto, Senhores, à sombra do desfile dos presidencialistas, fatos importantes da vida nacional passam quase despercebidos.

Dentre essas ocorrências estão os prejuízos que, por motivos diversos, vários setores da agricultura estão sofrendo. Como sua inevitável consequência, torna-se impossível aos produtores satisfazer os compromissos financeiros previamente assumidos.

Um exemplo dessa inadimplência involuntária e forçada é o dos agricultores da região de Ribeira do Pombal, no Nordeste da Bahia. Lá, as chuvas causaram a perda de 80% da safra de feijão prevista em 10 mil toneladas. Com o objetivo de prorrogar as dívidas bancárias e reduzir os encargos, meus co-estaduanos divulgaram a "Cartã de Ribeira do Pombal". Nesse documento, esclarecem que, em razão dos prejuízos, não há como saldarem as dívidas com os bancos. Queixam-se, outrossim, da aplicação de juros e correção monetária sobre os débitos, o que agrava ainda mais as dificuldades financeiras que atravessam.

Outro setor agrícola que tem sofrido verdadeiras agressões é a cafeicultura. Nesse caso, aos problemas climáticos e à ineficiência política agrícola soma-se a baixa cotação do produto no mercado, podendo acarretar um verdadeiro caos na cafeicultura nacional.

O café se caracteriza pelo consumo inelástico e produções extremamente variáveis. Para garantir a continuidade da lavoura em bases economicamente viáveis, é indispensável que se assegure a estabilidade dos preços, regulando-se a oferta e a procura por meio da implantação de mecanismos adequados. Esses valores devem ser compatíveis com as cotações internacionais e condizentes com os custos da produção.

Somente assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, haverá maior segurança para a própria economia do País, já que, após eventuais erradicações provocadas por maus preços, a retomada da produção não se faz em menos de quatro anos — prazo entre a implantação da lavoura e a primeira colheita. Durante esse período, o Brasil, sem a menor dúvida, estará perdendo divisas.

Considerado o mais nobre produto agrícola, o café, durante mais de um século, representou bem mais que a metade da receita cambial obtida com exportação. Quando a indústria de transformação se modernizou, os automóveis passaram a liderar as vendas ao exterior. Posteriormente, a soja arrebatou-lhe o título de principal produto agrícola exportado. Hoje em dia, a importância do café se reduziu bastante e suas vendas a outros países representam apenas 6,6% do total comercializado no exterior.

Essa cultura, exclusiva do Terceiro Mundo, tem no Brasil o seu principal produtor e durante várias décadas detivemos mais de 30% do mercado internacional desse grão. É pre-

ciso que se enfatize, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que o setor cafeeiro, permitiu ao nosso País ampliar fronteiras e montar seu parque industrial. Atualmente, apesar dos percalços, ainda representa mais de US\$ 9 bilhões em exportação, podendo expandir sua cota-parte na arrecadação de divisas.

E quais as medidas que estão sendo tomadas para ampliar ou pelo menos proteger a cafeicultura nacional? Acredito que nenhuma, Senhores, o que nos permite prever dias negros para esse setor agrícola.

Para que os meus nobres Colegas possam melhor avaliar a complexidade da situação, trago-lhes um breve relato do ocorrido no meu Estado.

A Bahia é o quinto estado produtor de café, com uma produção estimada em 800 mil sacas. Em 1988, porém, em todo o território nacional, o tratamento dos cafezais foi drasticamente reduzido, em função da conjuntura econômica desfavorável, além da seca que causou perdas significativas à última safra.

Nos últimos dias do passado mês de agosto, cafeicultores da microrregião de Brejões, que reúne doze municípios baianos, organizaram um protesto contra a atual política econômica que sacrifica o setor agrícola. A manifestação pacífica abrangeu a interdição da BR 116, durante uma hora e meia, e das agências locais do Banco do Brasil e do Baneb, críticas ao Governo federal, faixas com reivindicações e a divulgação do "Manifesto dos Produtores". No documento, os cafeicultores protestam contra a cobrança da correção monetária nos contratos agrícolas e insistem, com justa razão, na prorrogação da dívida por dois anos, além da suspensão temporária da cobrança do ICMS.

É preciso que se esclareça que devido aos baixos preços do produto e elevados preços de insumos, além das altas taxas bancárias, os cafeicultores se encontram inteiramente descapitalizados. Os custeios estão sendo acrescido de juros, conforme a inflação, ao que se acrescentam as medidas governamentais, como o acréscimo de 14,83% de juros sobre todos os créditos rurais.

O potencial anual da região de Vitória da Conquista, também na Bahia, é da ordem de um milhão de sacas de café beneficiado. A produção estimada para este ano é de apenas 350 mil sacas. Além disso, segundo o Sindicato dos Trabalhadores Rurais daquela região, a maioria dos 2500 produtores está deixando o café cair, por não ter condições de efetuar a colheita. Esse novo problema deverá aumentar em muito o desemprego no setor, que já atingiu pelo menos 50% dos 100 mil trabalhadores empregados naquela região cafeeira.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, as lavouras de café desemprenham uma função social básica: fixar o homem no interior, criando uma classe média rural populosa, além de proporcionar sobrevivência econômica a 10 milhões de pessoas, em empregos diretos e indiretos.

Sabe-se, no entanto, que o salário de um colhedor de café é inferior a um salário míni-

mo. Embora o preço por lata colhida de café devesse atingir, em média, NCz\$ 2,00, a maioria dos coletores não recebe mais de NCz\$ 1,00 por lata. Essa é a situação dos trabalhadores que ainda não foram dispensados. A maior parte dos desempregados, porém, já iniciou o êxodo para outros centros, como São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, em busca de trabalho.

As emissoras de rádio brasileiras têm divulgado o deslocamento de grande número de caminhões "paus-de-arara" para o Distrito Federal, desde que se noticiou, no Nordeste, a distribuição de lotes aos favelados pelo Governador Joaquim Roriz. Tenho a certeza de que várias famílias das regiões cafeeiras do meu Estado aqui aportarão, na esperança de melhores oportunidades. Lamento, não obstante, que venham somente engrossar o exército de miseráveis acampados sob coberturas de plástico ou debaixo dos viadutos.

Comparemos Srs. a realidade brasileira nos últimos anos. Em 1987 foram colhidos 43 milhões de sacas; em 88, 20 milhões; para 89 estavam previstos 22 milhões. Desde a safra 1987/88, começou a desaceleração do plantio do café, decorrente de preços baixos. O plantio anual está calculado em 100 milhões de pés, com a contrapartida de um abandono de lavoura de 50 milhões de cafeeiros por ano.

Conhecedores do problema, esse abandono não nos causa espanto. Além da defasagem de preço, o cafeicultor, pressionado pela correção monetária, não se encontra em condições de comprar adubos e fertilizantes. Sem esses insumos, a produtividade automaticamente decresce. Na microrregião de Brejões, por exemplo, a produtividade atualmente se situa em torno de 10 sacas por mil pés, bastante abaixo, portanto, da média nacional de 15 sacas.

Esse quadro desalentador é, no entanto, um único ato do drama dos cafeicultores brasileiros. Para que possam equilibrar a decadência desse setor, informo-lhes que o mesmo vem ocorrendo em todos os outros estados plantadores de café, inclusive nos quatro maiores produtores: Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo e Paraná.

O Município de São José do Rio Preto, por exemplo, já foi o maior produtor de café em São Paulo. Está substituindo a cultura cafeeira por laranjais e seringueiras. Nos últimos dois anos, 20% dos cafezais da região foram erradicados. Estima-se que, em cinco anos, não haverá naquele município mais de 209 milhões de covas de café em produção. A safra de 89, segundo previsões dos próprios cafeicultores, não deverá atingir 15% do esperado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me impossível que, com todas essas dificuldades, os cafeicultores consigam saldar seus débitos e manterem algum interesse nesse setor. Na Bahia, os produtores inadimplentes estão querendo pagar seu débitos pois os altos juros são incompatíveis com a atividade. Por esse motivo, estão entregando toda a produção aos compradores, ao preço que lhes é apresen-

tado. Nada, porém, indica que persistirão empregando seus esforços no cultivo do café.

É preciso não esquecermos que esse estado de calamidade não se restringe à cafeicultura, atingindo todos os demais setores agrícolas.

Faço minhas, por conseqüente, as palavras do presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória da Conquista, ao considerar que tal situação não se pode prolongar, sob pena de significar a falência da atividade cafeeira:

"É preciso que o Governo seja mais sensível à classe produtora, que sempre se fez presente quando convocada e continua demonstrando seu esforço até hoje, através de quebras de recordes na produção de grãos."

É necessário, é urgente, que a economia brasileira encontre seu ponto de equilíbrio, sem as marchas e contramarchas que terminam por punir, invariavelmente, aqueles que, com o seu trabalho, contribuem para o engrandecimento desta Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o legado maimônede da civilização hebraica é um dos grandes pilares da civilização ocidental. Chegamos ao limiar de um novo século, no calendário cristão, enquanto que o judaísmo comemora o Yon Kipur dos 5.750 anos.

Em que pese este descompasso de tempo, esta dissincronia ditada pelos diferentes referenciais históricos, eticamente, hoje somos, em última análise, o que a sabedoria do Antigo Testamento nos ensinou.

A equidade, a temperança, o comedimento, os valores da família e da Nação, e mesmo "a arte de dar a cada um o que é seu", da Ciência do Direito concebida pelo gênio latino, trazem de forma indelével a marca profunda dos ensinamentos bíblicos.

Ao ensejo do ano novo judaico, quando se comemora a "festa do perdão", gostaria de deixar registrado o valor moral, sempre renovado, que à soma ética contida nas leis universais, transmitidas a Moisés, no Monte Sinai, imorredoramente consagram. Elas são intertemporais, não restritas a locais geográficos e jamais poderão ser alteradas.

Em recente encontro que tive com o Lubavitcher Rebe, rabino Menachen Mendel Schneerson, líder mundial judaico, residente nos USA, muito me sensibilizou a sua vontade ecumênica e cosmopolita da divulgação dos chamados "Sete Mandamentos de Noé", enumerados por Maimônede, grande sábio e filósofo judaico, do século XII de nossa era. São eles:

- 1 — Proibição da idolatria;
- 2 — Proibição da blasfêmia;

3 — Proibição do derramamento de sangue;

4 — Proibição da imoralidade sexual;

5 — Proibição do roubo;

6 — O estabelecimento de cortes judiciais;

7 — Proibição de comer um membro arrancado de um animal vivo.

O paradoxo destes ditames, tão antigos quanto aplicáveis e necessários ao nosso tempo, são, pois, de grande significação. Representam meditação e ação. Propósitos para o bem, para a retidão do caminho, o *ethos* que nos conduz à certeza da consciência serena, ancoradouro seguro de todos os tormentos.

Há uma história que, segundo o Lubavitcher Rebe, bem ilustra estes mandamentos:

Um jovem aguardava na praia a chegada de um navio que o levaria para casa. Um adulto parou a seu lado, zombou dele, e disse que estava no lugar errado. Sugeriu que o garoto caminhasse cinco quilômetros, até o local especial de desembarque de passageiros. O jovem continuou firme onde estava. Logo depois o navio veio corrente abaixo, voltou-se em sua direção e baixou a rampa para que o jovem subisse a bordo. O adulto olhou, surpreso. "Como você sabia" — perguntou ele — "que o navio iria parar aqui para apanhá-lo?" "Simples" — retrucou o garoto. "Veja bem, o capitão é meu pai".

Uma vez percebendo que Deus é Pai e Capitão de todos, e agindo de acordo com este princípio, a vida assume maior significado e uma direção; e Deus nos levará para casa. É esta a meta primordial dos Sete Mandamentos de Noé, para toda a Humanidade.

O registro desta significativa data renova nossa convicção no sentido maior da vida, e deve, por conseguinte, ser objeto de reflexão. Uma data, portanto, que não pode ser esquecida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, *O Estado de S. Paulo* em sua edição de 26 de setembro passado, divulgou uma notícia que, pela sua importância e alto significado, merece registro especial nos Anais desta Casa do Poder Legislativo.

Assim como eu, acredito que todos os Srs. Senadores sentir-se-ão orgulhosos e emocionados quando uma das pioneiras da aviação mundial, Anésia Pinheiro Machado, brasileira, nascida em Itapetininga, São Paulo, recebeu, no último dia 27 de setembro, em Montreal, no Canadá, a condecoração mais cobiçada pelos pilotos internacionais, ou seja, a medalha "Edward Warner."

Aos 87 anos de idade, lúcida e dinâmica, Anésia Pinheiro Machado, — que teve a honra de conhecer no decorrer de uma das minhas viagens, a bordo do mesmo avião — adquiriu notoriedade internacional e grande prestígio, desde quando obteve um brevê e se transfor-

mou em uma das pioneiras da aviação mundial.

Convém lembrar que a carreira de Anésia Pinheiro Machado teve o privilégio de ser iniciada com o patrocínio e a "bênção" de Santos Drumont, o Pai da Aviação.

Antes de Anésia Pinheiro Machado somente 22 personalidades da aviação internacional receberam a medalha "Edward Warner", condecoração criada em 1958 pela *Organização de Aviação Civil Internacional* (OACI), em homenagem ao primeiro presidente da entidade.

Entre os agraciados, o único brasileiro até agora era Rubem Berta, presidente da Varig, na década de 60.

Transcrevo a seguir, um trecho tópicico da notícia publicada pelo *Estado de S. Paulo*, a respeito dessa digna e extraordinária pioneira, no último dia 26 de setembro:

Sua paixão pela aviação aconteceu em setembro de 1920, quando um piloto norte-americano, Orton Hoove, visitou sua cidade, Itapetininga (SP), e a convidou para dar um passeio em seu avião. Em março, de 1921, ela voltou a voar, dessa vez com um piloto brasileiro, o capitão Busse, que a incentivou a adotar a aviação como profissão. Dois dias depois, Busse sofreu uma acidente aéreo e morreu. "Fui eu quem fechou seus olhos, e aquilo me deu força moral para aprender a voar", diz Anésia, emocionada.

Foi então que ela deixou Itapetininga e se mudou para São Paulo com o objetivo de tornar-se aviadora. Nem tudo foi fácil, porém: "A maior dificuldade que encontrei foi o preconceito pelo fato de ser mulher, mas se eu ficasse na minha cidade, o máximo que conseguiria era ser mulher do filho do açougueiro", brinca Anésia, que foi casada com o marechal-do-ar Antônio Appel Neto, falecido em 1970. Apesar de não pilotar mais, ela não abandonou sua dedicação à aviação. Atualmente, é conselheira do Instituto de Cultura e História da Aeronáutica, ligado ao Ministério da Aeronáutica.

É portanto, sensibilizada e com justificada alegria, que envio à ilustre aviadora Anésia Pinheiro Machado, com as minhas felicitações pela justa e expressiva condecoração que o Canadá lhe conferiu, os meus votos de felicidades pessoal e de muitos anos de vida.

O Brasil se orgulha pelo auspicioso reconhecimento, inclusive pelo fato de que a vida de Anésia Pinheiro Machado tem as dimensões de um patrimônio nacional, e deve servir de exemplo aos jovens, dentro e fora das nossas fronteiras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto que me traz no dia de hoje a esta tribuna é, para mim, sumamente gratificante. Plenifica-me, enche-me de alegria constatar que, apesar dos per-

calços, apesar das dificuldades e erros sem conta, o Estado de Rondônia é capaz ainda de mostrar vitalidade em mais de um setor.

Esse é o caso da população de Ouro Preto do Oeste, de quem acabo de receber telegrama vasado nos seguintes termos:

"A Associação dos Moradores do Bosque solicita de V. Ex.<sup>a</sup> apoio para a implantação de uma extensão da UNIR em Ouro Preto do Oeste. Nossa população aguarda ansiosa por esta conquista. Cordialmente, Ass. Vivi de Oliveira, Presidente."

Se a instalação de um *campus* avançado da Universidade Federal de Rondônia representará um grande avanço social para Ouro Preto do Oeste e um meritório e, por todos os meios, louvável esforço da Fundação mantenedora daquela instituição, o pedido adquire maior significado por partir da população mesma que se candidata a receber o benefício. A iniciativa de pedir significa ânsia de aquisição de conhecimentos, determinação em buscar para si conquistas no universo inexaurível do saber, propósito definido de buscar novas, modernas e superiores formas de fazer, de construir, de edificar o edifício social que enaltecera amanhã o nosso Estado. Representa — e isso não é menos importante — igualmente uma grande confiança do povo rondoniense em nossa Universidade Federal, em seu corpo docente, nos seus métodos e nas suas práticas, em sua administração, enfim.

Registro, aqui, meu profundo reconhecimento e o meu caloroso aplauso à Retórica da UNIR e aos servidores de todos os escalões, por seu devotamento ao ensino, pela sua conduta impecável, que conquistou a confiança de seus coestaduanos. Aplaudo igualmente a população de Ouro Preto do Oeste, que sabe sonhar para além das limitações do hoje, que sabe ser capaz de imaginar um amanhã vitorioso, que sabe ir em busca de realizar aquilo que sonhou, aquilo que imaginou.

Proponho, aqui, à superior administração da UNIR, que instale não apenas o *campus* de Ouro Preto do Oeste. Que se instale, em Rondônia, tantos *campi* quantos sejam os municípios economicamente expressivos e demograficamente consolidados, que ainda não dispõem de ensino superior.

Que o magnífico Reitor e o corpo administrativo da Fundação Universidade de Rondônia contem com meu irrestrito apoio à realização desse sonho tão bonito de se sonhar e, ao mesmo tempo, tão grandioso e engrandecedor de se realizar.

Era, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

**O SR. RUY BACELAR** (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1926, o Governo de Washington Luís cunhou a frase que serviria de

inspiração a vários outros governos que se lhe seguiram: "Governar é construir estradas".

O nascimento da indústria automobilística nacional, em 1955, deu novo impulso a essa política rodoviária brasileira, provocando verdadeira explosão da malha de estradas federais, de tal sorte que os 8.500 km de então chegam hoje a mais de 65 mil, o que equivale a uma volta e meia em torno do planeta terra.

Isso representa um fantástico patrimônio de 150 bilhões de dólares: 35 bilhões a mais que toda a dívida externa brasileira. Estatisticamente, as rodovias federais respondem por mais de 70% de todo o sistema de transporte do País e por 90% do transporte de toda a safra de grãos, avaliada em 3 bilhões de dólares.

Lamentavelmente, porém, da mesma forma que o País viu crescer esse patrimônio, vê estarecido agora a sua dilapidação. Com efeito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a famigerada "operação desmonte" de agosto do ano passado, o atual governo deixou que as nossas rodovias federais entrassem num violento processo de deterioração, por absoluta falta de recursos para a sua conservação. A tal ponto que, dos seus mais de 65.000 km, pelo menos 18.200 km encontram-se hoje esfacelados e esburacados, com todas as conseqüências danosas para a vida dos viajantes e para a economia do País. Isso quer dizer que no Brasil, hoje, não só não se constroem mais estradas, como também não se conservam as que já existem. E para uma economia como a nossa, assentada primordialmente nas rodovias, o abandono de nossa malha rodoviária equivale, segundo a revista *Veja*, "a deixar de progredir uma isquemia cardíaca num paciente sadio".

Está comprovado, Sr. Presidente, que 50% dos estragos nas pistas são causados pelos caminhões com excesso de peso, e 25% são creditados à má execução dos serviços por parte de empreiteiras que alteram a taxa de granulação do material usado na pavimentação, enfraquecendo o asfalto. Em ambos os casos, o problema está afeto à função fiscalizadora do órgão imediatamente responsável, no caso, o DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. E aqui nós chegamos a mais uma triste constatação: se é verdade que as rodovias federais estão morrendo à míngua, não é melhor a sorte do DNER, Sr. Presidente.

Criado pela Lei nº 467, de 31 de julho de 1937 e submetido ao então Ministério de Viação e Obras Públicas, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem possui, entre outras atribuições, a de executar ou fiscalizar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes à construção, conservação, reconstrução e melhoramento das estradas federais, bem como de fiscalizar a circulação e exercer a polícia das estradas nacionais, quer diretamente, quer por delegação aos governos ou departamentos rodoviários dos Estados encarregados de sua conservação.

Ora, se considerarmos que, nos últimos vinte anos, as estradas federais cresceram de 25

mil para 65 mil quilômetros e que, nesse mesmo período, o quadro de funcionários do DNER vem sofrendo contínua redução, como esperar que esse órgão possa desincumbir-se da importante missão que lhe é destinada por lei? O DNER conta hoje, em todo o País, com 14.500 servidores e 6.000 patrulheiros rodoviários, com a idade média de 50 anos. Os mínguados salários que são pagos ali têm destimulado a renovação de seus quadros além de provocar a evasão de seus melhores engenheiros e técnicos. Só para ilustrar, Sr. Presidente: em julho deste ano, os vencimentos brutos de um engenheiro NS-25, em final de carreira, com mais de 20 anos de serviço, eram de exatamente NCz\$ 1.936,46 (hum mil novecentos e trinta e seis cruzados novos e quarenta e seis centavos), incluindo salário, abono e gratificações. Imagine-se então o que recebem engenheiros com menos tempo de casa, técnicos de nível médio e demais servidores do órgão.

Uma coisa é certa: a defasagem salarial no DNER tornou-se um problema de tal gravidade, que o próprio Ministro Reinaldo Tavares encaminhou ao Presidente da República um Projeto de Lei, acompanhado de Exposição de Motivos, alterando os critérios de aplicação da Gratificação pelo Desempenho de Atividades Rodoviárias, institucionalizada pelo Decreto-Lei nº 2.194, de 26 de dezembro de 1984, como forma de compensar, temporariamente, o achatamento salarial daqueles servidores. Isto, porque já existem estudos para a implantação de um novo Plano de Cargos e Salários do DNER. Mas como a aprovação e a implantação de planos como esse demandam tempo, e a dramática situação daqueles funcionários não pode esperar, eu quero fazer, hoje, nesta Casa, um veemente apelo ao Sr. Ministro dos Transportes para que insista junto ao Presidente da República, no sentido de que o projeto de lei que altera a gratificação dos servidores rodoviários seja liberado o quanto antes pela Seplan e encaminhado ao Congresso Nacional, o mais depressa possível. É preciso resolver com urgência o angustioso problema salarial dos engenheiros e técnicos do DNER, Sr. Presidente, por simples questão de justiça e de bom senso: salvando os seus salários, estaremos salvando o DNER; salvando o DNER, salvaremos as rodovias federais e, salvando as nossas estradas, salvaremos a economia nacional! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o descaso pelas obras públicas no País vem se acentuando nos últimos tempos. Estabelecem-se planos, mas estes são deixados no papel. As prioridades alteram-se ao sabor dos ocupantes dos postos de mando. As influências políticas variam e quem perde sempre é a população.

Os exemplos são numerosos, de empreendimentos começados e abandonados, sem

uma explicação lógica, sem um fundamento sensato.

No meu Estado do Rio de Janeiro, uma ponte sobre o rio Paraíba, diminuindo a ligação entre os municípios de Campos e de São João da Barra, no extremo norte, foi iniciada. Lá estão os pilares de sustentação. O percurso a ser coberto é reduzido de cerca de oitenta quilômetros, o que, por si só, atesta a vantagem de construção.

Trata-se de zona canavieira da maior importância no próprio comércio nacional. Nem preciso referir os ganhos estaduais com a obra ou as vantagens para as municipalidades. Câmpôs, pela sua economia, pelo seu progresso, pela sua atividade fabril, é uma das colunas mestras do Estado do Rio. Ademais, a região muito avançou com a exploração petrolífera na sua bacia.

Em 1975, o então Deputado Walter Silva, trazido à Câmara dos Deputados, pelo voto sobretudo das populações a que me refiro, apresentou um Projeto de Lei, que tomou o nº 1.181, daquele ano. Na legislatura seguinte, ele insistiu, reapresentou a proposição, que teve o nº 1.085/79.

Parlamentar combativo e atento aos deveres do mandato, ressaltava a necessidade de ser incluído no Plano Nacional de Viação, que é estabelecido por lei, a construção de uma ponte unindo, na cidade de São João da Barra, a rede municipal à zona rural, sobre o rio Paraíba. Era a eliminação de um trajeto longo, desnecessário, antieconômico.

De se atentar para a redução do gasto de combustível, numa zona de intensa movimentação agrícola, tomando menos custosos os fretes e barateando a produção.

Sei que o Governo acabou perfilhando a idéia, sentindo-lhe a relevância, tanto que a obra foi começada. Mas, lá estão só os pilares, só eles, mostrando o que talvez tenha sido uma intenção. O resto é abandono, é sonho, é promessa.

Sr. Presidente, os recursos públicos não podem ser empregados dessa maneira, gastos sem uma diretriz segura.

O problema que trato à consideração do Senado tem dimensão nacional, pelas repercussões negativas que acarreta para a economia do País. A mim, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, que vejo mais de perto o assunto, como testemunha dessa triste realidade, incumbe o protesto veemente.

Há poucos dias estive nos dois municípios citados e senti a decepção dos moradores diante do quadro que acabei de narrar. O ceticismo era a tônica e, pior ainda, vi o desânimo, a descrença na ação oficial.

Assumi o compromisso, em praça pública, na imprensa, no rádio, de fazer gestões em Brasília junto ao Ministério em cuja esfera o assunto se situa no sentido de obter as explicações quanto à paralisação da obra e de conseguir a sua retomada.

Esclareço que já me lancei a esse trabalho, mas achei oportuno trazer o tema ao Senado, pela gravidade que o mesmo encerra. Nessa campanha, sei que o empenho dos prefeitos

dos municípios em causa estará presente e, por certo, terei o apoio dos parlamentares do meu Estado, pois a reivindicação no caso é de interesse de toda a coletividade, e não de grupos ou partidos.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O SR. DIVALDO SURUAGY** (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Previdência Social e Assistência Social são atividades paralelas, porém distintas, componentes de um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade: a seguridade social.

Desde sua criação, a Previdência Social vem experimentando constante expansão, estendendo-se dos trabalhadores urbanos com vínculo empregatício aos autônomos, avançando da cidade para o campo. Pouquíssimas nações não dispõem hoje de alguma forma de previdência social, que se tornou um elemento vital para o equilíbrio sócio-econômico, ou seja, algo de essencial tanto à ordem econômica quanto ao funcionamento da sociedade e à própria existência de ambas.

A Previdência Social conserva ainda hoje muito da legislação alemã de 1883, que instituiu o seguro — saúde obrigatório para os trabalhadores da indústria naquele país e, assim, serviu de marco inicial da história da previdência, seguida de perto por outras leis da mesma natureza.

Embora algumas vezes confundida com "serviços sociais" ou "assistência social", a Previdência Social tem praticamente o mesmo significado de seguro social. Trata-se de um serviço público destinado a amparar a população nas situações previstas em lei, com o objetivo de manter o poder aquisitivo do segurado e de seus dependentes, garantindo-lhes a capacidade de consumo, da qual depende diretamente a subsistência.

De alguma forma, a Previdência Social concorre também para uma melhor distribuição da renda, pelo fato de não haver estreita relação entre o valor das contribuições e os benefícios assegurados. Essa influência é mais nítida no tocante à assistência médica, nos muitos países em que ela integra a Previdência Social, pois os serviços prestados são os mesmos, pelo menos em tese, qualquer que seja o valor da contribuição.

No Brasil, a Previdência teve origem na "Lei Elói Chaves" (Decreto Legislativo nº 4.682), que determinou a criação de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para os trabalhadores ferroviários, em 24 de janeiro de 1923, data em que hoje ainda se comemora o "Dia da Previdência Social". A partir de 1923, data em que hoje ainda se comemora o "Dia da Previdência Social". A partir de 1923, a criação de outras Caixas marcou o começo de uma primeira fase da Previdência Social brasileira, caracterizada pela iniciativa das classes, com legislação própria.

Com a finalidade de chegar a um prêmio médio constante, o sistema de Caixas de Apo-

sentadoria e Pensões evoluiu para um regime financeiro de capitalização, em que foi instituído o mecanismo de contribuição triplíce — do empregado, da empresa e do Estado —, especialmente nas classes mais organizadas.

Apenas na década de trinta, com a modernização das instituições, a "Lei Elói Chaves" foi estendida ao conjunto de trabalhadores em todos os ramos de atividades, através da criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões — IAP. Nos anos sessenta, foi aprovada a "Lei Orgânica da Previdência", que estabeleceu a aposentadoria por idade e por tempo de serviço, e foi extinto o IAP, com a criação do INPS, posteriormente subdividido em INAMPS (assistência médica), IAPAS (administração financeira) e o próprio INPS (benefícios).

Em 1968, foi instituída a Previdência Social Rural, de início mediante um "Plano Básico" e, em 1971, mediante o "Programa de Assistência ao Trabalhador Rural" (Pró-Rural), com benefícios de caráter previdenciário, embora sem contribuições individuais.

A década de setenta, época do "milagre econômico", se caracterizou por grandes prejuízos para a Previdência, e a recuperação do sistema como um todo e do seu orçamento em particular só aconteceu a partir de 1984, graças à sensibilidade política das autoridades que entenderam a importância da instituição previdenciária para o conjunto da população brasileira. O ano de 1974 viu destacar-se do Ministério do Trabalho e Previdência Social o novo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), e comentou-se que a Previdência Social tinha atingido a maioridade.

A última reforma estrutural de grande porte foi a instituição do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), em 1978, implantando uma forma de administração por "objetivos", em que ficou mais bem caracterizada a prestação dos serviços de "seguro social" e de "serviços sociais". A Previdência Social ganhava maturidade, ao lado da assistência social e de outros programas, ou seja, caminhava no rumo da seguridade social.

Finalmente, a Constituição estabeleceu, no capítulo "Da Seguridade Social", em duas seções distintas e consecutivas — "Da Previdência Social" e "Da Assistência Social" —, os princípios básicos para a legislação referente a essas atividades no Brasil. Os artigos específicos sobre a Previdência Social tratam dos planos previdenciários e das condições para aposentadoria, estendendo os benefícios dos planos a qualquer pessoa que deles participe como contribuinte e neles incluindo a proteção à maternidade e ao trabalhador involuntariamente desempregado, a gratificação natalina dos aposentados e pensionistas e o seguro coletivo complementar facultativo.

Nas "Disposições Transitórias", foi estabelecida a vinculação dos benefícios previdenciários ao número de salários mínimos correspondentes à época em que foram concedidos (artigo 58), e fixado o prazo para a organização da seguridade social, assim como para apre-

sentação, apreciação pelo Congresso e implantação do Plano de Custeio e Benefícios (artigo 59).

Considerando a atual situação de extrema penúria financeira das prefeituras municipais, em virtude do centralismo do Governo federal na arrecadação de taxas, impostos e outros tributos, apresentei recentemente nesta Casa projeto de lei que isenta as prefeituras do recolhimento da parte patronal do IAPAS. A grande maioria das prefeituras está devendo a Previdência Social, pois não dispõem de recursos, e as medidas até hoje propostas para a solução do problema não foram eficazes.

A partir de 1980, tornaram-se mais difíceis as condições da Previdência Social, em termos de recursos disponíveis, devido à implantação de uma política salarial voltada para a distribuição de renda e devido à redução da atividade econômica. Tudo isso tem sido sintetizado em uma única palavra: crise. Fala-se em crise da Previdência Social como se todas as implicações de fatores externos e internos pudessem ser explicadas e compreendidas com uma única palavra.

Muitas são as dificuldades que a Previdência Social enfrenta. Ao fazermos esta abordagem histórica, pretendemos compreender o significado desta relevante atividade social. Assim como não podemos pretender a solução de problemas sem uma análise em profundidade dos mesmos, podemos constatar a urgente necessidade de intensificação do estudo formal e regular de todas as dificuldades — de forma e graus variados — com que a Previdência Social se defronta no Brasil.

Os problemas mais sérios da Previdência Social começam pela precária situação econômica com que se defronta hoje países do Terceiro Mundo, pelo menos na área da economia de mercado, tendo como dramático corolário os elevados índices de desemprego. A crise maior é a do mercado de trabalho. Nos países avançados, a crise passa pela queda da taxa de atividade, acompanhada pelo aumento da longevidade aposentada. Nos países em desenvolvimento, a crise passa pelo subemprego e pelos baixos salários. Isso já bastaria para colocar nossos sistemas previdenciários em permanente crise, mesmo que não tivéssemos maiores desmandos da Previdência.

Agravando a situação, o progresso tecnológico, com a exigência cada vez maior de qualificação profissional, torna menos viável a absorção de novos trabalhadores. Estudiosos do assunto já admitem que devemos nos preparar para aceitar a impossibilidade de criar empregos suficientes para todos, e buscar na proteção social maneiras de atender aos milhões dos que não terão oportunidade de trabalho.

Em matéria de desemprego, a evolução demográfica é apenas parte do todo. Onde ela se apresenta mais diretamente como fator de perturbação da ordem social é no tocante à composição etária da população, cuja tendência é de uma crescente quantidade de pessoas idosas e de maior duração média de vida. É óbvio que quem vive mais recebe aposenta-

doria durante um número maior de anos e que, como não poderia deixar de ser, isso aumenta não só a despesa da Previdência, mas também o número de inativos em relação aos dos contribuintes.

A Previdência Social tem recursos que chegam a sessenta por cento da arrecadação da União, mas vive sempre ameaçada. Não podemos negar que a inflação é outro fator extrínseco de perturbação no setor previdenciário, principalmente por impossibilitar a manutenção do regime de capitalização de reservas. Entretanto, para um governo endividado como o brasileiro, a Previdência é uma fonte inesgotável de recursos, e isso explica a luta política pelo controle de verbas, o plano de centralização de todos esses recursos no Governo Federal, que poderia, desta forma, utilizar eventuais superávits quitando custos da dívida interna, ou como bem lhe aprouver.

A Previdência é um depósito incalculável de bens. Formado em parte por imóveis entregues como forma de saldar dívidas trabalhistas, ela tem hoje 2.702 terrenos loteados, 352 outros sem loteamentos, 595 terrenos edificadas, 540 residências oficiais, 1.326 edificações ocupadas pelo órgão, 927 imóveis alugados, 770 imóveis reservados como funcionais e 6.992 imóveis em liquidação para mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, além de uma infinidade de terrenos ocupados irregularmente, imóveis e terrenos em regime de comodato. Este patrimônio confere à Previdência o perfil de uma imobiliária, o que ela não é.

A Previdência tem, ainda, 2.328 imóveis onde estão instalados seus hospitais, centros médicos, centros de reabilitação para atender aos seus trinta e cinco milhões de segurados. Paga mensalmente benefícios a treze milhões de brasileiros e é responsável por outros treze milhões de internações por ano. Trabalham no sistema duzentos e setenta e cinco mil funcionários, e só para fazer seu processamento de dados conta com um órgão, o Dataprev, que tem seis mil funcionários e processa setenta e cinco milhões de documentos por ano. Este ano, várias vezes, as autoridades anunciaram que o sistema estava quebrado, a Previdência terminou o primeiro semestre com um superávit de NCz\$ 2,82 bilhões.

Diante desses números e de tão gigantesca máquina, não há por que eludir as dificuldades intrínsecas, os conhecidos desmandos que invariavelmente pulsam na Previdência Social: preenchimento de cargos administrativos por interesses menores; monumentais falcaturas no relacionamento com hospitais e farmácias; desvios de recursos até mesmo por apropriação indébita; dificuldades de arrecadação e de controle dos devedores; inclusão de novos segurados sem base financeira respectiva; assistencialismos excessivos e muitas outras fraudes que concorrem para uma imagem negativa do sistema.

Usar ilícitamente a Previdência Social, colocando-se a serviço de partidos ou pessoas, falseando seus critérios operacionais; desvirtuando seus princípios, montar máquinas manejadas ao sabor de interesses setoriais —

quase sempre ilícitos —, tudo isso compromete-lhe a eficácia e coloca em risco sua própria estabilidade. O maior perigo é a crise de confiança que aí se instala, fazendo com que a população deixe de ver na Previdência o valioso instrumento de proteção social que ela é.

O que se espera da Previdência é que ela atenda à população com correção e presteza. No entanto, a execução desse relevante serviço público, sobretudo no setor da assistência médica, nem sempre é tão satisfatório quanto seria de desejar. Nas últimas décadas, a assistência médica teve extraordinária ampliação, em todos os sentidos, e passou a despertar maior interesse que os benefícios, primordial razão de ser da Previdência Social. No entanto, vem ganhando terreno, inclusive com base nas recomendações dos organismos internacionais da área médica, a convicção de que devemos transferir o mais possível para a Medicina preventiva, no sentido mais amplo dessa expressão, a ênfase excessiva até agora reservada à Medicina curativa. Manter a saúde é mais importante, mais viável e mais econômico do que tratar a doença.

As perspectivas da seguridade social no Brasil estão intrinsecamente ligadas ao cumprimento das garantias constitucionais, mesmo cientes todos nós de que a implantação de novos benefícios vai custar mais ao sistema previdenciário. A sociedade brasileira começa a tomar consciência de que tudo tem um preço, e um benefício recebido hoje da Previdência significa uma poupança forçada feita ontem, além daquela que quatro ou cinco trabalhadores fazem nestes dias para permitir que o Governo pague, também presentemente, um aposentado. Se é assim, não se entende por que motivo devam os aposentados ser tratados como uma classe social à parte, como uma espécie de párias do sistema econômico. A aposentadoria deveria ser uma forma de restituir a dignidade pelo tempo de trabalho e, para o trabalhador, que passou a vida descontando a sua parte, é difícil conviver com a queda sistemática do poder de compra da sua pensão.

Temos de reconhecer que não se pode criar pagamentos sem definir a nova fonte de custos, não se pode aumentar despesas sem a contrapartida da receita. No entanto, a justiça social só se poderá estabelecer no Brasil com a ampliação do mercado de trabalho e a universalidade do emprego e se a Previdência retornar as suas origens, como um sistema de solidariedade entre indivíduos e gerações, fundamentado no cumprimento dos princípios da Constituição, na definição das fontes de custeio, na fiscalização permanente da arrecadação e aplicação de recursos da Previdência e na administração eficiente de suas finanças e patrimônio imobiliário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a solução para a crise da Previdência Social é possível a médio prazo, através da gestão criteriosa dos fundos da Previdência e da racionalização da máquina administrativa. Entretanto, não podemos cogitar de seguridade social, como um sistema de proteção que assegure o bem-

estar da população, em termos simplesmente previdenciários — de seguro social —, sem a extensão a programas paralelos, de natureza assistencial, ou seja, a Previdência Social caminhando paralelamente com os serviços sociais. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil está prestes a dar início a uma nova etapa, nitidamente diferenciada, na história de sua evolução política, ao eleger e dar posse, pela primeira vez em vinte e nove anos, a um Presidente da República escolhido pela vontade popular, livremente expressa através do voto direto e secreto.

Nessa virada de página, estuário natural do processo de reinstitucionalização do País, deflagrado com o fim do ciclo militar e a feitura de uma nova Carta constitucional, será indispensável buscar diferentes opções para o encaminhamento do processo de desenvolvimento econômico, do País, sob pena de, não o fazendo, permaneceremos no beco sem saída da distribuição desigual da renda e dos perigosos desequilíbrios regionais, que nos vêm caracterizando ao longo de todo este século.

Na busca desses novos caminhos, seria oportuno, Srs. Senadores, que a futura administração federal se detivesse no exame da alternativa oferecida pelo cooperativismo, uma idéia nascida há mais de cem anos em Rochdale, na Inglaterra, e que desde então tem frutificado e ganhado extraordinária dimensão em todo o mundo, inclusive — e apesar dos pesares — no próprio Brasil. As cooperativas têm, como princípio doutrinário, a ausência de fins lucrativos e a atuação eminentemente democrática, ao garantir a cada associado o direito a um voto.

Hoje, muito se discute, em torno da necessidade de racionalidade e planejamento na atividade econômica, de modo a que se corrijam as graves distorções de que padecemos como Nação. Pois essa união de esforços para o bem comum, que tanto se apregoa como indispensável à correção dos rumos do País, nada mais é do que o próprio cerne do cooperativismo, um de seus princípios basilares.

O modelo de organização social e econômica cooperativista está hoje plenamente consolidado em todo o mundo, especialmente na Europa, na América e no Japão. Até mesmo na União Soviética, a idéia vem experimentando extraordinário sucesso, tendo, nos últimos anos, passado de 12 mil para nada menos que 300 mil o número de cooperativas em funcionamento.

No Brasil, as cooperativas surgiram no início desse século e foram objeto de regulamentação legal já em 1907, através da Lei nº 1.637, de 5 de janeiro daquele ano, que se constituiu no primeiro ato regulador das sociedades cooperativas, tomando obrigatório que sua organização obedecesse ao modelo clássico.

Hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o número de cooperativas no Brasil é superior a quatro mil, com um número total de associados que ultrapassa os quatro milhões. Se levarmos em conta os dependentes destes associados, teremos um contingente ao redor de 18 milhões de pessoas, ou seja, 14 por cento da população brasileira ligada, de alguma forma, à atividade cooperativista.

Trinta e seis por cento do produto interno bruto do setor agropecuário originam-se das cooperativas, e esse dado, por si só, já seria suficiente para avaliar a importância de sua atuação na geração e distribuição de riquezas.

Deve-se, contudo, notar também que, atualmente, as cooperativas brasileiras respondem por cerca de 70 por cento da produção de leite no país, 84 por cento da de trigo, quarenta e seis por cento da de soja e 51 por cento da de fibras. O setor conta com mais de 900 agroindústrias, e isso lhe confere a condição ímpar de comprador de mais de 50 por cento dos insumos, máquinas, componentes e serviços voltados para esse ramo.

Outro aspecto interessante e revelador da importância do cooperativismo, no País, é o que comprova sua participação na arrecadação de impostos, onde respondia até o ano passado por quase 20% do Furrural e mais de cinco por cento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, enquanto o mesmo era cobrado pela União. Por outro lado, pertence a cooperativas vinte e cinco por cento da capacidade estática de armazenamento em todo País, o que representa volume superior ao de que o próprio Governo Federal dispõe.

Hoje, enfim, seria praticamente impossível operar uma safra no País, sem a ativa participação das cooperativas em todo processo, desde a distribuição de semestres até a colheita, armazenamento e comercialização dos produtos.

Embora a força das cooperativas esteja no meio rural, que concentra mais ou menos a metade do número de cooperativas existentes no País, esse modelo de organização econômica também encontra expressão, com variável grau de importância, em outras áreas, como o crédito, o consumo, a habitação, a eletrificação e as escolas.

A marcante presença das cooperativas na atividade econômica nacional, Srs. Senadores, é fruto, sobretudo, dos esforços daqueles que, ao longo dese últimos 90 anos, vêm se empenhando pelo ideal cooperativista. Muitas vezes, contudo, interferência do Estado se traduziu na pura e simples inibição ao funcionamento de alguns segmentos, como, por exemplo, as cooperativas de crédito, ou na sujeição a programas e planos governamentais, elaborados sem a participação de representantes do cooperativismo.

Graças a um trabalho eficiente de convencimento e persuasão, levado a efeito durante a elaboração da nova Constituição, ficou consagrado, na Carta de 1988, que é vedada a interferência estatal no cooperativismo. Com isso, estão assentadas as bases para que as cooperativas brasileiras alcancem a efetiva au-

together, livres de todos os empecilhos, artificialmente colocados a uma busca racional de resultados favoráveis.

Com seu papel redirecionado, o Estado deverá, então, apoiar e fomentar o surgimento de cooperativas, em todos os segmentos da atividade econômica. O campo é vasto para a utilização da filosofia e do sistema organizacional cooperativista, como o estão a demonstrar cooperativas que já operam eficientemente, em setores tão variados como assistência médica, transporte e até mesmo no crédito rural, onde se consegue a notável proeza de fazer com que recursos oriundos do campo a ele revertam, ao invés de serem desviados para finalidades especulativas em outros setores, como o imobiliário.

O estímulo ao aumento do número de cooperativas e da diversificação de seu campo de atuação deve se tornar, portanto, um ponto importante na atuação do próximo governo. As cooperativas, não custa lembrar, se constituem em modelos privilegiados de ação, tanto no campo econômico quanto no social, ao estabelecerem um equilíbrio na distribuição dos resultados econômicos, e pressuporem, forçosamente, a coesão de seus membros em torno de objetivos comuns.

É fundamental, então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a idéia e os ideais de cooperativismo sejam disseminados pelo País, e, nesse sentido, o apoio do poder público não somente se torna desejável, como chega, mesmo, a se constituir em condição indispensável para o crescimento futuro desse modelo de atividade econômica. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de

autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincumbibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 514, de 1989, do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 152, 155 e 238, de 1989, de autoria dos Senadores Marco Maciel, Edison Lobão e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, que dispõem sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1989 (nº 141/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo sobre transportes marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, assinado em Buenos Aires, em 15 de agosto de 1985, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 212, de 1989, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1989 (nº 158/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação científica e tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca, firmado em Brasília, em 9 de junho de 1986, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 216, de 1989, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 53, de 1989 de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que determina a correção dos valores em OTN e cruzado, para valores em BTN e cruzado novo, nas proposições que autorizem Estados e Municípios a contratar operações de crédito, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 229, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável, nos termos de substitutivo que oferecê.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 230, de 1989), que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo, no montante equivalente a até US\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de dólares americanos), com o Delta Bank

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 232, de 1989), que autoriza o Governo brasileiro a conceder financiamento ao Banco da La Nación Argentina, no valor de US\$ 147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de dólares americanos), através do convênio de pagamento recíproco.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)